

# SUMÁRIO

## GOVERNO DE MACAU

### Gabinete do Governador:

- Despacho n.º 74/GM/95, que nomeia um juiz desembargador para o cargo de Alto-Comissário contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa. .... 4684
- Extractos de despachos. .... 4684

### Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

- Despacho n.º 147/SATOP/95, respeitante à troca de um terreno, sito junto à Avenida do Dr. Sun Yat Sen, na ilha da Taipa. .... 4684
- Despacho n.º 148/SATOP/95, respeitante à rectificação do Despacho n.º 134/SATOP/95. .... 4689
- Despacho n.º 149/SATOP/95, respeitante à compra de uma parcela de terreno para anexar ao terreno sito na Rua do Almirante Sérgio. .... 4689
- Despacho n.º 150/SATOP/95, que subdelega poderes no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, no contrato para a empreitada de «Reparação e beneficiação da Ponte Nobre de Carvalho». .... 4692

# 目錄

## 澳門政府

### 總督辦公室：

- 第74/GM/95號批示，委任一名中級法院法官擔任反貪污暨反行政違法性高級專員之職務 ..... 4684
- 批示綱要數件 ..... 4684

### 運輸暨工務政務司辦公室：

- 第147/SATOP/95號批示，關於一幅位於氹仔孫逸仙博士大馬路附近之土地之交換事宜 ..... 4684
- 第148/SATOP/95號批示，關於更正第134/SATOP/95號批示事宜 ..... 4689
- 第149/SATOP/95號批示，關於購買一幅地段使其與位於河邊新街之土地合併之事宜 ..... 4689
- 第150/SATOP/95號批示，轉授若干權力予土地工務運輸司司長，以便就「修葺及改善嘉樂庇大橋」承攬工程訂立合同 ..... 4692

Despacho n.º 17-I/SATOP/95, que determina a cessação de funções de uma licenciada do Conselho Fiscal da CAM — Companhia do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L. ....	4692	第17-I/SATOP/95號批示，命令終止澳門國際機場專營公司監事會一名學士之職務 .....	4692
Despacho n.º 19-I/SATOP/95, que designa um membro do Conselho Fiscal da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L. ....	4692	第19-I/SATOP/95號批示，委任澳門國際機場專營公司監事會一名成員 .....	4692
<b>Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça:</b>		<b>司法政務司辦公室：</b>	
Extracto de despacho. ....	4692	批示綱要一件 .....	4692
<b>Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:</b>		<b>行政教育暨青年事務政務司辦公室：</b>	
Extracto de despacho. ....	4692	批示綱要一件 .....	4692
<b>Serviços de Administração e Função Pública:</b>		<b>行政暨公職司：</b>	
Extractos de despachos. ....	4692	批示綱要數件 .....	4692
Rectificação. ....	4692	更正書一件 .....	4692
<b>Serviços de Educação e Juventude:</b>		<b>教育暨青年司：</b>	
Extractos de despachos. ....	4693	批示綱要數件 .....	4693
<b>Serviços de Saúde:</b>		<b>衛生司：</b>	
Extractos de despachos. ....	4693	批示綱要數件 .....	4693
<b>Serviços de Estatística e Censos:</b>		<b>統計暨普查司：</b>	
Extractos de despachos. ....	4695	批示綱要數件 .....	4695
<b>Serviços de Finanças:</b>		<b>財政司：</b>	
Extractos de despachos. ....	4695	批示綱要數件 .....	4695
Declarações. ....	4696	聲明書數件 .....	4696
<b>Serviços de Justiça:</b>		<b>司法事務司：</b>	
Extracto de despacho. ....	4707	批示綱要一件 .....	4707
<b>Serviços de Economia:</b>		<b>經濟司：</b>	
Extractos de despachos. ....	4707	批示綱要數件 .....	4707
<b>Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:</b>		<b>土地工務運輸司：</b>	
Extracto de despacho. ....	4707	批示綱要一件 .....	4707
<b>Serviços de Turismo:</b>		<b>旅遊司：</b>	
Extractos de despachos. ....	4707	批示綱要數件 .....	4707
Extracto de alvará. ....	4708	執照綱要一件 .....	4708
<b>Inspecção e Coordenação de Jogos:</b>		<b>博彩監察暨協調司：</b>	
Extractos de despachos. ....	4708	批示綱要數件 .....	4708
<b>Forças de Segurança de Macau:</b>		<b>澳門保安部隊：</b>	
<i>Direcção dos Serviços:</i>		<i>保安事務司：</i>	
Extractos de despachos. ....	4708	批示綱要數件 .....	4708
<i>Polícia de Segurança Pública:</i>		<i>治安警察廳：</i>	
Extracto de despacho. ....	4709	批示綱要一件 .....	4709
Rectificação. ....	4709	更正書一件 .....	4709
<i>Polícia Marítima e Fiscal:</i>		<i>水警稽查隊：</i>	
Extracto de despacho. ....	4709	批示綱要一件 .....	4709

<b>Serviços de Cartografia e Cadastro:</b>		<b>地圖繪製暨地籍司:</b>	
Extracto de despacho. ....	4710	批示綱要一件 .....	4710
<b>Câmara Municipal das Ilhas:</b>		<b>海島市市政廳:</b>	
Declaração. ....	4710	聲明書一件 .....	4710
<b>Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização:</b>		<b>工商業發展基金會:</b>	
Extracto de despacho. ....	4711	批示綱要一件 .....	4711
<b>Instituto de Acção Social:</b>		<b>社會工作司:</b>	
Extractos de despachos. ....	4711	批示綱要數件 .....	4711
<b>Instituto Cultural:</b>		<b>文化司署:</b>	
Extractos de despachos. ....	4711	批示綱要數件 .....	4711
Rectificação. ....	4711	更正書一件 .....	4711
<b>Leal Senado:</b>		<b>澳門市政廳:</b>	
Extractos de deliberações. ....	4712	決議綱要數件 .....	4712
Extractos de despachos. ....	4712	批示綱要數件 .....	4712
<b>Oficinas Navais:</b>		<b>政府船塢:</b>	
<b>Conselho Administrativo:</b>		<b>行政委員會:</b>	
Extracto de despacho. ....	4713	批示綱要一件 .....	4713
<b>Fundo de Pensões:</b>		<b>退休基金會:</b>	
Extractos de despachos. ....	4713	批示綱要數件 .....	4713
<b>Serviços de Correios e Telecomunicações:</b>		<b>郵電司:</b>	
Extracto de despacho. ....	4715	批示綱要一件 .....	4715
<b>Gabinete para a Tradução Jurídica:</b>		<b>法律翻譯辦公室:</b>	
Extractos de despachos. ....	4715	批示綱要數件 .....	4715
<b>Fundo de Segurança Social:</b>		<b>社會保障基金:</b>	
Extracto de despacho. ....	4715	批示綱要一件 .....	4715
<b>Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodpendência:</b>		<b>預防及治療藥物依賴辦公室:</b>	
Extracto de despacho. ....	4715	批示綱要一件 .....	4715
<b>Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:</b>		<b>輔助納入事務辦公室:</b>	
Extractos de despachos. ....	4716	批示綱要數件 .....	4716
<b>Instituto de Formação Turística:</b>		<b>旅遊培訓學院:</b>	
Lista nominativa do pessoal que transita para os novos quadros. ....	4720	轉入新編制之人員名單 .....	4720
Extracto de despacho. ....	4720	批示綱要一件 .....	4720
<b>Avisos e anúncios oficiais</b>		<b>政府機關通告及公告</b>	
Dos Serviços de Administração e Função Pública.— Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de oito vagas de primeiro-oficial. ...	4720	行政暨公職司佈告 招考填補一等文員八缺准考人臨時名單 .....	4720
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial. ....	4721	行政暨公職司佈告 招考填補二等文員兩缺准考人臨時名單 .....	4721
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior principal. ....	4721	行政暨公職司佈告 關於招考填補首席高級技術員四缺考試事宜 .....	4721

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de letrado de 2.ª classe. ...	4721	行政暨公職司佈告 關於招考填補二等文案兩缺考試事宜 .....	4721
Dos Serviços de Educação e Juventude. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de doze vagas de segundo-oficial. ....	4722	教育暨青年司佈告 招考填補二等文員十二缺准考人確定名單 .....	4722
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 1.ª classe. ....	4723	教育暨青年司佈告 關於招考填補一等高級技術員四缺考試事宜 .....	4723
Dos Serviços de Saúde. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso de habilitação ao grau de consultor na área de otorrinolaringologia. ....	4723	衛生司佈告 為進入耳鼻喉科顧問職等之應考人考試成績表 .....	4723
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso de habilitação ao grau de consultor de radiologia. ....	4723	衛生司佈告 為進入放射科顧問職等之應考人考試成績表 .....	4723
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de saúde de 2.ª classe. ....	4724	衛生司佈告 招考填補二等衛生高級技術員兩缺應考人考試成績表 .....	4724
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso de habilitação ao grau de consultor de anesthesiologia. ....	4724	衛生司佈告 為進入麻醉科顧問職等之應考人考試成績表 .....	4724
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa rectificada dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe. ....	4724	衛生司佈告 更正招考填補一等技術輔導員三缺應考人考試成績表 .....	4724
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de seis vagas de oficial administrativo principal. ....	4724	衛生司佈告 招考填補首席行政文員六缺應考人考試成績表 .....	4724
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 1.ª classe. ....	4724	衛生司佈告 關於招考填補一等資訊技術員一缺考試事宜 .....	4724
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de três vagas de assistente de informática de 1.ª classe. ....	4725	衛生司佈告 關於招考填補一等資訊督導員三缺考試事宜 .....	4725
Dos Serviços de Estatística e Censos. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de técnico superior de 1.ª classe. ....	4726	統計暨普查司佈告 招考填補一等高級技術員七缺應考人考試成績表 .....	4726
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior principal, que ficou deserto. ....	4726	統計暨普查司佈告 關於招考填補首席高級技術員兩缺乏人報考之事宜 .....	4726
Dos Serviços de Justiça. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cento e vinte e quatro vagas de guarda. ....	4726	司法事務司佈告 招考填補警員一百二十四缺應考人考試成績表 .....	4726
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal. ....	4727	司法事務司佈告 招考填補首席高級技術員一缺應考人考試成績表 .....	4727
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 1.ª classe. ....	4728	司法事務司佈告 招考填補一等資訊高級技術員兩缺應考人考試成績表 .....	4728
Dos mesmos Serviços, sobre a rectificação do aviso de concurso para o preenchimento de vagas de segundo-oficial. ....	4728	司法事務司佈告 關於更正招考填補二等文員數缺考試通告事宜 .....	4728
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de nove vagas de adjunto de conservador e notário público. ....	4728	司法事務司佈告 關於招考填補登記局局長助理及公共證員助理九缺考試事宜 .....	4728

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada nos subsídios por morte e de Natal, deixados por um falecido técnico auxiliar de 2.ª classe. ....	4729	司法事務司佈告 關於一名已故二等助理技術員之遺屬申領死亡及聖誕津貼資格事宜 .....	4729
Dos Serviços de Economia, sobre o aviso que torna público diversos modelos referentes a marcas. ....	4729	經濟司佈告 通告一則, 關於公佈有關商標保護之各種表格格式 .....	4729
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de quatro vagas de adjunto-técnico principal. ....	4737	經濟司佈告 關於招考填補首席技術輔導員四缺考試事宜 .....	4737
Dos mesmos Serviços, sobre a rectificação do aviso de abertura do concurso para o preenchimento de nove vagas de técnico superior de 1.ª classe. ....	4737	經濟司佈告 關於更正招考填補一等高級技術員九缺開考通告事宜 .....	4737
Dos mesmos Serviços, sobre a rectificação do aviso de abertura do concurso para o preenchimento de vinte e três vagas de primeiro-oficial. ....	4738	經濟司佈告 關於更正招考填補一等文員二十三缺開考通告事宜 .....	4738
Dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes. — Lista definitiva do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 1.ª classe. ....	4738	土地工務運輸司佈告 招考填補一等資訊高級技術員一缺准考人確定名單 .....	4738
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quinze vagas de técnico superior de 1.ª classe. ....	4738	土地工務運輸司佈告 招考填補一等高級技術員十五缺應考人考試成績表 .....	4738
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe. ....	4738	土地工務運輸司佈告 招考填補一等技術員一缺應考人考試成績表 .....	4738
Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva do candidato ao concurso para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar especialista. ....	4738	土地工務運輸司佈告 招考填補特級助理技術員一缺准考人確定名單 .....	4738
Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico auxiliar de 1.ª classe. ....	4739	土地工務運輸司佈告 招考填補一等助理技術員四缺准考人確定名單 .....	4739
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de oficial administrativo principal. ....	4739	土地工務運輸司佈告 招考填補首席行政文員三缺應考人考試成績表 .....	4739
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de catorze vagas de primeiro-oficial. ....	4739	土地工務運輸司佈告 招考填補一等文員十四缺應考人考試成績表 .....	4739
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de segundo-oficial. ....	4739	土地工務運輸司佈告 招考填補二等文員七缺應考人考試成績表 .....	4739
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 1.ª classe. ....	4740	土地工務運輸司佈告 關於招考填補一等資訊技術員一缺考試事宜 .....	4740
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe. ....	4740	土地工務運輸司佈告 關於招考填補一等技術輔導員一缺考試事宜 .....	4740
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar especialista. ....	4741	土地工務運輸司佈告 關於招考填補特級助理技術員兩缺考試事宜 .....	4741
Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe. ....	4742	地球物理暨氣象台佈告 招考填補一等高級技術員一缺准考人臨時名單 .....	4742
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 1.ª classe. ....	4742	地球物理暨氣象台佈告 招考填補一等資訊高級技術員一缺准考人臨時名單 .....	4742

Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de meteorologista operacional de 2.ª classe. ....	4742	地球物理暨氣象台佈告 招考填補二等氣象技術員一缺應考人考試成績表 .....	4742
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de seis vagas de observador meteorológico. ....	4743	地球物理暨氣象台佈告 關於招考填補氣象觀察員六缺考試事宜 .....	4743
Dos Serviços de Turismo. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 1.ª classe. ....	4743	旅遊司佈告 招考填補一等助理技術員一缺應考人考試成績表 .....	4743
Da Capitania dos Portos, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de controlador de tráfego marítimo especialista. ....	4744	港務局佈告 關於招考填補特級海上交通控制員一缺考試事宜 .....	4744
Da Polícia Marítima e Fiscal. — Lista dos candidatos admitidos ao curso de promoção a guarda de 1.ª classe da carreira ordinária ou de linha masculina e feminina. ....	4744	水警稽查隊佈告 報讀考升普通或直線職程之男性及女性一等警員之課程之准考人名單 .....	4744
Do Corpo de Bombeiros. — Lista dos candidatos admitidos ao curso de promoção a bombeiro-ajudante. ...	4747	消防隊佈告 報讀考升消防長之課程之准考人名單 .....	4747
Da Câmara Municipal das Ilhas. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 1.ª classe. ....	4748	海島市市政廳佈告 招考填補一等資訊高級技術員一缺應考人考試成績表 .....	4748
Da mesma Câmara Municipal. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de chefe de secção. ....	4748	海島市市政廳佈告 招考填補科長一缺應考人考試成績表 .....	4748
Da mesma Câmara Municipal. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal. ....	4748	海島市市政廳佈告 招考填補首席高級技術員一缺准考人臨時名單 .....	4748
Da mesma Câmara Municipal. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe. ....	4748	海島市市政廳佈告 招考填補一等高級技術員一缺准考人臨時名單 .....	4748
Do Instituto de Acção Social. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quinze vagas de terceiro-oficial. ....	4749	社會工作司佈告 招考填補三等文員十五缺准考人臨時名單 .....	4749
Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de primeiro-oficial. ...	4751	郵電司佈告 招考填補一等文員兩缺應考人考試成績表 .....	4751
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico-adjunto de radiocomunicações principal. ....	4751	郵電司佈告 招考填補首席無線電通訊技術輔導員三缺應考人考試成績表 .....	4751
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de radiocomunicações especialista. ....	4751	郵電司佈告 招考填補特級無線電通訊助理技術員一缺應考人考試成績表 .....	4751
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de duas vagas de oficial administrativo principal. ....	4751	郵電司佈告 招考填補首席行政文員兩缺應考人考試成績表 .....	4751
Do Fundo de Pensões, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido podador, aposentado, da Câmara Municipal das Ilhas. ....	4751	退休基金會佈告 關於海島市市政廳一名已故退休修樹工人之遺屬申領撫卹金資格事宜 .....	4751
Do Instituto dos Desportos. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de enfermeiro-graduado. ....	4752	體育總署佈告 招考填補高級護士一缺准考人臨時名單 .....	4752
Dos Serviços Sociais da Administração Pública, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe. ....	4752	公職人員福利司佈告 關於招考填補一等高級技術員一缺考試事宜 .....	4752

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe. ....	4753	公職人員福利司佈告 關於招考填補一等技術輔導員一缺考試事宜 .....	4753
Do Instituto de Habitação, sobre o concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 1.ª classe. ....	4753	房屋司佈告 關於招考填補一等高級技術員四缺考試事宜 .....	4753
Do mesmo Instituto, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de desenhador de 1.ª classe. ....	4754	房屋司佈告 關於招考填補一等繪圖員一缺考試事宜 .....	4754
Do mesmo Instituto, sobre o concurso para o preenchimento de sete vagas de técnico auxiliar de 1.ª classe. ....	4755	房屋司佈告 關於招考填補一等助理技術員七缺考試事宜 .....	4755
Do mesmo Instituto, sobre o concurso para o preenchimento de três vagas de primeiro-oficial. ....	4755	房屋司佈告 關於招考填補一等文員三缺考試事宜 .....	4755
Da Fundação Macau, sobre a alteração do programa do concurso de concepção-construção do Edifício Administrativo da Universidade de Macau. ....	4756	澳門基金會佈告 關於更改設計及建造澳門大學行政大樓之競投方案事宜 .....	4756

### Anúncios judiciais e outros

### 法院公告及其他公告

# GOVERNO DE MACAU

## GABINETE DO GOVERNADOR

### 總督辦公室

#### Despacho n.º 74/GM/95

Consultada a Assembleia Legislativa;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, o Governador manda:

É nomeado o juiz desembargador, dr. Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas para o cargo de Alto-Comissário contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Novembro de 1995. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

#### 批示 第74/GM/95號

經諮詢立法會；

澳門總督行使九月十日第11/90/M號法律第十七條一款賦予之權能，命令如下：

委任中級法院法官斐明達先為反貪污暨反行政違法性高級專員。

命令公佈

一九九五年十一月二十日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

#### Extractos de despachos

Por despacho de 24 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Fernando Eurico Sales Lopes — contratado além do quadro, pelo período de um ano, para exercer funções de técnico superior assessor, 3.º escalão, no Gabinete de Planeamento e Cooperação, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 2 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 20 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano:

Pang Chan Kao — contratado, por assalariamento, para exercer funções de técnico auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, pelo período de um ano, a partir de 12 de Outubro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 7 de Novembro de 1995:

Lídia Lourdes da Cunha Trabuco, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, de nomeação definitiva, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, candidata aprovada no concurso a que se refere a lista classificativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 42/95, II Série, de 18 de Outubro — promovida a adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 78/89/M, de 13 de Novembro, e posteriormente alterado pela Portaria n.º 41/90/M, de 19 de Fevereiro, e actualmente preenchido pela mesma.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

## GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

#### Despacho n.º 147/SATOP/95

Respeitante à troca do terreno com a área de 2 529 m<sup>2</sup>, situado na ilha da Taipa, junto à Avenida do Dr. Sun Yat Sen, antiga Estrada do Almirante Marques Esparteiro, pertencente, em regime de compropriedade, a Kwai Kui Man e Tan Guangyuan, por três parcelas de terreno do Território, com as áreas de 1 397, 287 e 756 m<sup>2</sup>, ficando a constituir um único lote de terreno com a área de 2 440 m<sup>2</sup>, situado na ilha da Taipa, designado por lote «b» do quarteirão 42 da baixa da Taipa (Processo n.º 6 124.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 39/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Kwai Kui Man, casado com Yam Hung Fu, no regime de separação de bens, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, e Tan Guangyuan, casado com Sung Toi Lai, no regime de separação de bens, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, ambos residentes em Hong Kong, Tak Lee Commercial Building, 18.º andar, 113 Wanchai Road e com endereço de correspondência em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, Edifício Montepio, 1.º andar, compartimento B, são comproprietários do terreno com a área de 2 529 m<sup>2</sup>, situado na ilha da Taipa, junto à Avenida do Dr. Sun Yat Sen, antiga Estrada do Almirante Marques Esparteiro.

2. O referido terreno, que se encontra assinalado com as letras «A», «B», «C» e «D», na planta n.º 3 966/92, emitida em 17 de Agosto de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), está descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 10 951 a fls. 121 do livro B-29 e registado a seu favor conforme inscrição n.º 4 577 a fls. 47 v. do livro G-11.

3. A existência, na zona do quarteirão 42 da baixa da Taipa, de diversas parcelas de terreno pertencentes, em regime de propriedade plena, a diversos titulares, entre os quais os supra-identificados, determinou a necessidade de se estabelecer um acordo com os referidos proprietários que, prejudicando o menos possível os seus legítimos direitos e interesses, permitisse o

aproveitamento daquele quarteirão em conformidade com o plano de urbanização da baixa da Taipa.

4. No seguimento desse acordo, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) propôs a Kwai Kui Man e Tan Guangyuan a troca do seu terreno por outras parcelas do Território para harmonizar os lotes daquela zona, proposta esta que foi aceite pelos mesmos.

5. Assim, e obtida a concordância dos diversos titulares de terreno na zona, relativamente à proposta concreta que, a cada um, a Administração formulara, foi definido o faseamento dos respectivos processos que, por despacho de 13 de Setembro de 1993, mereceu a minha aprovação.

6. Dando cumprimento a esse faseamento, a DSSOPT elaborou a minuta de contrato de troca com os sobreditos proprietários, nos termos da qual estes dão ao Território o terreno descrito sob o n.º 10 951 a fls. 121 do livro B-29 da CRPM, que fica dividido em quatro parcelas assinaladas com as letras «A», «B», «C» e «D» na planta n.º 3 966/92, emitida em 17 de Agosto de 1993, pela DSCC.

A parcela identificada com a letra «B» destina-se a integrar o domínio público do Território e as restantes o seu domínio privado, devendo ser descritas na CRPM em separado.

7. Em troca, o Território dá aos referidos proprietários as parcelas de terreno assinaladas com as letras «A», «B» e «C» na planta n.º 139/89, emitida em 8 de Setembro de 1993, pela DSCC, com a área global de 2 440 m<sup>2</sup>.

A parcela «A», com a área de 1 397 m<sup>2</sup>, será desanexada do terreno descrito sob o n.º 13 186 do livro B-35, que pertence ao domínio privado do Território, a parcela «B», com a área de 756 m<sup>2</sup>, está omissa na CRPM, e a parcela «C», com a área de 287 m<sup>2</sup>, encontra-se descrita sob o n.º 22 652 a fls. 177 do livro B-75K e inscrita a favor do Território sob o n.º 15 756 a fls. 71 do livro G-54K.

8. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 15 de Junho de 1995, emitiu parecer favorável à troca dos terrenos em causa.

9. As condições da presente troca foram notificadas a Kwai Kui Man, em seu nome e na qualidade de procurador de Tan Guangyuan, tendo sido expressamente aceites, mediante declaração datada de 16 de Outubro de 1995, subscrita por si e na qualidade referida, qualidade e poderes que foram verificados e certificados pelo Cartório do Notário Privado Jorge Novais Gonçalves, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 76.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, autorizo a troca de terrenos identificada em epígrafe, devendo o contrato respectivo ser titulado por escritura pública, a outorgar no Notariado Privativo da Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos e condições seguintes:

#### *Cláusula primeira — Objecto do contrato*

O território de Macau, como primeiro outorgante, e Kwai Kui Man e Tan Guangyuan, como segundos outorgantes, acordam na seguinte permuta de terrenos:

1. Os segundos outorgantes dão ao primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, que aceita, quatro parcelas de terreno, que formam a totalidade do prédio com a área de 2 529 (dois mil, quinhentos e vinte e nove) metros quadrados, situado na ilha da Taipa, junto à Avenida do Dr. Sun Yat Sen, descrito na CRPM sob o n.º 10 951 a fls. 121 do livro B-29 e inscrito a seu favor, em regime de compropriedade, sob o n.º 4 577 a fls. 47 v. do livro G-11, as quais a seguir se discriminam:

a) Parcela de terreno assinalada com a letra «B» na planta n.º 3 966/92, emitida em 17 de Agosto de 1993, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato, com a área de 473 (quatrocentos e setenta e três) metros quadrados e com o valor atribuído de 5 236 000,00 (cinco milhões, duzentas e trinta e seis mil) patacas, que se destina a integrar o domínio público do Território;

b) Parcela de terreno assinalada com a letra «A» na planta mencionada na alínea anterior, com a área de 401 (quatrocentos e um) metros quadrados e com o valor atribuído de 401 000,00 (quatrocentas e uma mil) patacas, que se destina a integrar o domínio privado do Território;

c) Parcela de terreno assinalada com a letra «C» na mesma planta, com a área de 1 049 (mil e quarenta e nove) metros quadrados e com o valor atribuído de 12 111 000,00 (doze milhões, cento e onze mil) patacas, que se destina a integrar o domínio privado do Território;

d) Parcela de terreno assinalada com a letra «D» na referida planta, com a área de 606 (seiscentos e seis) metros quadrados e com o valor atribuído de 6 652 000,00 (seis milhões, seiscentas e cinquenta e duas mil) patacas e que se destina a integrar o domínio privado do Território.

2. O primeiro outorgante dá, no mesmo regime, aos segundos outorgantes, que aceitam, as seguintes parcelas de terreno, situadas na ilha da Taipa:

a) Parcela de terreno assinalada com a letra «A» na planta n.º 139/89, emitida em 8 de Setembro de 1993, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato, com a área de 1 397 (mil, trezentos e noventa e sete) metros quadrados e com o valor atribuído de 13 970 000,00 (treze milhões, novecentas e setenta mil) patacas, a desanexar do prédio descrito na CRPM sob o n.º 13 186 a fls. 106 do livro B-35;

b) Parcela de terreno assinalada com a letra «B» na planta indicada na alínea anterior, com a área de 756 (setecentos e cinquenta e seis) metros quadrados e com o valor atribuído de 7 560 000,00 (sete milhões, quinhentas e sessenta mil) patacas, omissa na CRPM;

c) Parcela de terreno assinalada com a letra «C» na mesma planta, com a área de 287 (duzentos e oitenta e sete) metros quadrados e com o valor atribuído de 2 870 000,00 (dois milhões, oitocentas e setenta mil) patacas, descrito na CRPM sob o n.º 22 652 a fls. 177 do livro B-75K.

3. As parcelas de terreno identificadas no número anterior, assinaladas com as letras «A», «B» e «C» na planta n.º 139/89, emitida em 8 de Setembro de 1993, pela DSCC, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, passando a constituir um único lote de terreno designado por lote «B» do quarteirão 42 da baixa da Taipa, com a área global de 2 440 m<sup>2</sup>, (dois mil, quatrocentos e quarenta) metros quadrados e com o valor atribuído de 24 400 000,00 (vinte e quatro milhões e quatrocentas mil) patacas.

*Cláusula segunda — Encargo especial*

Constitui encargo especial, a suportar exclusivamente pelos segundos outorgantes, a desocupação do terreno assinalado na planta n.º 3 966/92, emitida em 17 de Agosto de 1993, pela DSCC, e do terreno assinalado na planta n.º 139/89, emitida em 8 de

Setembro de 1993, pela DSCC, assim como a remoção de todas as construções aí existentes.

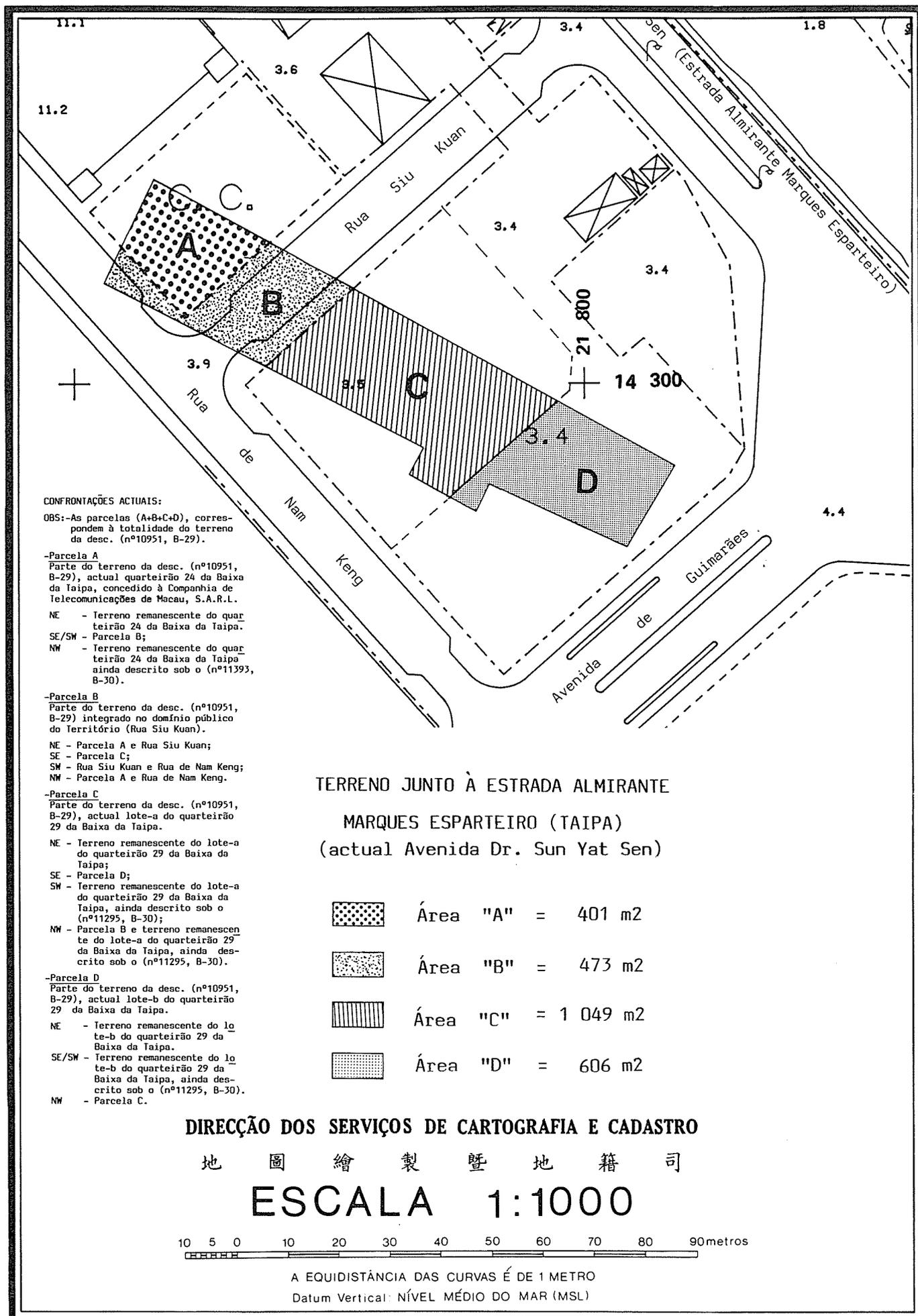
*Cláusula terceira — Foro competente*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

*Cláusula quarta — Legislação aplicável*

Nos casos omissos, o presente contrato rege-se pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 30 de Outubro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:

OBS:-As parcelas (A+B+C+D), correspondem à totalidade do terreno da desc. (nº10951, B-29).

-Parcela A

Parte do terreno da desc. (nº10951, B-29), actual quarteirão 24 da Baixa da Taipa, concedido à Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.

NE - Terreno remanescente do quarteirão 24 da Baixa da Taipa.

SE/SW - Parcela B;

NW - Terreno remanescente do quarteirão 24 da Baixa da Taipa ainda descrito sob o (nº11393, B-30).

-Parcela B

Parte do terreno da desc. (nº10951, B-29) integrado no domínio público do Território (Rua Siu Kuan).

NE - Parcela A e Rua Siu Kuan;

SE - Parcela C;

SW - Rua Siu Kuan e Rua de Nam Keng;

NW - Parcela A e Rua de Nam Keng.

-Parcela C

Parte do terreno da desc. (nº10951, B-29), actual lote-a do quarteirão 29 da Baixa da Taipa.

NE - Terreno remanescente do lote-a do quarteirão 29 da Baixa da Taipa;

SE - Parcela D;

SW - Terreno remanescente do lote-a do quarteirão 29 da Baixa da Taipa, ainda descrito sob o (nº11295, B-30);

NW - Parcela B e terreno remanescente do lote-a do quarteirão 29 da Baixa da Taipa, ainda descrito sob o (nº11295, B-30).

-Parcela D

Parte do terreno da desc. (nº10951, B-29), actual lote-b do quarteirão 29 da Baixa da Taipa.

NE - Terreno remanescente do lote-b do quarteirão 29 da Baixa da Taipa.

SE/SW - Terreno remanescente do lote-b do quarteirão 29 da Baixa da Taipa, ainda descrito sob o (nº11295, B-30).

NW - Parcela C.

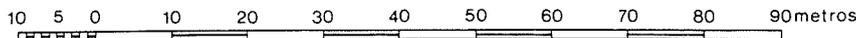
TERRENO JUNTO À ESTRADA ALMIRANTE MARQUES ESPARTEIRO (TAIPA) (actual Avenida Dr. Sun Yat Sen)

-  Área "A" = 401 m<sup>2</sup>
-  Área "B" = 473 m<sup>2</sup>
-  Área "C" = 1 049 m<sup>2</sup>
-  Área "D" = 606 m<sup>2</sup>

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

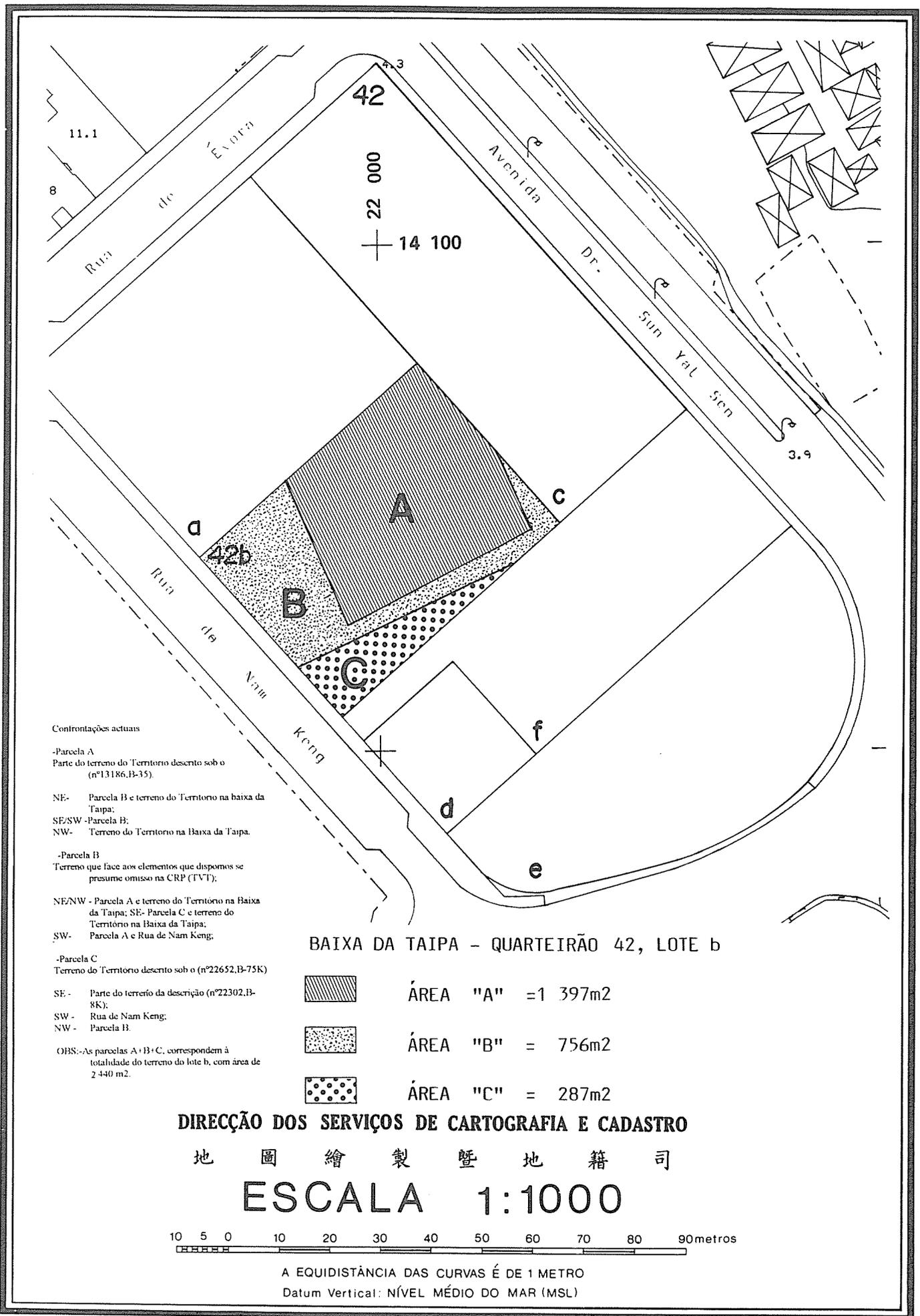
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)



Confrontações actuais

-Parcela A  
Parte do terreno do Território descrito sob o (nº13186.B-35).

NE- Parcela B e terreno do Território na baixa da Taipa;  
SE/SW -Parcela B;  
NW- Terreno do Território na Baixa da Taipa.

-Parcela B  
Terreno que face aos elementos que dispomos se presume omissa na CRP (TVT);

NE/NW - Parcela A e terreno do Território na Baixa da Taipa; SE- Parcela C e terreno do Território na Baixa da Taipa;  
SW- Parcela A e Rua de Nam Keng;

-Parcela C  
Terreno do Território descrito sob o (nº22652.B-75K)

SE - Parte do terreno da descrição (nº22302.B-8K);  
SW - Rua de Nam Keng;  
NW - Parcela B;

OBS:-As parcelas A+B+C, correspondem à totalidade do terreno do lote b, com área de 2 440 m2.

BAIXA DA TAIPA - QUARTEIRÃO 42, LOTE b

ÁREA "A" = 1 397m<sup>2</sup>

ÁREA "B" = 756m<sup>2</sup>

ÁREA "C" = 287m<sup>2</sup>

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO  
Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

**Despacho n.º 148/SATOP/95**

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 134/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43/95, II Série, de 25 de Outubro (Processo n.º 1 263.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 46/95, da Comissão de Terras).

O Despacho n.º 134/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43/95, II Série, de 25 de Outubro, que titula a revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 112 m<sup>2</sup> (cento e doze) metros quadrados, situado em Macau, na Rua da Ribeira do Patane, onde se encontra implantado o prédio n.º 83, contém uma imprecisão, que importa corrigir.

Nestes termos;

Rectifico o Despacho n.º 134/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43/95, II Série, de 25 de Outubro, no sentido de:

Onde se encontra Lam Man Yim e Lei Man Yim passar a constar Lam Man Yin.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 13 de Novembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

**Despacho n.º 149/SATOP/95**

Respeitante ao pedido, feito por Liu Chong, de compra de uma parcela de terreno com a área de 18 m<sup>2</sup>, sita no Pátio da Papaia, para anexar ao terreno confinante sito na Rua do Almirante Sérgio, em Macau, onde se acha construído o prédio n.º 73, para cumprimento dos novos alinhamentos (Processo n.º 1 259.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 59/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento datado de 28 de Agosto de 1992, dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, Liu Chong, casado com Wong Yuk Chen, no regime supletivo da lei chinesa, na modalidade de separação de bens, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua do Almirante Sérgio, n.º 73, em Macau, veio, na qualidade de titular do domínio útil do terreno onde aquele prédio se encontra implantado, e, representado pelo então seu bastante procurador Voi You, casado, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, com escritório em Macau, na Rua de Ferreira do Amaral, n.º 3, rés-do-chão, solicitar autorização para proceder à modificação do aproveitamento do terreno resultante da demolição daquele prédio, em conformidade com o projecto apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o qual foi considerado passível de aprovação, condicionado, no entanto, à resolução de alguns aspectos técnicos e à aquisição ao Território de uma parcela de terreno contígua, para cumprimento dos alinhamentos.

2. O referido prédio, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 1 678 a fls. 146 v. do livro B-9, era à data foreiro a Tiago Chau, conforme inscrição n.º 6 196 do livro G-6, encontrando-se o domínio útil inscrito a favor de Liu Chong, segundo a inscrição n.º 103 316 a fls. 50 v. do livro G-48.

Posteriormente, e no seguimento do proposto pela DSSOPT, foi cancelada, por remissão do foro, a mencionada inscrição n.º 6 196, desta sorte ficando Liu Chong titular pleno do sobredito prédio.

3. Nesta conformidade, o Departamento de Solos da DSSOPT, após a apresentação dos documentos necessários à instrução do processo, calculou o preço de venda da parcela de terreno do Território com a área de 18 m<sup>2</sup>, situada no Pátio da Papaia, no tardo do referido prédio, e elaborou a minuta do respectivo contrato, que foi aceite pelo requerente, mediante carta datada de 5 de Junho de 1995.

4. A mencionada parcela de terreno, que não está descrita na CRPM, encontra-se assinalada pela letra «C» na planta n.º 2 175/89, emitida, em 22 de Julho de 1994, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) e destina-se a ser anexada ao terreno resultante da demolição do imóvel situado no n.º 73 da Rua do Almirante Sérgio, assinalado pelas letras «A» e «B» na mesma planta.

5. A venda de pequenas parcelas, insuficientes para construção regular, confinantes com terrenos em regime de propriedade plena, é permitida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 20 de Julho de 1995, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

7. As condições da presente compra e venda foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 25 de Outubro de 1995.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, n.º 1, alínea a), e 43.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e Liu Chong, como segundo outorgante, a titular por escritura pública a celebrar no Notariado Privativo da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF):

*Cláusula primeira — Objecto do contrato*

1. Por força dos novos alinhamentos, o primeiro outorgante vende, com dispensa de hasta pública e em regime de propriedade plena, ao segundo outorgante, que aceita, a parcela de terreno com a área de 19 (dezanove) metros quadrados, não descrita na CRPM, confinante com o terreno onde se encontra implantado o prédio n.º 73 da Rua do Almirante Sérgio, assinalada pela letra «C» na planta anexa com o n.º 2 175/89, emitida pela DSCC, em 14 de Junho de 1995, que faz parte integrante do presente contrato e à qual é atribuído o valor de 275 715,00 (duzentas e setenta e cinco mil, setecentas e quinze) patacas.

2. A parcela de terreno, referida no número anterior, destina-se a ser anexada ao terreno resultante da demolição do edifício n.º 73 da Rua do Almirante Sérgio, descrito na CRPM sob o n.º 1 678 a fls. 146 v. do livro B-9 e inscrito, em regime de propriedade plena, a favor do segundo outorgante sob o n.º 103 316 a fls. 50 v.

do livro G-48, passando a constituir um único lote com a área de 104 (cento e quatro) metros quadrados.

*Cláusula segunda — Preço de venda e condições de pagamento*

O preço de venda da parcela de terreno identificada no n.º 1 da cláusula anterior é de 275 715,00 (duzentas e setenta e cinco mil, setecentas e quinze) patacas, que deve ser pago, integralmente e de uma só vez, até 30 (trinta) dias após a publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que autoriza a celebração do presente contrato.

*Cláusula terceira — Regime de venda*

A venda é resolúvel se, decorridos 3 (três) anos sobre a data da celebração do contrato de compra e venda, o segundo outorgante

não fizer prova do aproveitamento da parcela de terreno adquirida.

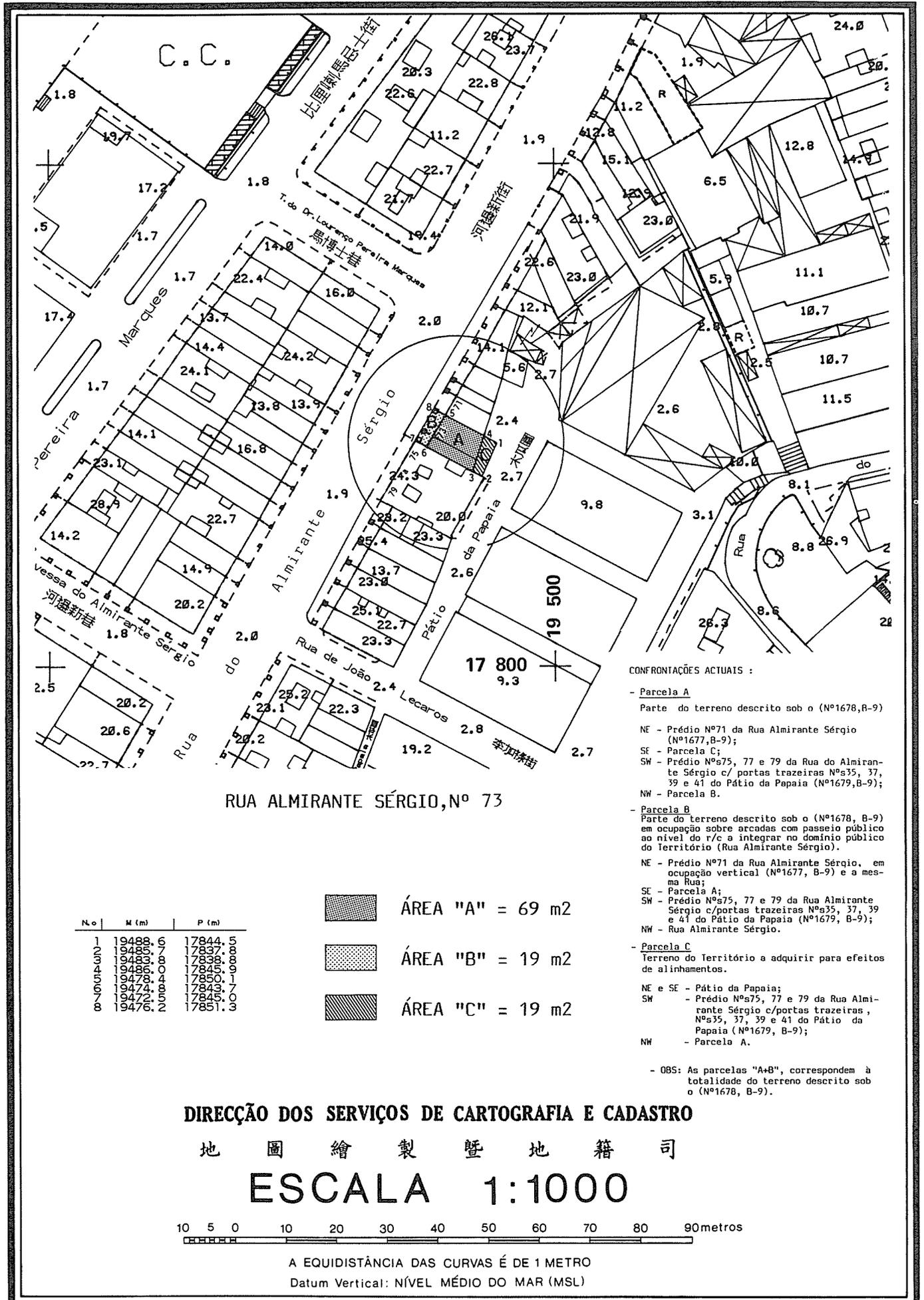
*Cláusula quarta — Foro competente*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

*Cláusula quinta — Legislação aplicável*

Nos casos omissos, o presente contrato rege-se pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 13 de Novembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



RUA ALMIRANTE SÉRGIO, Nº 73

No.	M (m)	P (m)
1	19488.6	17844.5
2	19485.7	17837.7
3	19483.7	17838.0
4	19486.6	17845.0
5	19478.0	17850.7
6	19474.2	17849.7
7	19472.2	17849.0
8	19476.2	17851.0



ÁREA "A" = 69 m<sup>2</sup>



ÁREA "B" = 19 m<sup>2</sup>



ÁREA "C" = 19 m<sup>2</sup>

CONFRONTAÇÕES ACTUAIS :

- Parcela A

Parte do terreno descrito sob o (Nº1678, B-9)

NE - Prédio Nº71 da Rua Almirante Sérgio (Nº1677, B-9);

SE - Parcela C;

SW - Prédio Nºs75, 77 e 79 da Rua do Almirante Sérgio c/ portas trazeiras Nºs35, 37, 39 e 41 do Pátio da Papaiá (Nº1679, B-9);

NW - Parcela B.

- Parcela B

Parte do terreno descrito sob o (Nº1678, B-9)

em ocupação sobre arcadas com passeio público ao nível do r/c a integrar no domínio público do território (Rua Almirante Sérgio).

NE - Prédio Nº71 da Rua Almirante Sérgio, em ocupação vertical (Nº1677, B-9) e a mesma Rua;

SE - Parcela A;

SW - Prédio Nºs75, 77 e 79 da Rua Almirante Sérgio c/ portas trazeiras Nºs35, 37, 39 e 41 do Pátio da Papaiá (Nº1679, B-9);

NW - Rua Almirante Sérgio.

- Parcela C

Terreno do Território a adquirir para efeitos de alinhamentos.

NE e SE - Pátio da Papaiá;

SW - Prédio Nºs75, 77 e 79 da Rua Almirante Sérgio c/ portas trazeiras, Nºs35, 37, 39 e 41 do Pátio da Papaiá (Nº1679, B-9);

NW - Parcela A.

- OBS: As parcelas "A+B", correspondem à totalidade do terreno descrito sob o (Nº1678, B-9).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

**Despacho n.º 150/SATOP/95**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no averbamento ao contrato a celebrar entre o Território e a Teixeira Duarte — Engenharia e Construções, S.A., para a execução dos trabalhos a mais da empreitada de «Reparação e beneficiação da Ponte Nobre de Carvalho».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 17 de Novembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

**Despacho n.º 17-I/SATOP/95**

Indo terminar a sua prestação de serviço no território de Macau, a licenciada Maria José Ribeiro Azevedo Mendes de Sousa Eiró solicitou a cessação das suas funções no Conselho Fiscal da CAM — Companhia do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L.;

Assim, no uso da delegação de competências, conferida pela alínea d) do n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, determino:

Cessa funções em representação do território de Macau, no Conselho Fiscal da CAM — Companhia do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., a licenciada Maria José Ribeiro Azevedo Mendes de Sousa Eiró, com efeitos a partir de 31 de Julho de 1995.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 24 de Julho de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

**Despacho n.º 19-I/SATOP/95**

Considerando que o território de Macau é um dos accionistas da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., tendo sido eleito membro efectivo do Conselho Fiscal em Assembleia Geral realizada em 17 de Março de 1995;

Considerando que, pelo Despacho n.º 17-I/SATOP/95, de 24 de Julho, a licenciada Maria José Ribeiro Azevedo Mendes de Sousa Eiró cessou as suas funções de membro do Conselho Fiscal da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., por ter terminado a sua prestação de serviço no Território;

No uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, determino:

1. É designado para exercer funções de membro do Conselho Fiscal da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., o licenciado Aguinaldo Manuel Pinto Wahnou, com efeitos a partir da data da assinatura deste despacho.

2. A remuneração dessas funções é a que for fixada, nos termos estatutários, pela comissão de vencimentos da mesma sociedade.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 17 de Novembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *J. A. Ferreira dos Santos*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A JUSTIÇA****Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 20 de Novembro de 1995:

Licenciado Fernando Luís Afonso Marques Matias — dada por finda, a seu pedido, a sua comissão de serviço nas funções de assessor deste Gabinete, a partir de 11 de Janeiro de 1996.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Noronha e Silveira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE****Extracto de despacho**

Por despacho de 28 de Agosto de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Engenheiro José Eduardo Lopes Luís — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995, no cargo de coordenador do Gabinete de Apoio ao Processo de Integração.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

**SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA****Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 19 de Outubro de 1995:

Licenciada Arlete Conceição do Serro — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de técnica superior principal, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 22 de Novembro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Ao Fong Chio, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato, passando a ser remunerada pelo índice 230, com referência à categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 19 de Outubro de 1995.

Chan Vai Lan — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar, 4.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 31 de Dezembro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

**Rectificação**

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho, publicado na página 4484 do *Boletim Oficial* n.º 45/95, II Série, de 8 de Novembro, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «Gregória Domingo da Rocha»  
deve ler-se: «Gregório Domingo da Rocha».

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

### Extractos de despachos

Por despacho de 29 de Agosto de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro do mesmo ano:

Leong Un Teng — contratada, por assalariamento, como professora provisória do ensino primário luso-chinês, nível 6, índice 350, a partir de 1 de Setembro de 1995 e termo em 31 de Agosto de 1996, ao abrigo dos artigos 12.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, e 27.º, n.º 3, alínea *b*), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 29 de Agosto de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Outubro do mesmo ano:

Leong Hoi In e Ng Siu Chu — contratadas, por assalariamento, como professoras provisórias do ensino primário luso-chinês, nível 6, índice 350, a partir de 1 de Setembro de 1995 e termo em 31 de Agosto de 1996, ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, e nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *b*), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 29 de Agosto de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado António Cândido Ferreira Pinto — contratado além do quadro para exercer funções de professor do ensino secundário, 4.ª fase, nível 1, índice 590, nestes Serviços, com início em 1 de Setembro de 1995 e termo a 31 de Agosto de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Chan Choi Wa, Lee Kam Iut e Lei Mei Leng, aliás Lee May Lain — contratadas, por assalariamento, como agentes de ensino, com habilitações mínimas, nível 10, índice 215, a partir de 1 de Setembro de 1995 e termo em 31 de Agosto de 1996, ao abrigo dos artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, e 27.º, n.º 3, alínea *b*), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 29 de Agosto de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano:

Helena Isabel Basaloco Sapage e Manuela Cristina Paulo Mota e Reis Pereira Balula — contratadas, por assalariamento, como

agentes de ensino com habilitações mínimas, nível 10, índice 215, a partir de 1 de Setembro de 1995 e termo em 31 de Agosto de 1996, ao abrigo do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, e nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *a*), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 19 de Setembro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Outubro do mesmo ano:

Maria Antónia Henriques do Carmo Cruz — renovado o contrato além do quadro como técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, índice 330, por mais um ano, a partir de 8 de Outubro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 19 de Setembro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano:

Licenciada Maria Cristina Lourenço da Silva — contratada, por assalariamento, como professora provisória dos ensinos preparatório e secundário, com habilitação própria de grau superior, nível 5, 1.º escalão, índice 430, a partir de 19 de Setembro de 1995 e termo em 31 de Agosto de 1996, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *b*), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 12.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 4 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano:

António Manuel dos Santos Filipe — contratado além do quadro, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, alínea *b*), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 10/95/M, de 31 de Julho, para exercer funções de técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe, 3.º escalão, pelo período de dois anos, a partir de 10 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, de 30 de Agosto de 1995:

Ana Cristina Vieira Figueiredo Duarte Rosa Duque, técnica auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, contratada, por assalariamento, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 18 de Dezembro de 1995.

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 25 de Setembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano:

Maria do Rosário Marques Pedrosa — contratada além do quadro, nos termos do artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 10/95/M, de 31 de Julho, para exercer funções de técnica de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe, 1.º escalão, pelo período de dois anos, a partir de 2 de Outubro de 1995.

Lei Lai Chan, primeiro-oficial, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato além do quadro, passando a exercer funções de oficial administrativo principal, 1.º escalão, remunerado pelo índice 305, a partir de 26 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 2 de Outubro de 1995:

Florbela Maria Inácio da Cunha, assistente hospitalar, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do mesmo contrato, passando a ser remunerada pelo índice 620, com referência à categoria de assistente hospitalar, 3.º escalão, a partir de 2 de Outubro de 1995.

Cheong Tou Chan, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 455, com referência à mesma categoria no 2.º escalão, a partir de 2 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Leong Hoi Ang, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 370, com referência à mesma categoria no 2.º escalão, a partir de 2 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 2 de Outubro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 31 do mesmo mês e ano:

Natália Maria Sousa Tavares, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, e Wong Kwok Fai, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — alteradas as cláusulas 3.ª dos contratos além do quadro, passando a exercer funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, e adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, remunerados pelos índices 320 e 290, respectivamente, a partir de 2 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 9 de Outubro de 1995:

Maria Teresa Albuquerque Rocha Abecasis — contratada além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, com referência à categoria de chefe de serviço hospitalar, 1.º escalão, índice 650, a partir de 10 de Outubro de 1995 até ao termo da sua prestação de serviço no Território.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do subdirector, substituto, dos Serviços, de 11 de Outubro de 1995:

Choi Weng Teng — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0547.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 18 de Outubro de 1995:

U Mong — suspensa, a seu pedido, por dois anos, a autorização para o exercício privado da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.º C-0315.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 19 de Outubro de 1995:

Hung Wai Kwan — concedida, a autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0839.

Por despachos do director dos Serviços, de 23 de Outubro de 1995:

Maria de Lourdes Silva Ferreira Nogueira da Silva — exonerada, a seu pedido, do cargo de chefe do Departamento de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos, a partir de 6 de Janeiro de 1996.

Maria da Conceição Duarte Jacinto, contratada além do quadro como técnica superior assessora, destes Serviços — rescindido o mesmo contrato, a seu pedido, a partir de 12 de Janeiro de 1996.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 31 de Outubro de 1995:

Lou Tak Wang, Cheung Chun Wing e Wong Lap Shu — concedida, a autorização para o exercício privado da profissão de médicos, para os dois primeiros, e médico dentista para o último, licenças n.ºs M-0840, M-0841 e D-0016.

Nuno Manuel Monteiro Simões — suspensa, a seu pedido, por dois anos, a autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0787.

Concedido, alvará para funcionamento, à Clínica dos Operários — sede e três sucursais, nos locais abaixo indicados:

Clínicas dos Operários: sede, sita na Rua do Bispo Medeiros, n.º 7, r/c, (E), edifício Seng Yuen, Macau. Alvará n.º AL-0011; 1.ª sucursal, sita na Estrada da Areia Preta, n.º 42A, 1.º A, edifício Fok Cheong Lou, Macau. Alvará n.º AL-0011/1; 2.ª sucursal, sita na Travessa do Cais, n.º 3, edifício Kat Lei, r/c, Macau. Alvará n.º AL-0011/2; e 3.ª sucursal, sita na Rua 2, do Bairro Iao Hon, n.º 56, bloco F, salas 101-104, Macau. Alvará n.º AL-0011/3.

Por despacho do director dos Serviços, de 6 de Novembro de 1995:

Licenciada Maria Martins da Cruz, contratada além do quadro, como técnica superior de saúde, assessora, 1.º escalão — res-

cindido o contrato, a seu pedido, a partir de 12 de Janeiro de 1996.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

## SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 19 de Setembro de 1995:

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, na categoria a cada um indicada, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 1996:

Teresinha Veng Peng Luís e Wong Weng Sang, como técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485;

Chan Weng Hou e Cheong Chan Pang, como agentes de censos e inquéritos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Setembro de 1995:

Cheang Sao Lin, Teresinha Maria Mendes e Ao Kuan Heng — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, com alteração do escalão actual, o primeiro para auxiliar, 3.º escalão, índice 120, e os restantes para auxiliar, 4.º escalão, índice 130, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Novembro de 1995.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Setembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 31 de Outubro do mesmo ano:

Kuong Hong Tam e Chuck King Yin — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, com alteração do escalão actual, para técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, e agente de censos e inquéritos de 1.ª classe, 2.º escalão, índices 455 e 240, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 26 e 7 de Novembro de 1995, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 19 de Outubro de 1995:

Su Weng Ho e Fung Sin Tam — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, na categoria de técnico superior de 1.ª classe e técnico superior principal, ambos do 1.º escalão, índices 485 e 540, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 e 21 de Dezembro de 1995, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 3 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Outubro do mesmo ano:

Josefina dos Anjos Rodrigues Silveira, segundo-oficial, 1.º escalão, de nomeação definitiva — promovida, mediante concurso, à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos do artigo 18.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com os artigos 5.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, não ocupando vaga por, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, ter passado à situação de supranumerário.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, de 20 de Outubro de 1995:

Dilar Maria da Cunha Costa — renovado o contratado além do quadro, pelo período de um ano, mantendo a categoria de terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, a partir de 5 de Dezembro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 20 de Outubro de 1995:

Joana Lei Xavier Chan, segundo-oficial, de nomeação definitiva, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública — renovada a requisição, por mais um ano, a partir de 29 de Outubro de 1995, para desempenhar funções nestes Serviços, na mesma categoria e escalão, nos termos do artigo 34.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 25 de Outubro de 1995:

Paulo Jorge Pantoja da Silva — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, mantendo a categoria de operário qualificado, 2.º escalão, índice 160, a partir de 12 de Novembro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 7 de Novembro de 1995:

Ana Maria Barroso Silvério Marques Dá Mesquita, técnica superior de 1.ª classe, de nomeação definitiva — promovida, mediante concurso, à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na vaga criada pela Portaria n.º 48/90/M, de 19 de Fevereiro, e preenchida pela mesma.

## Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulação	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica	Código	Alín.		
29	00				«Despacho do subdirector dos Serviços, de 14 de Novembro de 1995».
		Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego			
		7-07-0	01-01-01-01	\$ 110 000,00	
		7-07-0	01-01-06-00	\$ 600 000,00	
		7-07-0	01-01-09-00	\$ 80 000,00	
		7-07-0	01-05-01-00	\$ 100 000,00	
		7-07-0	02-02-04-00	\$ 80 000,00	
		7-07-0	02-03-02-01	\$ 100 000,00	
		7-07-0	02-03-05-03	\$ 280 000,00	
		7-07-0	02-03-09-00	\$ 1 070 000,00	
				\$ 1 070 000,00	
				\$ 1 070 000,00	

— De acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 67/94/M, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (5.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-02, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-01 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Permanente de Concertação Social — autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço / inscrição	Anulação	Referência à autorização
	DESpesas CORRENTES			«Despacho do subdirector dos Serviços, de 14 de Novembro de 1995».
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 30.000,00	\$ 30.000,00	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 10.000,00		
02-01-04-00	Material de educação e recreio	\$ 16.000,00		
02-03-02-02	Outros encargos das instalações		\$ 26.000,00	
02-03-04-00	Locação de bens			
	<b>TOTAL</b>	\$ 56.000,00	\$ 56.000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional			
Capítulo/Divisão	Económica	Código	Alín.	
23	00			«Despacho do Ex.º Sr. SAEF, de 13 de Novembro de 1995».
				Serviços de Turismo
		8-08-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários
		8-08-0	01-01-05-01	Salários
		8-08-0	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos
		8-08-0	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes
		8-08-0	01-01-10-00	Subsídio de férias
		8-08-0	01-02-03-00	Trabalho extraordinário
		8-08-0	01-02-03-00	Trabalho por turnos
		8-08-0	01-02-06-00	Subsídio de residência
		8-08-0	01-05-01-00	Subsídio de família
		8-08-0	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos
		8-08-0	01-06-03-02	Adjudas de custo diárias
		8-08-0	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos
		8-08-0	02-01-08-00	Outros bens duradouros
		8-08-0	02-02-04-00	Consumos de secretaria
		8-08-0	02-03-02-02	Outros encargos das instalações
		8-08-0	02-03-04-00	Locação de bens
		8-08-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações
		8-08-0	02-03-06-00	Representação
		8-08-0	02-03-07-00	Publicidade e propaganda
		8-08-0	07-09-00-00	Material de transporte
				\$ 390 000,00
				\$ 700 000,00
				\$ 90 000,00
				\$ 69 693,00
				\$ 450 000,00
				\$ 200 000,00
				\$ 69 693,00
				\$ 500 000,00
				\$ 59 000,00
				\$ 10 000,00
				\$ 47 000,00
				\$ 2 000,00
				\$ 100 000,00
				\$ 160 000,00
				\$ 200 000,00
				\$ 50 000,00
				\$ 20 000,00
				\$ 100 000,00
				\$ 240 000,00
				\$ 1 828 693,00
				\$ 1 828 693,00

— De acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 67/94/M, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (5.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-07, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-02 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Económico — autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço/ /inscrição	Anulação	Referência à autorização
<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 55.000,00	\$ 55.000,00	«Despacho do Ex.º Sr. SAEF, de 13 de Novembro de 1995».
01-01-05-01	Salários	\$ 55.000,00	\$ 55.000,00	
01-02-03-00-01	Horas extraordinárias	\$ 5.000,00	\$ 5.000,00	
01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 5.000,00	\$ 5.000,00	
01-06-03-01	Ajudas de custo diárias	\$ 30.000,00	\$ 30.000,00	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 30.000,00	\$ 30.000,00	
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 30.000,00	\$ 30.000,00	
	<b>TOTAL</b>	\$ 120.000,00	\$ 120.000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional		ou		
Capítulo/Divisão	Código	Alín.	Inscrição		
07	00				«Despacho do Ex.º Sr. SAEF, de 26 de Outubro de 1995».
		Serviços de Estatística e Censos			
		Consumos de secretaria		\$ 30 000,00	
		Conservação e aproveitamento de bens		\$ 70 000,00	
		Energia eléctrica		\$ 40 000,00	
		Publicidade e propaganda		\$ 20 000,00	
		Encargos não especificados	\$ 160 000,00	\$ 20 000,00	
			\$ 160 000,00	\$ 160 000,00	



— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica Código Alín.				
12	00		Despesas Comuns			«Despacho do Ex. <sup>ma</sup> Sr. SAEF, de 6 de Novembro de 1995».
	1-01-2	02-01-03-00	Aquisição de móveis para residências dos funcionários com direito a mobiliário por conta do Estado	\$ 200 000,00	\$ 200 000,00	
	1-01-2	02-03-01-00	Património do Estado	\$ 200 000,00	\$ 200 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica Código Alín.				
01	10		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais			«Despacho do subdirector dos Serviços, de 8 de No- vembro de 1995».
	1-01-1	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 200 000,00	\$ 100 000,00	
	1-01-1	02-03-06-00	Representação	\$ 200 000,00	\$ 100 000,00	
	1-01-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 200 000,00	\$ 200 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Económica			
Capítulo/Divisão	Funcional Código   Alín.			
01	13	Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e cultura		«Despacho do subdirector dos Serviços, de 9 de Novembro de 1995».
	1-01-1	Consumos de secretaria	\$ 50 000,00	
	1-01-1	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 50 000,00	
	1-01-1	Apoios ocasionais a actividades de associações	\$ 80 000,00	
	1-01-1	Apoios ocasionais a actividades de particulares	\$ 80 000,00	
			\$ 130 000,00	\$ 130 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Económica			
Capítulo/Divisão	Funcional Código   Alín.			
12	00	Despesas Comuns		
	9-03-0	Dotação provisional		\$ 335 863,00
27	01	Serviços de Marinha		
	1-01-3	Trabalho extraordinário	\$ 22 947,00	
	1-01-3	Ao restante pessoal	\$ 4 452,00	
	1-01-3	Outros bens não duradouros	\$ 145 664,00	
	1-01-3	Outros encargos com a formação profissional	\$ 162 800,00	
			\$ 335 863,00	\$ 335 863,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		
12	00		Despesas Comuns		
	9-03-0	05-03-00-00	-02	\$ 7 000 000,00	«Despacho do Ex. <sup>mo</sup> Sr. SAEF, de 13 de Novembro de 1995».
	9-03-0	05-04-00-00	-13	\$ 7 000 000,00	
				\$ 7 000 000,00	
				\$ 7 000 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		
12	00		Despesas Comuns		
	9-03-0	05-04-00-00	-13	\$ 326 250,00	«Despacho do Ex. <sup>mo</sup> Sr. SAEF, de 13 de Novembro de 1995».
				\$ 326 250,00	
27	02		Serviços de Marinha -- Museu e Centro de Estudos Marítimos de Macau		
	1-01-3	02-01-08-00		\$ 30 000,00	
	1-01-3	02-02-07-00	Outros bens duradouros	\$ 100 000,00	
	1-01-3	02-03-08-00	Outros bens não duradouros	\$ 50 000,00	
	1-01-3	02-03-09-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 96 250,00	
	1-01-3	05-04-00-00	Outros encargos não especificados	\$ 50 000,00	
			Enc. com a loja e bar	\$ 326 250,00	
				\$ 326 250,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica	Código	Alín.		
36	00				«Despacho do subdirector dos Serviços, de 14 de Novembro de 1995».
		Gabinete para a Tradução Jurídica			
		Publicidade e propaganda	\$ 100 000,00	\$ 100 000,00	
		Encargos não especificados	\$ 100 000,00	\$ 100 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica	Código	Alín.		
24	00				«Despacho do subdirector dos Serviços, de 14 de Novembro de 1995».
		Gabinete de Comunicação Social			
		Outros bens duradouros	\$ 11 500,00	\$ 11 500,00	
		Encargos com a edição e a distribuição da Revista Macau	\$ 40 000,00	\$ 51 500,00	
		Publicidades diversas	\$ 70 000,00	\$ 70 000,00	
		Trabalhos especiais diversos			
		Ação form. pes.:doc.-informática	\$ 40 000,00	\$ 40 000,00	
		Ação form. pes.:doc.-'official news	\$ 20 000,00	\$ 20 000,00	
		Ação form. pes.:doc.-fotografia	\$ 10 000,00	\$ 20 000,00	
		Outros encargos	\$ 131 500,00	\$ 131 500,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo	Divisão	Económica	Código	Alín.	
32	00				«Despacho do Ex.º Sr. SAEF, de 13 de Novembro de 1995».
					Directoria da Policia Judiciária
		1-02-1	02-01-02-00	\$ 19 300,00	
		1-02-1	02-01-03-00	\$ 10 000,00	
		1-02-1	02-01-05-00	\$ 19 900,00	
		1-02-1	02-01-07-00	\$ 57 700,00	
		1-02-1	02-02-04-00	\$ 30 000,00	
		1-02-1	02-02-07-00	\$ 20 000,00	
		1-02-1	02-03-01-00	\$ 30 000,00	
		1-02-1	02-03-02-01	\$ 30 000,00	
		1-02-1	02-03-05-03	\$ 20 000,00	
		1-02-1	02-03-06-00	\$ 20 000,00	
		1-02-1	02-03-07-00	\$ 11 500,00	
		1-02-1	02-03-08-00	\$ 10 000,00	
		1-02-1	05-02-02-00	\$ 60 000,00	
		1-02-1	05-04-00-00	\$ 199 200,00	
				\$ 199 200,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo	Divisão	Económica	Código	Alín.	
01	02				«Despacho do Ex.º Sr. SAEF, de 13 de Novembro de 1995».
					Encargos Gerais -- Gabinete do Governador
		1-01-1	02-01-08-00	\$ 250 000,00	
		1-01-1	07-09-00-00	\$ 250 000,00	
				\$ 250 000,00	
				\$ 250 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização	
Orgânica	Funcional					Económica
34	01	Direcção dos Serviços de Justiça -- Serviços de Justiça			«Despacho do Ex.º Sr. SAEF, de 13 de Novembro de 1995».	
		1-01-1	02-02-02-00	5 000,00		
		1-01-1	02-02-03-00	17 000,00		
		1-01-1	02-02-04-00	77 000,00		
		1-01-1	05-02-01-00	5 000,00		
		1-02-2	07-09-00-00	60 000,00		
				82 000,00	82 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização	
Orgânica	Funcional					Económica
03	01	Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública			«Despacho do Ex.º Sr. SAEF, de 13 de Novembro de 1995».	
		1-01-3	01-01-01-01	1 300 000,00		
		1-01-3	01-01-02-01			
		1-01-3	01-01-02-01	225 000,00		
		1-01-3	01-01-04-01	25 000,00		
		1-01-3	01-02-03-00	200 000,00		
		1-01-3	02-01-07-00	50 000,00		
		1-01-3	02-03-05-03	200 000,00		
		1-01-3	02-03-07-00	200 000,00		
		1-01-3	04-04-00-00	450 000,00		
				1 975 000,00	1 975 000,00	

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 67/94/M, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (5.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-10, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-01 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho do Ambiente — nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço / inscrição	Anulação	Referência à autorização
	DESPESAS CORRENTES			
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 300.000,00		«Despacho do subdirector dos Serviços, de 14 de Novembro de 1995».
02-03-02-01	Energia eléctrica (N. R.)	\$ 35.000,00		
02-03-02-02	Outros encargos das instalações (N. R.)	\$ 25.000,00		
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 70.000,00		
02-03-06-00	Representação	\$ 10.000,00	\$ 160.000,00	
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 50.000,00		
02-03-08-00-02	Outros trabalhos	\$ 10.000,00	\$ 340.000,00	
02-03-08-00-03	Dia da Terra			
02-03-08-00-04	Dia Mundial do Ambiente		\$ 500.000,00	
	TOTAL	\$ 500.000,00		

— De acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 67/94/M, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (5.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-02, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-01 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Permanente de Concertação Social — autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço / inscrição	Anulação	Referência à autorização
	DESPESAS CORRENTES			
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 10.000,00		«Despacho do subdirector dos Serviços, de 14 de Novembro de 1995».
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 10.000,00	\$ 20.000,00	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos			
	TOTAL	\$ 20.000,00	\$ 20.000,00	

**SERVIÇOS DE JUSTIÇA****Extracto de despacho**

Por despacho de 14 de Março de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Julho do mesmo ano:

Victor Chung, adjunto-técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>o</sup> escalão, assalariado, destes Serviços — alterado o contrato para adjunto-técnico de 1.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 305, a partir de 14 de Março de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

**SERVIÇOS DE ECONOMIA****Extractos de despachos**

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visado por acórdão de 11 de Julho de 1995, do Tribunal de Contas:

Licenciada Sofia Louro Guerreiro de Castro Rodrigues — alterado, por averbamento, o seu contrato além do quadro, passando a ser remunerada pelo índice 600, com referência à categoria de técnico superior assessor, 1.<sup>o</sup> escalão, a partir de 1 de Março de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 18 de Setembro de 1995, da subdirectora dos Serviços:

Vong Sio Mei, aliás Maria do Carmo Jesus — dado por findo o seu contrato além do quadro para o desempenho de funções de técnica de informática de 2.<sup>a</sup> classe, nestes Serviços, a partir da data da posse do cargo de técnico de 2.<sup>a</sup> classe dos mesmos Serviços.

Por despacho de 6 de Outubro de 1995, da directora dos Serviços:

Licenciada Maria do Carmo Martins de Abreu — dado por findo o seu contrato além do quadro para o desempenho de funções de técnica superior assessora, 3.<sup>o</sup> escalão, nestes Serviços, a partir de 31 de Dezembro de 1995.

Por despacho de 11 de Outubro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

António dos Reis Silva — dada por finda a sua comissão de serviço no cargo de chefe do Sector de Fiscalização destes Serviços, a partir de 27 de Janeiro de 1996.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

**SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES****Extracto de despacho**

Por despacho de 19 de Setembro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano:

Luís Augusto de Barros e Sousa Moreira Sacadura — contratado além do quadro, a partir de 22 de Setembro de 1995, pelo período de um ano, renovável, como técnico superior assessor, 3.<sup>o</sup> escalão (índice 650), ao abrigo do disposto nos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

**SERVIÇOS DE TURISMO****Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 15 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano:

Licenciada Miriam Josefina Rodrigues Aço Vieira Branco — contratada além do quadro para exercer funções de professora do ensino secundário, 6.<sup>a</sup> fase, nível 1, nestes Serviços, no período de 15 de Setembro de 1995 a 31 de Agosto de 1996, data do termo de autorização da prestação de serviço no Território, nos termos dos artigos 7.<sup>o</sup>, n.º 1, alínea b), 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup>, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 23 de Setembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro do mesmo ano:

Maria Manuela Santinho Fernandes Dinis e Chin Sok I, adjuntos-técnicos de 2.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>o</sup> escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados e alterados os respectivos contratos, pelo período de um ano, para exercerem as mesmas funções no 3.<sup>o</sup> escalão, nos termos do artigo 26.<sup>o</sup>, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 30 de Novembro e 27 de Dezembro de 1995, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 23 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro do mesmo ano:

Ema Maria de Freitas, operária semiqualficada, 3.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 1 de Dezembro de 1995, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 25 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro do mesmo ano:

Lúisa de Fátima Andrade — contratada além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 2 de Outubro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º, n.ºs 1 e 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 25 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Novembro do mesmo ano:

José Miguel Barbosa Meneses de Sequeira — contratado além do quadro para exercer funções de técnico auxiliar especialista, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 9 de Novembro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

#### Extracto de alvará

Por despacho de 28 de Julho de 1995, foi Tam Kai Wa autorizado a explorar um estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas), sito na Rua de Gomes da Silva, n.ºs 2-A, 2-B e 2-C, e Rua da Erva, n.º 31, r/c e s/l, denominado «Kei Yeong», em chinês «Kei Yeong Mei Sek», e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

### INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

#### Extractos de despachos

Por despachos de 25 de Outubro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Manuel Joaquim das Neves — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, a partir de 7 de Janeiro de 1996, como chefe do Departamento de Inspeção de Jogos, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Chao Iok Lán, auxiliar, 3.º escalão — renovado, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, o contrato de assalariamento para exercer funções nestes Serviços, por mais um ano, a partir de 1 de Dezembro de 1995.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

### FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

#### DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

##### Extractos de despachos

Por despacho de 12 de Outubro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano:

Cheang Son Heng — contratado, por assalariamento, por um ano, eventualmente renovável, a partir de 8 de Novembro de 1995, para desempenhar funções de auxiliar, 1.º escalão, índice 100, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos de 9 de Novembro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados, por mais um ano, eventualmente renováveis, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a alteração dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, os contratos além do quadro, desta Direcção de Serviços:

Maria Albertina Brito da Silva Delgado Jorge, técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, a partir de 2 de Dezembro de 1995;

Ng Kai Leng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, a partir de 1 de Dezembro de 1995;

Conceição Isabel Costa da Silva Neves, segundo-oficial, 2.º escalão, a partir de 5 de Dezembro de 1995.

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados, por mais um ano, eventualmente renováveis, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento, desta Direcção de Serviços:

Lei Chi Meng, operário qualificado, 2.º escalão, a partir de 2 de Dezembro de 1995;

António Rodolfo Cândido de Almeida, auxiliar, 2.º escalão, a partir de 7 de Dezembro de 1995;

Cheong Iong On, Wong Ngan Mui, Lei Sa Kam, Sin Man Tong, Wu Seak Kin, auxiliares, 2.º escalão, a partir de 1 de Dezembro de 1995;

Lei Wai Keong e Chan Pui Heng, operários semiquilificados, 3.º escalão, a partir de 23 de Dezembro de 1995.

Vong Yau Meng, auxiliar, 2.º escalão — renovado, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o contrato de assalariamento, desta Direcção de Serviços, a partir de 11 de Dezembro de 1995.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

## POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Novembro de 1995:

Tang Io Seng, guarda n.º 126 941, deste Corpo de Polícia — exonerado do seu cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 14 de Maio de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Junho do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/94, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 30 de Novembro de 1995.

### Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Corpo de Polícia, o extracto de despacho respeitante à transição para o quadro de pessoal da Polícia Municipal, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/95, II Série, de 3 de Novembro, a seguir se rectifica:

Onde se lê: «Guarda n.º 127 711, Ti Tou»

deve ler-se: «Guarda n.º 127 711, Si Tou».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

## POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Por ter saído inexacto, por lapso desta Polícia, novamente se publica:

### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 27 de Maio de 1995:

Leong Peng Kuai, guarda n.º 30 921, desta Polícia — demitido do seu cargo, nos termos dos artigos 23.º, n.ºs 1 e 3, do EDFSM, 17.º do EOM, e 1.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio (com referência ainda ao artigo 211.º do EMFSM).

Nos termos do artigo 242.º, n.º 2, do EMFSM, a pena tornou-se executória a partir de 1 de Junho de 1995.

## Extracto de despacho

Por despachos de 3 de Outubro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro do mesmo ano:

Os instruendos do 1.º Turno do SST/Normal/1995 — nomeados, provisoriamente, por urgente conveniência de serviço, a partir de 9 de Outubro de 1995, nos termos dos artigos 79.º, n.º 2, 80.º, alínea b), e 92.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, para exercerem o cargo de guarda, 1.º escalão, do quadro de pessoal militarizado da carreira ordinária ou de linha masculina desta Polícia, ficando escriturados com o número a cada um indicado:

Inst. n.º 118/95	Guarda n.º 23 951, Chong Kam Hong;
» n.º 102/95	» n.º 24 951, Wong Ka Hou;
» n.º 115/95	» n.º 25 951, Leong Hou In;
» n.º 127/95	» n.º 26 951, Lai Kam Meng;
» n.º 117/95	» n.º 27 951, Lam Kam Seng;
» n.º 116/95	» n.º 28 951, Lam Pak Lao;
» n.º 113/95	» n.º 29 951, Cheong Kuok Choi;
» n.º 108/95	» n.º 30 951, Kuok U Hong;
» n.º 109/95	» n.º 31 951, Chek Ian Keong;
» n.º 124/95	» n.º 32 951, Leong Cheng Man;
» n.º 106/95	» n.º 33 951, Tam Keng Fok;
» n.º 105/95	» n.º 34 951, Lam Hio Hong;
» n.º 122/95	» n.º 35 951, Mok Seng Chi;
» n.º 112/95	» n.º 36 951, Kam Man Tong;
» n.º 110/95	» n.º 37 951, Wong Hio Hong;
» n.º 121/95	» n.º 38 951, Che Chi Chong;
» n.º 103/95	» n.º 39 951, Lam Wai Meng;
» n.º 114/95	» n.º 40 951, Leong Ieng Kit;
» n.º 126/95	» n.º 41 951, Chan Ion Hong;
» n.º 123/95	» n.º 42 951, Ip Chi Fai, aliás Ip Chi I;
» n.º 111/95	» n.º 43 951, Choi Wai Tong;
» n.º 101/95	» n.º 44 951, Ao Ka Kin;
» n.º 104/95	» n.º 45 951, Lam Ip Hang;
» n.º 119/95	» n.º 46 951, Lei Son Loi.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — O Comandante, *Adolfo Esteves Sousa*, capitão-de-mar-e-guerra.

## SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

## Extracto de despacho

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 28 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano:

Miguel Soares Cavadas Chau — renovado, por averbamento, o contrato além do quadro, por mais seis meses, a partir de 1 de Dezembro de 1995, sendo-lhe atribuída a categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dadas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

## CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

## Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, ao abrigo dos artigos 21.º, n.ºs 1 e 4, e 22.º, n.º 2, da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, e por deliberação da assembleia municipal, em sessão de 10 de Novembro de 1995, a tabela de despesa do orçamento ordinário da Câmara Municipal das Ilhas, aprovado pela Portaria n.º 36/95/M, de 20 de Fevereiro, foi objecto da seguinte alteração:

*Orçamento ordinário para o ano de 1995 — Alteração orçamental (III)*

Código 代號	Designação da rubrica 項目名稱	Reforço/ /inscrição 追加/登錄	Desdotação 抽調
	<i>Tabela de despesa</i> 開支表		
	<i>Despesas correntes</i> 經常性開支		
	CAPÍTULO I 第一章		
01-00-00-00	Pessoal 人員		
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes 固定及長期報酬		
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei 經法律核准之編制人員		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários 薪俸或服務費		
01-01-01-01-02	Pessoal (quadro privativo) 人員 (本身編制)		\$ 500 000,00
01-01-02-00	Pessoal além do quadro 編制外人員		

Código 代號	Designação da rubrica 項目名稱	Reforço/ /inscrição 追加/登錄	Desdotação 抽調
01-01-02-01	Remunerações 報酬		\$ 700 000,00
01-01-04-00	Salários do pessoal do quadro 編制人員薪酬		
01-01-04-01	Salários 工資	\$ 45 000,00	
01-02-03-00	Horas extraordinárias 超時工作津貼		
01-02-03-00-02	Trabalho por turnos 輪值工作	\$ 30 000,00	
01-02-04-00	Abono para falhas 錯算補助	\$ 5 000,00	
01-05-00-00	Previdência social 社會福利金		
01-05-01-00	Subsídio de família 家庭津貼	\$ 550 000,00	
	CAPÍTULO II 第二章		
02-00-00-00	Bens e serviços 資產及勞務		
02-01-00-00	Bens duradouros 耐用品		
02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento 營房及住宿用品		\$ 400 000,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros 非耐用品		
02-02-07-00-05	Material de oficina 工場物料	\$ 500 000,00	
02-03-02-00	Encargos das instalações 設施負擔		
02-03-02-01	Energia eléctrica 電費	\$ 450 000,00	
02-03-02-02	Outros encargos das instalações 設施之其他負擔		
02-03-02-02-01	Água 水費	\$ 220 000,00	
02-03-06-00	Representação 交際費	\$ 250 000,00	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos 各項特別工作		
02-03-08-00-04	Outros serviços especializados 其他專門服務		\$ 450 000,00
	<i>Total</i> 總計	\$ 2 050 000,00	\$ 2 050 000,00

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 22 de Novembro de 1995. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

## FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

### Extracto de despacho

Por despacho de 10 de Outubro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano:

Deolinda Bernadete de Sousa — renovado o seu contrato além do quadro, para o desempenho de funções de técnica auxiliar especialista, 2.º escalão, neste Fundo de Desenvolvimento, por mais dois anos, a partir de 27 de Novembro de 1995.

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — A Presidente do C. A. do FDIC, *Maria Gabriela dos Remédios César*, directora dos Serviços de Economia.

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

### Extractos de despachos

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 15 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro do mesmo ano:

Maria Teresa da Silva Faria Noronha — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 28 de Setembro de 1995, para desempenhar funções de técnica superior assessora, 1.º escalão, neste Instituto, ao abrigo dos artigos 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 69.º, n.º 1, do EOM.

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, de 6 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro do mesmo ano:

Joana Isabel Goulão Baptista Dinis — contratada além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 6 de Setembro de 1995, para desempenhar funções de educadora de infância, 1.ª fase, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 11, 20 e 24 de Outubro de 1995, respectivamente:

Chio Lai Kun, Ma Chio Lei e Cheong Sut Chi, auxiliares, 3.º escalão, deste Instituto — renovados, por mais um ano, os contratos de assalariamento, para o 4.º escalão da categoria que detêm, índice 130, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Outubro, 10 e 14 de Novembro de 1995, respectivamente.

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 23 e 24 de Outubro de 1995, respectivamente:

José Manuel Fajardo Neves Branco, escriturário-dactilógrafo, 5.º escalão, Sou Wai Cheng e Cheong Hong, auxiliares, 3.º escalão, deste Instituto — renovados, por mais um ano, os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o primeiro a partir de 2 e os restantes a partir de 4 de Novembro de 1995.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

## INSTITUTO CULTURAL

### Extractos de despachos

Por despacho de 7 de Junho de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Ngai Mei Cheong — renovada a comissão de serviço como vice-presidente deste Instituto, por mais um ano, a partir de 27 de Setembro de 1995, ao abrigo dos artigos 2.º, n.º 2, alínea b), 3.º, n.º 1, alínea b), e 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com os artigos 6.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro.

Por despacho de 13 de Outubro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciada Maria Helena de Brito Lima Évora — renovada a comissão de serviço como directora do Arquivo Histórico de Macau, por mais um ano, a partir de 12 de Janeiro de 1996, ao abrigo dos artigos 2.º, n.º 3, alínea a), 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com os artigos 4.º, n.º 3, alínea a), 17.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro.

Por despachos de 28 de Outubro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciado Lou Kin Ip, e Maria Lúcia Rodrigues Lemos de Sales Marques — renovados os contratos além do quadro, pelo prazo de um ano, a partir de 2 e 4 de Janeiro de 1996, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, e técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, respectivamente, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

### Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Instituto, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 43/95, II Série, de 25 de Outubro, respeitante à renovação do contrato além do quadro do licenciado Luís Manuel Cerqueira da Costa Ferreira, se rectifica:

Onde se lê: «Licenciado Luís Manuel Cerqueira da Costa ...»

deve ler-se: «Licenciado Luís Manuel Cerqueira da Costa Ferreira ...».

Instituto Cultural, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

## LEAL SENADO

### Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, de 8 de Setembro de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro do mesmo ano:

Lei Ieng Keong — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de auxiliar qualificado, 2.º escalão, índice 140, nos SMIS, pelo período de um ano, a partir de 8 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por deliberação desta Câmara, de 27 de Outubro de 1995:

Lao Chao I, terceiro-oficial, 1.º escalão, dos SV — renovado o contrato de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 24 de Novembro de 1995.

### Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente, em exercício, de 8 de Agosto de 1995, e presente na sessão camarária de 9 do mesmo mês e ano:

Lao Kio, auxiliar do laboratório, 2.º escalão, assalariado, do LM — alterada a situação funcional para a categoria de auxiliar do laboratório, 3.º escalão, índice 120, a partir de 4 de Novembro de 1995, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despachos do presidente do Leal Senado, de 6 de Outubro de 1995:

Chon Kit Vong e Cheang Kim Hong, 7.º e 11.º classificados nos respectivos concursos — nomeados, definitivamente, técnicos auxiliares de 2.ª classe, do 3.º e 2.º escalão, respectivamente, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo dos artigos 1.º, n.º 1, alínea a), 3.º e 5.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), todos do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugados com o disposto no mapa 3, nível 5, grau 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do presidente do Leal Senado, de 24 de Outubro de 1995, e presente na sessão camarária de 27 do mesmo mês e ano:

As trabalhadoras, abaixo mencionadas, do Gabinete de Assessoria à Presidência — renovados os contratos além do quadro, com referência às mesmas categoria e índice remuneratórios, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciadas Kuok Sio Lai, técnica superior assessora, 1.º escalão, e Cristina Paula da C. Leandro dos Santos, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 5 e 29 de Novembro de 1995, respectivamente.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

Leong Io Kuong e Ng Kam Sang, operários qualificados, do 5.º e 4.º escalão, índices 200 e 180, do Forum e dos SRC, a partir de 4 e 20 de Novembro de 1995, respectivamente;

Wong Sio Wai, auxiliar, 4.º escalão, índice 130, do Forum, a partir de 3 de Novembro de 1995.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 24 de Outubro de 1995, e presentes na sessão camarária de 27 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos STM — renovados os contratos além do quadro, com referência às mesmas categoria e índice remuneratórios, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciados Cheong Keng In e Chio Long Ian, técnicos superiores de 2.ª classe, do 2.º e 1.º escalão, a partir de 4 e 12 de Novembro de 1995, respectivamente;

Chan Meng San, desenhador principal, 1.º escalão, a partir de 22 de Novembro de 1995;

Lei Kuong Lon, Lim Mi Mi e Jânio Osvaldo Tchon Freitas da Silva, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, os dois primeiros a partir de 4 e o último a partir de 18 de Novembro de 1995;

Sou Iam Un, ajudante de encarregado, 1.º escalão, a partir de 11 de Novembro de 1995.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

Operários qualificados:

Do 4.º escalão, índice 180: Chan Chi Keong, Chan U Tim, Chong Kuok Man, aliás Tchong Quoc Man, Kwong Pio Kan, Leong Kin Po, Loi Keng Wa, Mok Cheok Hon, U Hong Heng e U Ip Lon, todos dos SOT, a partir de 13 de Novembro de 1995; e Ng Iong Keong, dos STM, a partir de 16 de Novembro de 1995; do 3.º es-

calão, índice 170: Lei Vun Leong e Kok Chi Wai, dos SOT e STM, a partir de 3 e 11 de Novembro de 1995, respectivamente;

Operários semiqualeificados:

Do 5.º escalão, índice 170: Leong Sao Kuong, dos STM, a partir de 11 de Novembro de 1995; do 4.º escalão, índice 160: Vong Mei, dos STM, a partir de 19 de Novembro de 1995; do 3.º escalão, índice 150: Chan Choi Iao, Lam Ka Wo e Lei Kong Fao, todos dos STM, a partir de 11, 23 e 30 de Novembro de 1995, e Leong Su Kan, dos SOT, a partir de 18 de Novembro de 1995; do 2.º escalão, índice 140: Chan Ieng Fat, dos STM, a partir de 11 de Novembro de 1995.

Auxiliares:

Do 3.º escalão, índice 120: Chan Sai Kuong e Ip Ion Lam, dos STM, a partir de 24 de Novembro de 1995.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, e alteradas as situações funcionais, ao abrigo dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 2.º, alínea a), do mesmo diploma:

Cheang Hong Fai e Tam U Lam, para operários semiqualeificados, 4.º escalão, índice 160, e Chan Vai Tim, para operário semiqualeificado, 3.º escalão, índice 150, todos dos STM, a partir de 4 de Dezembro de 1995.

Por despachos do vice-presidente de 25 de Outubro de 1995, e presentes na sessão camarária de 27 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

Che Sai Wang e Wong Chi In, fiscais principais, 1.º escalão, índice 170, do SVA, a partir de 7 e 23 de Novembro de 1995, respectivamente.

Alfredo Agostinho, auxiliar qualificado, 2.º escalão, índice 140, dos SV, a partir de 20 de Novembro de 1995;

Lam Sio Keong e Leong Iong Kan, auxiliares, 4.º escalão, índice 130, dos SV e SVA, a partir de 17 e 25 de Novembro de 1995, respectivamente.

Por despacho do presidente do Leal Senado, de 27 de Outubro de 1995, e presente na sessão camarária da mesma data:

Guilhermina Madeira da Silva Pedruco, primeiro-oficial, 1.º escalão, da presidência — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratórios, pelo período de um ano, a partir de 3 de Novembro de 1995, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Leal Senado, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — O Director da Administração-Geral, José Avelino Pereira da Rosa.

## OFICINAS NAVAIS

### CONSELHO ADMINISTRATIVO

#### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 16 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro do mesmo ano:

Pun Chi U — contratado além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para exercer funções de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, pelo período de um ano, a partir de 24 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Conselho Administrativo das Oficinas Navais, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — O Director, Luís Manuel Nunes da Costa Alves, capitão-tenente EMQ.

## FUNDO DE PENSÕES

### 退休基金會

#### Extractos de despachos

#### 批示綱要

#### Fixação de pensões

Por despachos de 3 de Novembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

1. Fernando de Sousa Sequeira, investigador principal, 3.º escalão, da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 7 de Novembro de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 420, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

### 退休／撫恤金的訂定

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月三日發出的批示：

(一) 澳門司法警察司第三職階首席偵查員 Fernando de Sousa Sequeira, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M 號法令第一條第一款規定, 由一九九五年十一月七日開始以相等於

現行薪俸索引表內的420點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十六年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Che Cheong Kei, auxiliar qualificado, 7.º escalão, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 30 de Novembro de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門郵電司第七職階熟練助理員謝長基，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年十一月三十日開始以相等於現行薪俸索引表內的210點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其多於三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despacho de 7 de Novembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

1. António Rodrigues Lam, distribuidor postal, 4.º escalão, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 17 de Julho de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 80, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 17 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月七日發出的批示：

(一) 澳門郵電司第四職階郵差 António Rodrigues Lam，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年七月十七日開始以相等於現行薪俸索引表內的80點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其十七年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despacho de 10 de Novembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

1. Manuel Pinto Marques, chefe de secção, 3.º escalão, dos Serviços de Economia de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 2 de Janeiro de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 430, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月十日發出的批示：

(一) 澳門經濟司第三職階科長 Manuel Pinto Marques，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年一月二日開始以相等於現行薪俸索引表內的430點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其多於三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. —  
O Administrador Executivo, Joaquim Pires Machial.

一九九五年十一月二十二日於澳門退休基金會

執行董事 馬志豪

**SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES****郵 電 司****Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Novembro de 1995:

Chou Kam Chon, intérprete-tradutor de 3.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>o</sup> escalão, de nomeação definitiva, destes Serviços — promovido, definitivamente, a intérprete-tradutor de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 22.<sup>o</sup>, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.<sup>o</sup>, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, no lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 19/95/M, de 24 de Abril, e preenchido pelo mesmo.

**批 示 綱 要**

按照運輸暨工務政務司於一九九五年十一月十四日發出之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之澳門公共行政工作人員通則第二十二條第八款a項之規定，連同十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一及第二款之規定，澳門郵電司確定委任之第二職階三等傳譯及翻譯員曹錦俊，獲確定晉升為該司第一職階二等傳譯及翻譯員，及由其填補四月二十四日第19/95/M號法令設立之職位。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *José A. A. de Jesus Rodrigues*.

一九九五年十一月二十二日於澳門郵電司

代司長 羅德禮

**GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA****Extractos de despachos**

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, de 14 de Março de 1995, visado pelo Tribunal de Contas por acórdão de 11 de Julho do mesmo ano:

Licenciado António Eduardo Hawthorne Barrento, técnico superior principal, 1.<sup>o</sup> escalão, deste Gabinete — renovado o seu contrato além do quadro, por mais dois anos, e alterada a categoria do seu contrato, sendo-lhe atribuída a categoria correspondente a técnico superior assessor, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 600, a partir de 18 de Junho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 26 de Setembro de 1995:

Licenciado Eduardo João Buisson Vairinho de Beltrão Loureiro, técnico superior principal, 1.<sup>o</sup> escalão, do quadro do Instituto

de Habitação de Macau — requisitado, nos termos do artigo 34.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções neste Gabinete, como técnico superior assessor, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 600, pelo período de um ano, a partir de 17 de Novembro de 1995.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 26 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano:

Licenciada Ao Heng Ieong — contratada, por assalariamento, pelo período experimental de seis meses, nos termos dos artigos 27.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnica superior de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 430, a partir de 2 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Nuno Calado*.

**FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL****Extracto de despacho**

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 27 de Setembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro do mesmo ano:

Kuoc Ieng, técnica superior de 2.<sup>a</sup> classe, e Ieong Iun Ha, técnica de 2.<sup>a</sup> classe — autorizadas a mudança do 1.<sup>o</sup> para o 2.<sup>o</sup> escalão das mesmas categorias, bem como a renovação dos contratos além do quadro, por mais dois anos, nos termos do artigo 26.<sup>o</sup>, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 1 de Janeiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

**GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODEPENDÊNCIA****Extracto de despacho**

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 20 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro do mesmo ano:

Hon Wai — contratado, por assalariamento, como técnico superior de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 430, deste Gabinete, nos termos dos artigos 27.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de seis

meses, ao abrigo do já citado artigo 27.º, n.º 3, alínea c), a partir de 25 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo*.

## GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

### Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Outubro de 1995:

Jaime Diamantino Madeira, chefe de secção, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude — reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em 9 de Novembro de 1995).

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários de nomeação definitiva:

Joaquina da Nova Jacinto, segunda-ajudante do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça/Primeiro Cartório Notarial;

Helena Lei Pereira, segunda-ajudante do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça/Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos;

Maria Antonieta da Luz Badaraco Morais, segunda-ajudante do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça/Conservatória do Registo de Nascimentos;

Ernesto António de Gregório Madeira, terceiro-ajudante do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça/Conservatória do Registo de Nascimentos;

António Francisco Lau, aliás António Francisco da Conceição, hidrógrafo especialista do quadro da Capitania dos Portos de Macau;

Henriqueta Nunes Dourado Leão, oficial administrativo principal do quadro da Capitania dos Portos de Macau;

Isabel Dias Marques, primeiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça;

Maria Fátima da Silva, segundo-oficial administrativo do quadro do Gabinete de Comunicação Social;

Humberto Carlos de Sousa Nogueira, primeiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças;

Maria Lourdes Yu, aliás Yu Siu Yeng, segundo-oficial administrativo do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

José António dos Reis, escrivão-adjunto de 1.ª classe do quadro dos Serviços do Ministério Público;

Manuel José de Sousa, segundo-ajudante do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça/Segundo Cartório Notarial.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

Aos assalariados do quadro:

David Augusto de Sousa, marinheiro auxiliar do quadro da Capitania dos Portos de Macau;

Lam Sui Kam, auxiliar do quadro da Capitania dos Portos de Macau;

Lin Sun Va, auxiliar do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça/Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos;

Gabriel Daniel da Rocha, auxiliar qualificado do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça/Primeiro Cartório Notarial;

Lou Lan Chun, operário semiqualficado do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça/Conservatória do Registo Predial.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro de 1995).

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 26 de Outubro de 1995:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários de nomeação definitiva:

Ana Eulália Guerreiro, primeira-ajudante do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça/Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos;

Teresa de Oliveira Ferreira Mak, primeira-ajudante do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça/Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos;

Belmira dos Santos Fonseca, enfermeira-chefe do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Maria de Fátima Batista, enfermeira-graduada do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Katun Bi, primeiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Aos assalariados do quadro:

Wong Weng Chan, auxiliar dos serviços de saúde, nível 1, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Au Ieong Io Man, operário qualificado do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Long Chi Keong, operário qualificado do quadro da Imprensa Oficial de Macau;

Pedro Au, aliás Ao Wah Nien, encadernador do quadro da Imprensa Oficial de Macau;

Ágata Chung, encadernadora do quadro da Imprensa Oficial de Macau.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro de 1995).

Ao funcionário de nomeação definitiva:

Ieong Man I, aliás Lúcia Ieong, enfermeira-chefe do quadro dos Serviços de Saúde de Macau.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 9 de Novembro de 1995).

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários de nomeação definitiva:

Orlando Augusto de Assis, enfermeiro, grau 1, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Helena Viseu Pinheiro, primeiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças, exercendo, em regime de requisição, o cargo de oficial administrativo principal na Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

Natércia da Conceição dos Santos, enfermeira-graduada, grau 2, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Álvaro António Matias da Silva, intendente do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Aurora Urica Gracias, terceira-ajudante do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça/Conservatória do Registo Predial;

Humberto António de Brito Lima Évora, assistente hospitalar do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

João dos Santos Poupinho Júnior, técnico auxiliar de radiocomunicações principal do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Manuel António Sales Pereira, segundo-oficial de exploração postal do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

Aos assalariados do quadro:

Lai Chan Seng, mecânico marítimo do quadro da Capitania dos Portos de Macau;

Yu Shiu Fai, auxiliar qualificado do quadro da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro de 1995).

Aos funcionários de nomeação definitiva:

Mário Alberto de Brito Lima Évora, assistente hospitalar do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Chau Man Ha, enfermeira-especialista, grau 3, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Cristina Lurdes do Rosário Lopes, chefe de secção do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Carlos Alberto Sales do Rosário, técnico auxiliar especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Alberto Guerreiro Amante Soares, investigador principal do quadro da Polícia Judiciária;

Carlos Alberto Dias, segundo-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Lei Kuong Chi, técnico auxiliar especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Carlos Eugénio da Silva, técnico auxiliar especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

Ao assalariado do quadro:

Daniel José das Dores Cordeiro, auxiliar qualificado do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 9 de Novembro de 1995).

Por despachos de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 27 de Outubro de 1995:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, a:

Ho Weng, segundo-subchefe, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça;

Pedro da Rosa de Sousa, chefe de secção, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças.

Ieong Iam Long, auxiliar dos serviços de saúde, nível 1, assalariado do quadro, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro de 1995).

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários de nomeação definitiva:

António Manuel da Costa Alves, técnico auxiliar de serviço social especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça;

Chan Keng Seng, segundo-subchefe do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça;

João Bosco Augusto Colaço, primeiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Agostinho Francisco de Assis, enfermeiro chefe, grau 3, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Carolina Lou Siu Keng, enfermeira-graduada, grau 3, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

Aos assalariados do quadro:

Leong Tai Hei, operário semiqualeficado do quadro da Câmara Municipal das Ilhas;

Georgina Lolobrigida da Silva Tchan, auxiliar dos serviços de saúde, nível 1, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro de 1995).

José Jerónimo Luís J. Osório da Cruz Chaves Lopes da Silva, adjunto-técnico especialista, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Alda Assis da Silva Guilherme, terceiro-oficial de exploração postal, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

Lei Kam Seng, operário semiqualeficado, assalariado do quadro, do quadro da Câmara Municipal das Ilhas.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro de 1995).

Por despachos de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 30 de Outubro de 1995:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos funcionários de nomeação definitiva:

Isabel Eva da Cunha Manhão, adjunto-técnico principal, do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, exercendo em comissão de serviço o cargo de chefe de sector;

Buenaventura Carlos Campos, chefe, do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Fong Un Wa, guarda, do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Rufino de Fátima Ramos, técnico superior assessor, do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo, exercendo em comissão de serviço o cargo de administrador da Universidade de Macau;

Vong Son Peng, aliás Wong Shun Ping, guarda, do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Maria Fong, enfermeira especialista, grau 3, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Maria Alexandrina Mourato Lopes, chefe de secção, do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Deolinda Maria de Assis Fernandes, primeira-ajudante, do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça/Primeiro Cartório Notarial;

Maria Luísa da Silva, chefe, do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Manuel Mateus, auxiliar qualificado, assalariado do quadro, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro de 1995).

Chan Sek Iun, patrão de embarcação, assalariado do quadro, do quadro da Capitania dos Portos de Macau.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro de 1995).

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários de nomeação definitiva:

Ché Sok In Dias, enfermeira-graduada, grau 2, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

António da Conceição Xavier Couto, segundo-oficial administrativo, do quadro da Polícia Judiciária;

Cíntia Maria Leandro Nogueira, oficial administrativo principal do quadro do Leal Senado;

Ana Maria Gomes, inspectora especialista, do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças;

Linda Teresa Leong Vical, enfermeira-chefe, grau 3, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Maria de Lurdes Mota Cruchinho da Conceição, oficial administrativo principal do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Arnaldo Lopes Monteiro, operário qualificado do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

Aos assalariados do quadro:

Leong Keng Teng, auxiliar dos serviços de saúde, grau 1, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Lok Tin Seng, operário semiqualeficado do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Ung Sau Keong, auxiliar qualificado do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro de 1995).

Aos funcionários de nomeação definitiva:

Carlos Rios Couto, segundo-ajudante do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça/Conservatória do Registo Predial;

Margarida Maria Fabião de Sá Machado, técnica superior principal do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Daniel da Silva, segundo-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Armando Bento de Oliveira, técnico auxiliar principal do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

José Chiu Choi Kao, aliás José Baptista, técnico auxiliar especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Fernando de Jesus, controlador de tráfego marítimo de 1.ª classe, do quadro da Capitania dos Portos de Macau;

Glória Maria Nunes Dourado Amorim, chefe de secção do quadro da Capitania dos Portos de Macau;

João dos Santos Baptista Cheong, controlador de tráfego marítimo principal do quadro da Capitania dos Portos de Macau;

Francisco Y Alves, oficial administrativo principal do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respec-

tivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro de 1995).

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 31 de Outubro de 1995:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários de nomeação definitiva:

Napoleão da Fátima de Assis, enfermeiro-graduado do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Carlos Maria de Oliveira, enfermeiro-chefe do quadro dos Serviços de Saúde de Macau.

Aos assalariados do quadro:

Leong Pui, operário qualificado do quadro da Câmara Municipal das Ilhas;

Kuok Tak Chun, operário semiqualeficado do quadro da Câmara Municipal das Ilhas.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em 14 de Novembro de 1995).

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários de nomeação definitiva:

José Maria de Jesus dos Santos, técnico auxiliar especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Felepina da Silva Sousa, oficial administrativo principal do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças;

Gerardo Pedro, segundo-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro de 1995).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís*.

### INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Lista nominativa do pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo ao serviço da Comissão Instaladora da Escola Superior de Turismo que transita, nos termos dos artigos 49.º, n.º 2, e 54.º, ambos do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 35/95, I Série, da mesma data, para os lugares constantes do quadro do Instituto de Formação Turística, anexo ao mesmo decreto-lei:

Nome	Categoria	Esc.	Categoria	Esc.	Obs.
Verónica Maria da Luz Rosário	Chefe de secção	2	Chefe de secção	2	
Jorge Manuel Duarte Marques	Técnico superior assessor	2	Técnico superior assessor	2	
Isabel Maria Damiães Correia Nunes de Mesquita Borges	Assistente de relações públicas de 1.ª classe	2	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2	a)
Tang Pou Kuok, aliás Pedro Tang	Adjunto-técnico especialista	3	Adjunto-técnico especialista	3	
Vitória Maria de Sequeira	Oficial administrativo principal	1	Oficial administrativo principal	1	
Frederico Augusto Sales	Segundo-oficial	2	Segundo-oficial	2	
Ho Fai	Segundo-oficial	2	Segundo-oficial	2	
Wan Iong Kok	Terceiro-oficial	1	Terceiro-oficial	1	
Lou Io Keong	Operário	5	Operário	5	

a) Reconversão efectuada ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Aprovada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 15 de Novembro de 1995.

#### Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 22 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Outubro do mesmo ano:

Luís Alexandre Cortez da Cunha de Herédia — nomeado, por urgente conveniência de serviço, pelo período de dois anos, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director da Escola de Turismo e Indústria Hoteleira, deste Instituto, ao abrigo dos artigos 23.º, n.º 1, alínea a), e 41.º do ETAPM, apro-

vado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e 3.º, n.º 1, alínea b), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

#### Listas

Provisória dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de oito lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 25 de Outubro de 1995:

#### Candidatos admitidos:

Ieong Un Kuai;

Joana Lei Xavier Chan;

Filomena Maria da Silva;

Fernanda Maria Córdova Lao;

Maria Helena Lobato de Faria;

Aleixo Alexandrino de Siqueira;

Ana Maria Carvalho de Teixeira Chan.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Lídia da Glória Filomena da Luz*. — Os Vogais, *Lio Sio Meng* — *Ângela Santos Campos Babaroca*.

(Custo desta publicação \$ 525,30)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 25 de Outubro de 1995:

*Candidatos admitidos:*

Adelina Sílvia da Rocha Badaraco;

José Manuel de Senna Fernandes e Serpa.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Lio Sio Meng*. — As Vogais, *Ángela Santos Campos Babaroca* — *Natália Estela Cheng Amaral Alves*.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

### Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 13 de Novembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro desta Direcção de Serviços.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

##### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos superiores de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

##### 2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação; e

b) Nota curricular.

##### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo

ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Calçada de St.º Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

#### 3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico superior principal cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

#### 4. Vencimento

Ao técnico superior principal, 1.º escalão, corresponde o índice 540 da tabela indicatória de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. Método de selecção

Avaliação curricular.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

#### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 7. O júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciado Manuel Gonçalves Abreu, chefe do Departamento de Modernização Administrativa.

*Vogais efectivos:* Licenciado Carlos da Silva Curado, chefe do Departamento Técnico Jurídico; e

Licenciada Cecília de Jesus, técnica superior assessora, 3.º escalão.

*Vogais suplentes:* Licenciado Feliciano Monteiro Flor, técnico superior assessor, 3.º escalão; e

Licenciado Jorge Manuel Morais Costa, técnico superior assessor, 3.º escalão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 14 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 1 470,80)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 13 de Novembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 49.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), e artigo 60.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de letrado de 2.ª classe, 1.º escalão,

do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro desta Direcção de Serviços.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

### 2. Condições de candidatura

#### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os letrados de 3.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, que reúnam as condições estipuladas no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

#### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Calçada de St.º Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

### 3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao letrado de 2.ª classe compete: coadjuvar os intérpretes-tradutores, revelando as traduções redigidas em língua chinesa; efectuar serviços de redacção e cópia na língua chinesa; prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

### 4. Vencimento

O letrado de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 380 da tabela indiciária de vencimentos em vigor, e goza dos direitos atribuídos aos funcionários públicos em geral.

### 5. Método de selecção

Avaliação curricular.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Paulo Martins Chan, adjunto.

*Vogais efectivos:* Iao Wai Kun, letrado-chefe; e

Vong Cheong Leng, letrado-chefe.

*Vogais suplentes:* Fernanda de Almeida Ferreira, técnica superior assessora, 1.º escalão; e

Chan Hón, aliás Chan Veng Hón, letrado principal.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 14 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 1 470,80)

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

### Lista

Definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de doze lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 25 de Outubro de 1995:

António Manuel Guilherme Lam;

Cristina Fátima de Jesus;

Kin Peng Vong;

Lai Kuok Kun;

Maria Alice de Oliveira Ferreira Simões Melo;

Maria Cecília Ley;

Maria de Fátima Au;

Maria Paula de Oliveira Raimundo Batista;

Sam Vai Meng;

Teresa de Jesus Dias;

Wong Wun Kei;

Wu Ut I.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Gabriel Simão Marques da Costa*. — Os Vogais, *Joaquim Gonçalves Gomes da Silva* — *Luís Loureiro de Castro*.

(Custo desta publicação \$ 639,10)

**Aviso**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 14 de Novembro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de que se especifica:

*1. Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

*2. Condições de candidatura*

2.1. Podem candidatar-se os técnicos superiores de 2.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

*2.2. Documentos a apresentar:*

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Secção de Arquivo e Expediente Geral dos Serviços de Educação e Juventude, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 66-68, r/c, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

*3. Caracterização do conteúdo funcional*

Ao técnico superior de 1.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

*4. Vencimento*

O técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 485 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

*5. Método de selecção*

É utilizada a análise curricular.

*6. Composição do júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciado Manuel Maria dos Santos Gonçalves, subdirector dos Serviços de Educação e Juventude.

*Vogais efectivos:* Licenciado Gabriel Simão Marques da Costa, chefe do Departamento de Gestão e Administração Escolar; e

Licenciada Celina Silva Dias Azedo, chefe da Divisão de Gestão de Pessoal.

*Vogais suplentes:* Joaquim Gonçalves Gomes da Silva, chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial; e

Licenciado Luís Loureiro de Castro, técnico superior assessor.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 14 de Novembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 470,80)

**SERVIÇOS DE SAÚDE**

**Listas**

O júri do concurso de habilitação ao grau de consultor na área de otorrinolaringologia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 34, II Série, de 23 de Agosto de 1995, página 3460, faz publicar o resultado do referido concurso:

*Candidato:* ..... *Classificação*

Cheng Zheng Ang ..... aprovado

(Homologada por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 15 de Novembro de 1995).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 25 de Outubro de 1995. — O Presidente do Júri, *José António Peres de Sousa*. — O Primeiro-Vogal, *Joaquim Augusto Lopes Pinheiro* — O Segundo-Vogal, *José Alberto da Costa Carvalho*.

(Custo desta publicação \$ 323,90)

Lista final referente ao concurso de habilitação ao grau de consultor de radiologia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 23 de Agosto de 1995:

José Manuel Coelho Rodrigues ..... aprovado

(Homologada por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 16 de Novembro de 1995).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 7 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Luís João Ramos da Costa Moules*. —

Os Vogais, *Nelson do Carmo Joaquim Nogueira Diogo* — *Vitalino Rosado de Carvalho*.

(Custo desta publicação \$ 306,40)

Classificativa final do concurso comum, de ingresso, documental, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de saúde de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, área farmacêutica, da carreira de técnico superior de saúde do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 30 de Novembro de 1994:

Maria Noémia Marques Rodrigues ..... 6,17 valores  
Ip Hio Leng ..... 6,00 »

(Homologada por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 14 de Novembro de 1995).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 7 de Novembro de 1995. — A Presidente do Júri, *Warna Maria Serrano Alvarez de Gião*, chefe da Divisão dos Assuntos Farmacêuticos. — As Vogais Efectivas, *Beatrice Young*, chefe da Divisão do Apoio Farmacêutico — *Helena Maria Milheiro de Mira Galvão*, técnica superior de saúde.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

Classificativa do concurso para o grau de consultor de anestesiologia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 34, II Série, de 23 de Agosto de 1995:

Ng Kam Pui ..... aprovado

(Homologada por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 14 de Novembro de 1995).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 9 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *José Alberto de Carvalho*. — As Vogais, *Maria Manuela Vaz R. Esteves* — *Maria Amélia Lebreiro Amaro*.

(Custo desta publicação \$ 262,70)

Em cumprimento do despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 9 de Novembro de 1995, que recaiu sobre o recurso interposto pela candidata Armandina do Céu Fonseca da Cruz Pereira, é corrigida a lista classificativa do concurso comum, documental, de acesso e condicionado, para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe, grau 2, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995, nos termos seguintes:

*Classificação final:*

1.º Chio U Peng ..... 8,65 valores  
2.º Tam Meng Chu ..... 8,41 »  
3.º Kuok Tai, aliás Quach Ty ..... 8,36 »  
4.º Armandina do Céu Fonseca da Cruz Pereira ... 7,64 »

(Homologada por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 14 de Novembro de 1995).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 10 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Agostinho Alberty Martins*. — A Primeira-Vogal Efectiva, *Carla Alexandra Fernandes Carvalhal* — A Primeira-Vogal Suplente, *Maria Alexandra Nunes Belo Marques*.

(Custo desta publicação \$ 490,30)

Classificativa do concurso comum, de acesso, condicionado e documental, para o preenchimento de seis vagas para oficial administrativo principal do quadro de pessoal administrativo dos Serviços de Saúde de Macau, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 1995:

*Classificação final:*

Hagiran Bi ..... 8,66 valores  
José Paulo de Carvalho ..... 8,65 »  
Isabel dos Santos Poupinho Madeira ..... 8,41 »  
Telma Fátima Sales Pereira Basílio ..... 8,41 »  
Gabriela da Conceição Cheong ..... 8,30 »  
Arlete Maria Gomes da Costa ..... 8,25 »

(Homologada por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 14 de Novembro de 1995).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 10 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Paulo Alexandre dos Santos Silva*, chefe de divisão. — Os Vogais Efectivos, *Chan I Wa*, chefe de divisão — *Maria Terezinha Yu*, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 472,80)

**Avisos**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 9 de Novembro de 1995, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se encontra aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 1.ª classe, grau 2, 1.º escalão, da carreira do grupo de pessoal de informática do quadro dos Serviços de Saúde.

*1. Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento da vaga.

*2. Condições de candidatura*

Aos lugares de técnico de informática de 1.ª classe, grau 2, 1.º escalão, podem candidatar-se todos os técnicos de informática de 2.ª classe do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, nas situações previstas nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

*3. Forma de admissão e local*

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos

Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão de Gestão de Pessoal, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) *Curriculum vitae*.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

#### 4. Conteúdo funcional

O técnico de informática de 1.ª classe realiza funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior na área de informática.

#### 5. Vencimento

O técnico de informática de 1.ª classe, grau 2, 1.º escalão, vence pelo índice 400 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

#### 7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 8. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Francisco Xavier da Silva, chefe de departamento.

*Vogais efectivos:* Lei Chon Wa, técnico superior de informática; e

Lou Iong Kei, técnico de informática.

*Vogais suplentes:* Leong Kei Hong, técnico superior de informática; e

Siu Kau Chan, técnico superior.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. —  
O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 470,80)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 9 de Novembro de 1995, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se encontra aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três vagas de assistente de informática de 1.ª classe, grau 2, 1.º escalão, da carreira do grupo de pessoal de informática do quadro dos Serviços de Saúde.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento das vagas.

#### 2. Condições de candidatura

Aos lugares de assistente de informática de 1.ª classe, grau 2, 1.º escalão, podem candidatar-se todos os assistentes de informática de 2.ª classe do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, nas situações previstas nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão de Gestão de Pessoal, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) *Curriculum vitae*.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

#### 4. Conteúdo funcional

O assistente de informática de 1.ª classe realiza funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional na área de informática.

#### 5. Vencimento

O assistente de informática de 1.ª classe, grau 2, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

7. *Legislação aplicável*

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

8. *Composição do júri*

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Francisco Xavier da Silva, chefe de departamento.

*Vogais efectivos:* Lou Iong Kei, técnico de informática; e

Patrício do Lago Comandante, técnico de informática.

*Vogais suplentes:* Leong Kei Hong, técnico superior; e

Siu Kao Chan, técnico superior.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 383,30)

## SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

## Lista

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de sete lugares de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 20 de Setembro de 1995:

*Candidatos aprovados:*

1.º Ma Song Kuong .....	9,67	valores
2.º Cheong Man Mak .....	9,42	»
3.º Lok Kit Sim .....	9,33	»
4.º Kou Chin Pang .....	9,25	»
5.º Tam Io Tim .....	9,23	»
6.º Cheng I Wan .....	9,15	»
7.º Wong Chan Tong .....	8,55	»

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 10 de Novembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 8 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Libânio Martins*, director. — As Vogais Efectivas, *Choi Mei Lei*, subdirectora — *Ana Paula Nunes*, técnica assessora.

(Custo desta publicação \$ 612,90)

## Aviso

Faz-se público que o concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior principal do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, II Série, de 24 de Maio de 1995, foi considerado deserto, por não ter havido candidatos que reunissem as condições, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 3 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Libânio Martins*, director. — A Vogal Efectiva, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*, subdirectora — A Vogal Suplente, *Maria Fernanda Bragança da Silva Teixeira*, chefe de departamento.

(Custo desta publicação \$ 323,90)

## SERVIÇOS DE JUSTIÇA

## Listas

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de cento e vinte e quatro lugares de guarda do grupo de pessoal de segurança do quadro desta Direcção de Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 16 de Novembro de 1994, rectificado pelo aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, II Série, de 25 de Janeiro de 1995:

*Candidatos aprovados:*

1º Lao Im Mei .....	7,65	
2º Ma Kin Meng .....	7,15	
3º Wong Kam Long .....	7,03	
4º Kong Choi I .....	6,95	a)
5º Ung Kin Kok .....	6,95	
6º Lei Lai Iong .....	6,85	
7º Choi Lin Kong .....	6,80	
8º Lai Ion Chun .....	6,75	
9º Pang Cheok Meng .....	6,70	
10º Au Yeung Wai Ray .....	6,65	
11º Lei Wai Lan Ali .....	6,60	a)
12º Ng Kam Tin .....	6,60	
13º Lao Wai San .....	6,57	
14º Chu Chan Heng .....	6,55	a)
15º Chan Vai Chun, aliás Camilo de Lelis Chan .....	6,55	
16º Lam Kam Sau .....	6,54	
17º Che Vai Cheong .....	6,50	
18º Leong Kuai Keong .....	6,48	
19º Cheang Kit Leng .....	6,45	
20º Leung Man Wa .....	6,43	
21º Iun Chan Cheong .....	6,39	
22º Tat Wa Vong .....	6,37	
23º Wong Tak Tong, aliás Wong Ark Tone .....	6,35	b)
24º Lao Iun Cheng .....	6,35	
25º Wan Ka Wai .....	6,28	
26º Hang Wai Pek .....	6,25	
27º Ng Weng Keong .....	6,20	c)
28º Kuong Ut Weng .....	6,20	
29º Ko Sai Hou .....	6,17	
30º Cheang Chi Tak .....	6,16	
31º Fong Tak Van .....	6,14	

32° Sou Lai Peng.....	6,10
33° Chao Ion Fei.....	6,09
34° Ho Pak Seong.....	6,07
35° Ieong Mei I.....	6,07
36° Ma Cheng Man.....	6,05
37° Lam Hoi Chak.....	6,01
38° Chan Pui Fong.....	6,01
39° Fong Chi Un.....	6,00
40° Ao Ieong Pak Seng.....	6,00
41° Cheong Ka Fai.....	5,97
42° Tam King Man.....	5,96
43° Wan Chi Meng.....	5,95
44° Leong Kuai Iao.....	5,95
45° Cheung Tek Man.....	5,95
46° Lo Wai Keong.....	5,92
47° Ng Sek Leong.....	5,92
48° Leong Soi Keng.....	5,91
49° Cheang Pak Seng.....	5,89
50° Ho Kam Peng.....	5,88
51° Lei Kam Peng.....	5,87
52° Cheang Kuan Hong.....	5,86
53° Leong Meng Lung.....	5,86
54° Cheng Lap Pan.....	5,85
55° Leng Iok Fai.....	5,82
56° Tam Tak Seng.....	5,81
57° Fong Sio Fai.....	5,80
58° Chan Kuan U.....	5,80
59° Sio Pou Sao.....	5,80
60° Cheong Sai Fei.....	5,80
61° Tang Chi Tong.....	5,79
62° Chio Man I.....	5,79
63° Kuong Sut Io.....	5,78
64° Chui Chin Man.....	5,78
65° Vong Kuoc Chun.....	5,78
66° Ho Peng Son.....	5,76
67° Lei Fu On.....	5,76
68° Choi Hac Kan.....	5,74
69° Ho Seng Fat.....	5,72
70° Chan Iok Lam.....	5,69
71° Wong Kuok Vai.....	5,67
72° Leong Va Leong.....	5,66
73° Tong Ka Kin.....	5,65
74° Ip Lok Leong.....	5,64
75° Chu Hang Sin.....	5,60
76° José Dias Lourenço.....	5,59
77° Chan In Leng.....	5,59
78° Kong Se Tou.....	5,58
79° Lao Peng Un, aliás Bingyuan.....	5,58
80° Tong Kai Long.....	5,57
81° Cheong Kai Chi.....	5,55
82° Sou Kin Chong.....	5,54
83° Chan Kuong Hon.....	5,50
84° Wong Kuok Kei.....	5,47
85° Van Chi Meng.....	5,46
86° Lei Io Long.....	5,45
87° Vong Chin Chai.....	5,45
88° Pao Kim Hong.....	5,44
89° Lai Lao Hoi.....	5,40
90° Chan Ka Seng.....	5,39
91° Vong Pio Seng.....	5,39
92° Lo Iok Ieng.....	5,26
93° Chan Chi Keong.....	5,24
94° Ao Sio Wa.....	5,23
95° Lei Wai Keong.....	5,21

96° Lo In Fan.....	5,10
97° Sit Kuok Seng.....	5,03

d)

a) Por ter maior antiguidade na categoria, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau;

a)

b) Por ter tido classificação superior no Curso de Formação Básica;

b)

c) Por se encontrar em igualdade de circunstâncias, relativamente ao previsto no artigo 66.º do ETAPM, a ordem de preferência definida pelo júri foi a da habilitação académica;

a)

a)

d) Por se encontrar em igualdade de circunstâncias, relativamente ao previsto no artigo 66.º do ETAPM, e por ter a mesma habilitação académica, a ordem de preferência definida pelo júri foi a da idade;

a)

e) Por preencher parceladamente o previsto no n.º 2 do artigo 66.º do ETAPM.

b)

*Candidato excluído:*

Iao Cheong Heng, aliás Kew Soon Heen ..... 5,71 valores a)

a) Por não ter comparecido à Junta Médica.

a)

a)

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

a)

a)

a)

a)

b)

a)

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Novembro de 1995).

a)

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 7 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Ernesto Ferreira Moreira Reis*, chefe da Divisão dos Recursos Humanos. — Os Vogais Suplentes, *Celeste da Rosa*, chefe da Secção de Pessoal — *Tong Sin Han*, primeiro-subchefe.

(Custo desta publicação \$ 2 285,10)

e)

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal do grupo de pessoal técnico superior do quadro desta Direcção de Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 4 de Outubro 1995:

b)

*Candidato aprovado:*

Eduardo Alberto Correia Ribeiro ..... 6,64 valores

a)

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Novembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 8 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Célia Martins*, chefe do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira. — Os Vogais Efectivos, *António Correia Marques da Silva*, chefe do Departamento de Apoio Técnico — *Ernesto Reis*, chefe da Divisão de Recursos Humanos.

a)

(Custo desta publicação \$ 385,20)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de informática de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico superior do quadro desta Direcção de Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 4 de Outubro 1995:

*Candidatos aprovados:*

- 1.º Alex Po Cheng Peng ..... 8,59 valores  
 2.º In Sut Tai ..... 7,60 »

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Novembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 8 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Célia Martins*, chefe do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira. — Os Vogais Efectivos, *Ernesto Reis*, chefe da Divisão de Recursos Humanos — *Manuel Joaquim de Andrade Rodrigues*, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação \$ 411,50)

### Avisos

Em conformidade com o despacho de 14 de Novembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, se rectifica o aviso de abertura do concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de lugares de segundo-oficial administrativo, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro desta Direcção de Serviços, que foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 4 de Outubro de 1995, dando-se novo prazo de vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso:

Onde se lê:

«... para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial administrativo, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro desta Direcção de Serviços.»

deve ler-se:

«... para o preenchimento de quatro lugares de segundo-oficial administrativo, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro desta Direcção de Serviços.»

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 13 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

(Custo desta publicação \$ 472,80)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, datado de 14 de Novembro de 1995, e nos termos do Decreto-Lei n.º 49/95/M, de 18 de Setembro, e do disposto nos artigos 46.º e seguintes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, se acha aberto concurso documental, de ingresso, para admissão de nove adjuntos de conservador e notário público, para provimento das seguintes vagas:

Primeiro Cartório Notarial .....	1
Segundo Cartório Notarial .....	1
Cartório Notarial das Ilhas .....	1
Conservatória do Registo Predial .....	3
Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel ...	1
Conservatória do Registo de Nascimentos .....	1
Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos ..	1

#### 1. Tipo, prazo e validade

1.1. Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso.

1.2. As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de trinta dias, contados da data de publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

1.3. O concurso é válido até ao preenchimento das vagas para que foi aberto.

#### 2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos aqueles que preencham os requisitos de admissão definidos na lei geral para o desempenho de funções públicas em Macau e ainda os seguintes:

- Licenciatura em Direito, pela Universidade de Macau ou legalmente reconhecida no Território;
- Reconhecida idoneidade cívica;
- Residência no Território há, pelo menos, 3 anos;
- Bom conhecimento das línguas portuguesa e chinesa; e
- Não serem recrutados no exterior.

2.1. O conhecimento das línguas portuguesa e chinesa, quando não tenha sido utilizado na obtenção das habilitações académicas, não pode ser inferior ao nível 2, nos termos estabelecidos na lei. A prova do conhecimento linguístico é dispensada quando o candidato haja concluído o Programa de Estudos em Portugal ou o Curso de Língua e Administração Chinesa de duração não inferior a seis meses.

#### 3. Formalização das candidaturas

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, e entregue, durante o horário de expediente, na Direcção dos Serviços de Justiça, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 26, edifício BCM, 8.º andar, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, acompanhado dos seguintes documentos:

- Cópia do documento de identificação;
- Documentos comprovativos dos requisitos indicados nas alíneas a), c), d) e e) do n.º 2; e
- Nota curricular.

3.1. Os candidatos vinculados à função pública devem ainda apresentar o registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço,

do qual constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço.

3.2. Os candidatos, pertencentes à Direcção dos Serviços de Justiça, ficam dispensados da apresentação da cópia do documento de identificação e do documento comprovativo das habilitações, bem como do registo biográfico, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado na ficha de inscrição.

#### 4. Conteúdo funcional

Compete ao adjunto executar as tarefas práticas que lhe são distribuídas pelos notários e conservadores, sob sua orientação, procedendo ainda ao estudo de problemas de ordem teórica que lhe sejam suscitados.

#### 5. Vencimento

O vencimento do adjunto de conservador e notário é o correspondente ao índice 650 da tabela indicária de vencimentos da função pública.

#### 6. Método de selecção

A selecção é efectuada por análise curricular, sendo ponderadas a classificação académica e profissional, o exercício de funções jurídicas ou experiência profissional no âmbito dos registos e notariado e o nível de conhecimento linguístico, complementada por entrevista.

#### 7. Provimento

7.1. Os adjuntos são nomeados em comissão de serviço, segundo a ordenação da lista de classificação final, com a duração de dezoito meses, a qual poderá ser renovada por períodos de um ano ou inferiores.

7.2. Os adjuntos permanecerão por períodos sucessivos de dois meses num cartório notarial e em cada conservatória, respectivamente de registo de nascimentos, de casamentos e óbitos, predial e comercial e automóvel.

7.3. Decorrido cada um dos períodos referidos, será elaborado um relatório pelos respectivos notário e conservadores.

7.4. Após ponderação dos relatórios, o director dos Serviços de Justiça procede à afectação dos adjuntos nos cartórios e nas

conservatórias até ao termo da comissão de serviço, tomando em consideração, sempre que possível, a ordem de preferência indicada pelo adjunto.

#### 8. Constituição do júri

O júri do concurso terá a seguinte constituição:

*Presidente:* Licenciado Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias, director dos Serviços de Justiça.

*Vogais efectivos:* Licenciada Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge, notária do Primeiro Cartório Notarial; e

Licenciado Vicente João Monteiro, conservador do Registo Predial.

*Vogais suplentes:* Licenciada Maria Margarida Morais Bastos Gil de Oliveira, conservadora do Registo de Nascimentos; e

Licenciada Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo, notária do Cartório Notarial das Ilhas.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 14 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

(Custo desta publicação \$ 2 451,40)

#### Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Ng Mei Seong requerido o subsídio por morte e subsídio de Natal, por falecimento de seu cônjuge Wong Si Hang, que foi técnico auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Justiça, devem todos os que se julguem com direito à percepção dos mesmos subsídios requerer a estes Serviços, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

(Custo desta publicação \$ 323,90)

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Avisos

Nos termos do Decreto-Lei n.º 56/95/M, de 6 de Novembro, tornam-se públicos os modelos de «Outros Actos de Registo», «Folha de Continuação», «Publicação — Marca Macau», «Protecção de Marcas em Macau — Título de Registo», «Título de Registo» e «Certificado de Registo».

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 14 de Novembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

# OUTROS ACTOS DE REGISTO

## 其他註冊行為

(Frente)  
前面

 <b>DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA</b> 經濟司	NÚMERO 編號	DATA E HORA DE RECEPÇÃO 收件日期及時間

REQUERENTE 申請人 \_\_\_\_\_

NOME/FIRMA/DEN. SOCIAL  
姓名/商業名稱/公司名稱 \_\_\_\_\_

DOMICÍLIO/SEDE/ESTABELECIMENTO  
住所/公司住所/場所 \_\_\_\_\_

ACTO REQUERIDO 申請作出之行為 \_\_\_\_\_

PRAZO  /  /   
期限

NÃO PREENCHER AS ZONAS SOMBRÉADAS  
請勿填寫陰影部分

AVERBAMENTOS 附註

LICENÇA DE EXPLORAÇÃO 使用許可     
  TRANSMISSÃO 轉讓     
  MODIFICAÇÃO DE IDENTIDADE 更改認別資料     
  MODIFICAÇÃO DE SEDE 更改公司住所

DE: \_\_\_\_\_  
由 \_\_\_\_\_

PARA: \_\_\_\_\_  
轉為 \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS ANEXOS 附件

<input type="checkbox"/> DOCUMENTO DE CESSÃO 讓與文件	<input type="checkbox"/> CERTIDÃO/CERTIFICADO 證明/證明書
<input type="checkbox"/> CONTRATO DE LICENÇA 許可合同	<input type="checkbox"/> TÍTULO 註冊證
<input type="checkbox"/> DESENHO/FOTOGRAFIA 圖畫/照片	<input type="checkbox"/> ELEMENTOS DE PROVA 證明資料
<input type="checkbox"/> ARTICULADOS DE OPOSIÇÃO 反對書	<input type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO/PROCURAÇÃO 許可書/授權書
<input type="checkbox"/> LISTA DE PRODUTOS/SERVIÇOS 產品/服務名單	<input type="checkbox"/> OUTROS: _____ 其他
<input type="checkbox"/> FOLHA DE CONTINUAÇÃO 續頁	<input type="checkbox"/> _____

CÓPIAS 副本       \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_       \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_       \_\_\_\_\_

TAXAS 費用

DESIGNAÇÃO 名稱	QUANT. 數量	IMPORTÂNCIA 金額	DESIGNAÇÃO 名稱	QUANT. 數量	IMPORTÂNCIA 金額
Apresentação 呈交		\$ _____	Averbamentos 附註		\$ _____
Registo 註冊		\$ _____	Certificado 證明書		\$ _____
Renovação 續展費用		\$ _____	Outras Taxas 其他費用		\$ _____
Sobretaxa de Renovação 續展之額外費用		\$ _____			
Título 註冊證		\$ _____	<b>TOTAL 總數</b>		
Duplicado 副本		\$ _____			
Outras Vias do Título 註冊證之補發		\$ _____	TESOURARIA 出納		

O REQUERENTE/MANDATÁRIO 申請人/受託人 \_\_\_\_\_

MACAU 澳門 / / 199

BJR/BI 身分證/認別證 \_\_\_\_\_ EMITIDO EM 發出日期 / / 199

O FUNCIONÁRIO 公務員 \_\_\_\_\_

(Verso)

背面

## INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

### 填 寫 表 格 說 明

( OUTROS ACTOS DE REGISTO )

( 其他 註 冊 行 為 )

- O formulário deve ser preenchido com letra bem legível, de preferência dactilografado ou com letra de imprensa e sem rasuras, sendo o original para a Direcção dos Serviços de Economia e a cópia para o requerente.  
表格應該以清楚工整之字體填寫，最好採用打字機或以印刷字體填寫，不可塗改，正本給予經濟司，而副本則交給申請人。
- O formulário não é válido senão depois de devidamente certificado e não serve como prova de alterações do processo senão após ter sido despachado.  
未經適當證明之表格屬無效，同時，如表格上未載有批示，不可作為更改卷宗之證明。
- Se o formulário for enviado pelos CTT, as taxas correspondentes ao acto requerido serão pagas através de cheque ou vale postal à ordem da Direcção dos Serviços de Economia de Macau.  
如表格透過郵電司郵寄，申請作出行為之費用應以支票或郵政匯票繳付，而票據上請寫明收款人為澳門經濟司。

### NO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO, TENHA EM ATENÇÃO :

#### 在填寫表格時，請注意：

#### - REQUERENTE 申請人：

Destina-se a ser preenchido com identificação completa do requerente, nome, domicílio ou sede.

填寫申請人之詳細身分資料：姓名、住所或公司住所。

#### - ACTO REQUERIDO 申請作出之行為：

Indique a modalidade pretendida:

請指明申請作出之行為種類：

· Averbamento de Licença de Exploração/Transmissão/ Modificação de Identidade/Modificação de Sede	使用許可/轉讓/ 更改認別資料/更改公司住所之附註
· Apresentação de Reclamação/Contestação/Exposição	提出聲明異議/答辯/闡述
· Pedido de prorrogação de prazo	延期之請求
· Pedido de junção de documentos	文件合併之請求
· Pedido de certidão	證明之請求
· Pedido de certificado	證明書之請求
· Pedido de título/outras vias (duplicado, triplicado)	登記證/登記證補發（第一次，第二次）之請求
· Pedido de renovação	續展之請求
· Cumprimento de notificações	通知之履行
· Substituição da gravura ou da lista de produtos	更換圖片或產品名單
· Pedido de declaração de caducidade	失效聲明之請求
· Pedido de rectificações	更正之請求
· Pagamento de taxa de registo	登記費用之繳付
· Pedido de estudo antecipado	提前研究之請求

#### - AVERBAMENTOS 附註：

Assinale com um “ X ” o quadrado correspondente ao acto a averbar e preencha as linhas com as indicações relativas.

請在適當空格內以“X”表示擬作附註之行為，並在空行內指明有關資料。

#### - DOCUMENTOS ANEXOS 附件：

Assinale com um “ X ” o quadrado correspondente ao documento que juntou. Preencha, se for caso disso, o número de folhas juntas.

請在適當空格內以“X”表示所附同之文件，並指明其頁數。

# FOLHA DE CONTINUAÇÃO

## 續 頁

	<p>DIRECCÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA 經濟司</p>
---	--

# PUBLICAÇÃO - MARCA MACAU

## 公布 - 澳門商標

 <b>DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA</b> 經濟司	NÚMERO 編號	DATA E HORA DE RECEPÇÃO 收件日期及時間

MARCA 商標

COMERCIAL 商業     
  INDUSTRIAL 工業     
  SÉRIE DE MARCAS 系列商標     
  COLECTIVA 集體     
  ARTÍFICE 手工業者

REQUERENTE 申請人

NOME/FIRMA/DEN. SOCIAL  
姓名/商業名稱/公司名稱

DOMICÍLIO/SEDE/ESTABELECIMENTO  
住所/公司住所/場所

NACIONALIDADE 國籍      ACTIVIDADE 活動

NÃO PREENCHER AS ZONAS SOMBRADAS

PRODUTOS/SERVIÇOS 產品/服務

CLASSE 類別

請勿填寫高陰影部分

REIVINDICAÇÃO DE CORES 顏色之要求

REPRODUÇÃO DA MARCA 商標之複製件

REIVINDICAÇÃO DE PRIORIDADE 優先權之要求

DATA DO PEDIDO 請求日期      /      / 199

PAÍS DE ORIGEM 所屬國

NÚMERO DO PEDIDO 請求編號

NOTIFICAÇÕES 通知

MACAU  
澳門

 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA  
經濟司

PROTECÇÃO DE MARCAS EM MACAU  
在澳門之商標保護

TÍTULO DE REGISTO  
註冊證

N.º. 編號 \_\_\_\_\_

A Direcção dos Serviços de Economia (DSE) emite o seguinte título de registo para prova do direito de propriedade da marca cujas indicações figuram na(s) folha(s) anexa(s) devidamente autenticada(s).

經濟司發出以下註冊證作為商標所有權之證明，該商標之資料載於經適當認證之附頁內。

Macau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
澳門 日 月 年

O Director dos Serviços  
de Economia  
經濟司司長

*Nota:* este título de registo é composto por quatro páginas, sendo a segunda e a quarta em branco.

注意：此註冊證由四版組成，第二版及第四版為空白頁。

# TÍTULO DE REGISTO

## 註 冊 證



NÚMERO DE REGISTO 註冊編號	DATA DO PEDIDO 請求日期	BOLETIM N.º 政府公報編號
	DATA DO REGISTO 註冊日期	
	VALIDADE 有效期	

<input type="checkbox"/> Marca Artífice (MAF) 手工業者商標 <input type="checkbox"/> Série de Marcas (SMA) 系列商標 <input type="checkbox"/> Marca Macau (MMC) 澳門商標	CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS 產品及服務分類
---	--

TITULAR 權利人 \_\_\_\_\_

NOME 姓名 \_\_\_\_\_

DOMICÍLIO/SEDE/ESTABELECIMENTO  
住所/公司住所/場所 \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE 國籍 \_\_\_\_\_ ACTIVIDADE 活動 \_\_\_\_\_

PRODUTOS/SERVIÇOS 產品/服務 \_\_\_\_\_

REPRODUÇÃO DA MARCA 商標之複製件	REIVINDICAÇÃO DE PRIORIDADE 優先權之要求
	DATA DO PEDIDO 請求日期      /      / 199 PAÍS DE ORIGEM 所屬國 <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> NÚMERO DO PEDIDO 請求編號      _____
	REIVINDICAÇÃO DE CORES 顏色之要求

## CERTIFICADO DE REGISTO

## 註 冊 證 明 書



Para os devidos efeitos, certifico que do processo de registo de **marca** 為 有 關 效 力 , 茲 證 明 澳 門 商 標 之 註 冊  
de Macau n.º \_\_\_\_\_ constam os seguintes elementos:  
卷 宗 編 號 \_\_\_\_\_ , 其 內 載 有 下 列 資 料 :

DATA DO PEDIDO 請求日期	DATA DO REGISTO 註冊日期	VALIDADE 有效期
TITULAR 權利人		

PRODUTOS/SERVIÇOS 產品/服務 \_\_\_\_\_

REPRODUÇÃO DA MARCA 商標之複製件 _____	REIVINDICAÇÃO DE PRIORIDADE 優先權之要求 _____
	DATA DO PEDIDO _____ / _____ / 199 請求日期 PAÍS DE ORIGEM <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> _____ 所屬國 NÚMERO DO PEDIDO _____ 請求編號
	REIVINDICAÇÃO DE CORES 顏色之要求 _____

Macau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 澳 門 日 月 年

O Director dos Serviços de Economia  
 經 濟 司 司 長

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 14 de Novembro de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários da DSE, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSE, que tenham a categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, e que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes à DSE, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

#### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo ser entregue na Secção de Pessoal e de Assuntos Gerais da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 6.º andar (edifício Banco Luso Internacional).

### 3. Conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico principal cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

### 4. Vencimento

O adjunto-técnico principal, 1.º escalão, vence pelo correspondente ao índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

### 6. Composição do júri

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

*Presidente:* Ló Ioi Weng, chefe do Departamento de Administração e Finanças.

*Vogais efectivos:* Ana Maria Barroso Silvério Marques Dá Mesquita, chefe do Sector de Registo de Operadores; e

Cristina Gomes Pinto Morais, adjunto.

*Vogais suplentes:* Norberto Pacheco Ferreira, técnico superior assessor; e

Augusto dos Santos, chefe da Secção de Contabilidade e Património.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 16 de Novembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 1 497,10)

Por ter havido lapso destes Serviços no aviso de abertura do concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de nove lugares de técnico superior de 1.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 3 de Novembro de 1995, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«*Vogais efectivos:* Ló Ioi Weng, chefe do Departamento de Administração e Finanças; e»

deve ler-se:

«*Vogais efectivos:* Ana Maria Barroso Silvério Marques Dá Mesquita, chefe do Sector de Registo de Operadores; e»

e onde se lê:

«*Vogais suplentes:* Cristina Gomes Pinto Morais, adjunto; e»

deve ler-se:

«*Vogais suplentes:* Mac Vai Tong, adjunto; e».

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 16 de Novembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 525,30)

Por ter havido lapso destes Serviços no aviso de abertura do concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de vinte e três lugares de primeiro-oficial do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 3 de Novembro de 1995, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«Vogais efectivos: Cristina Gomes Pinto Morais, adjunto.»

deve ler-se:

«Vogais efectivos: Mac Vai Tong, adjunto.»

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 16 de Novembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

## SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Listas

Definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

*Candidato admitido:*

Cecília Leung.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 9 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Maria da Ascensão dos Reis Marques Van Zelst*. — Os Vogais Efectivos, *Ester Garcia Liñares* — *José Jorge Barrosa de Carvalho Araújo*.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de quinze lugares de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

*Candidatos aprovados:*

1.º Américo Viseu .....	8,51	valores
2.º Chan Pou Ha .....	8,48	»
3.º Chan Hon Kit .....	8,42	»
4.º Vong Wai Wa .....	8,39	»

5.º Shin Chung Low Kam Hong .....	8,28	valores
6.º Lok Wai Choi .....	8,25	»
7.º U Kuok Tat .....	8,21	»
8.º Tam Veng Tim .....	8,12	»
9.º Cheang Kun Wai .....	7,93	»
10.º Chan Kin T' Chi .....	7,91	»
11.º Mou Sun Lee .....	7,88	»
12.º Chu Vai Meng .....	7,86	»
13.º Estêvão Chau Chu Hang .....	7,79	»
14.º Chan Weng Hei .....	7,48	»
15.º Teng Si Un .....	7,34	»

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 16 de Novembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 16 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Pereira*. — O Vogal Efectivo, *José Fernando da Silva Ferreira* — O Vogal Suplente, *Mário Manuel Franco de Ornelas*.

(Custo desta publicação \$ 761,70)

Classificativa do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

*Candidato aprovado:*

Lei Kuok Koi .....

8,23 valores  
(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 16 de Novembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 16 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente Suplente, *António Silva da Conceição*. — O Vogal Efectivo, *Anacleto dos Santos Cunha e Melo* — O Vogal Suplente, *Eduardo Sousa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

Definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

*Candidato admitido:*

Mário da Conceição.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 16 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *José Manuel Freire dos Santos*, chefe de divisão. — Os Vogais Efectivos, *Augusto Lopes Monteiro*, técnico principal — *Henrique Carlos Chin*, técnico principal.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

Definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de técnico auxiliar de 1.º classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

*Candidatos admitidos:*

Leong Siu Ngo;

Tam Veng Kei;

Kam Ion Seng;

Henrique António Sam.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 16 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Américo Viseu*. — Os Vogais Efectivos, *Eduardo Sousa Costa* — *Chan Weng Hei*.

(Custo desta publicação \$ 446,50)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

*Candidatos aprovados:*

1.º América Celestina dos Santos Coteriano ..... 8,85 valores

2.º Ernestina Grand-Maison da Fonseca ..... 7,72 »

3.º Maria de Lurdes Noronha Assunção ..... 7,50 »

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 16 de Novembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 16 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes*. — O Vogal Efectivo, *Vítor Manuel Marques* — A Vogal Efectiva, *Fernanda Lourdes de Carvalho*.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de catorze lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pes-

soal administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995, e rectificado por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 25 de Outubro de 1995:

*Candidatos aprovados:*

1.º Chan Chak Kun ..... 8,85 valores

2.º Isabel de Souza ..... 7,98 »

3.º Diana Airosa Lopes Dias ..... 7,94 »

4.º Teresa Maria de Carvalho ..... 7,92 »

5.º Daniel da Silva ..... 7,81 »

6.º Natália Bañares de Assunção Lam ..... 7,63 »

7.º Carlos Alberto Dias ..... 7,58 »

8.º Maria de Fátima Lopes Babaroca Enes ..... 7,53 »

9.º Nuno de Santa Maria Moreira Pinto ..... 7,50 »

10.º Nelson de Sousa Ah-Heng ..... 7,48 »

11.º João de Deus Casado ..... 7,33 »

12.º Bento da Costa Soares ..... 7,17 »

13.º Herculano Henriques Sequeira ..... 6,75 »

14.º Nelson Rafael Matos Duque ..... 6,00 »

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 16 de Novembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 16 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes*. — Os Vogais Efectivos, *Vítor Manuel Marques* — *Fernanda Lourdes de Carvalho*.

(Custo desta publicação \$ 814,20)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de sete lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

*Candidatos aprovados:*

1.º Miguel José Souza ..... 8,25 valores

2.º Lao Chi Meng ..... 7,25 »

3.º Anabela Lopes Silva ..... 7,00 »

4.º Manuel Rodrigues Paiva ..... 6,96 »

5.º Victória Abrantes dos Santos Paiva ..... 6,67 »

- 6.º Verónica Fátima Madeira Fong .....6,50 valores  
 7.º Aureliano Mourato do Rosário .....6,42 »

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 16 de Novembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 16 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes*. — Os Vogais Efektivos, *Vitor Manuel Marques — Fernanda Lourdes de Carvalho*.

(Custo desta publicação \$ 525,30)

### Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 8 de Novembro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro desta Direcção de Serviços.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, com vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos de informática de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 2.2. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;  
 b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e  
 c) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes à DSSOPT, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

#### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, apro-

vado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção para a Secção de Pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sita na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, 4.º andar.

#### 3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico de informática de 1.ª classe cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior na área de informática.

#### 4. Vencimento

O técnico de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo correspondente ao índice 400 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor.

#### 5. Método de selecção

É utilizada a avaliação curricular, podendo ser complementada com entrevista profissional.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação superior ao atribuído aos outros factores.

#### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Maria da Ascensão dos Reis Marques Van Zelst, chefe de departamento.

*Vogais efectivos:* Ester Garcia Liñares, técnica superior assessora; e

Cecília Leung, técnica superior de informática de 2.ª classe.

*Vogais suplentes:* José Jorge Barrosa de Carvalho Araújo, técnico superior assessor; e

Marília dos Santos Mendonça, técnica superior de 1.ª classe.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 10 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 628,40)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 8 de Novembro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de

21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro desta Direcção de Serviços.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, com vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 2.2. Documentação a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

#### c) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes à DSSOPT, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

#### 2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue à Secção de Pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sita na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, 4.º andar.

### 3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico de 1.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

### 4. Vencimento

O adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo correspondente índice 305 da tabela indiciária da Administração Pública de Macau.

### 5. Método de selecção

É utilizada a avaliação curricular, podendo ser complementada com entrevista profissional.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação superior ao atribuído aos outros factores.

### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Maria de Nazaré Saias Portela, chefe de departamento.

*Vogais efectivos:* José Carlos Pereira Madaleno, técnico superior assessor; e

Manuel Fernando Manaças Ferreira, técnico superior assessor.

*Vogais suplentes:* Maria Madalena Caldeira da Silva Cid, técnica superior assessora; e

Maria Armada Rodrigues Nobre, técnica superior assessora.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 10 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 628,40)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 8 de Novembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro desta Direcção de Serviços.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, com vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos auxiliares principais do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 2.2. Documentação a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes à DSSOPT, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção para a Secção de Pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sita na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, 4.º andar.

### 3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico auxiliar especialista cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

### 4. Vencimento

O técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, vence pelo correspondente ao índice 305 da tabela indiciária da Administração Pública de Macau.

### 5. Método de selecção

É utilizada a avaliação curricular, podendo ser complementada com entrevista profissional.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação superior ao atribuído aos outros factores.

### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Américo Viseu, chefe de departamento.

*Vogais efectivos:* Fernando Manuel Mendes da Costa, técnico superior principal; e

Teng Si Un, técnico superior de 2.ª classe.

*Vogais suplentes:* José Osvaldo do Carmo Baptista Bagarrão, técnico superior assessor; e

Maria Filomena da Franca e Duarte Morgado, técnica principal.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 10 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 628,40)

## SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

### Listas

Provisória do candidato admitido ao concurso documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnica do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 25 de Outubro de 1995:

Tam Kin Seng.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, por não haver candidato admitidos condicionalmente nem excluídos.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *António Viseu*. — Os Vogais, *Chiang Wa San* — *Vong Va Sam*.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

Provisória do candidato admitido ao concurso documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de informática do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 25 de Outubro de 1995:

Chan Hong Kit.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *António Viseu*. — Os Vogais, *Chiang Wa San* — *Vong Va Sam*.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

De classificação final do candidato ao concurso comum, documental, de acesso, para o preenchimento de um lugar de meteorologista operacional de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de meteorologista operacional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 4 de Outubro de 1995:

Fong Chi Meng ..... 7,6 valores  
(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Novembro de 1995).

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *António Viseu*. — Os Vogais, *Fernando Augusto Sales Crestejo* — *Tong Si Man*.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

**Aviso**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 14 de Novembro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, documental, de ingresso, para o preenchimento de seis vagas de observador meteorológico, 1.º escalão, da carreira de meteorologia e geofísica do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

**1. Tipo, prazo e validade**

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso.

**2. Condições de candidatura**

2.1. Podem candidatar-se todos os indivíduos que preencham os requisitos gerais e cumulativamente:

- a) Possuam a habilitação académica com o 11.º ano de escolaridade; e
- b) Possuam o Curso de Formação para Observador Meteorológico (Classe III da Organização Meteorológica Mundial).

É condição de preferência ser trabalhador dos SMG.

**2.2. Documentos a apresentar:**

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes aos SMG, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b).

**2.3. Forma de admissão e local:**

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo a mesma ser entregue no Núcleo Administrativo e Financeiro dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, sito na Fortaleza do Monte.

**3. Caracterização do conteúdo funcional**

Elabora e executa, sob orientação superior, trabalhos de apoio aos meteorologistas e meteorologistas operacionais, no âmbito

da meteorologia, nomeadamente no domínio da observação meteorológica, incluindo o ensino e formação profissionais e a inspecção técnica. Integra, no âmbito das suas funções, grupos de equipa ou de projecto.

**4. Vencimento**

Ao observador meteorológico, corresponde, no 1.º escalão, o índice 280 da tabela indiciária de vencimentos, constante no n.º 1 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

**5. Método de selecção**

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, complementada com entrevista.

Os candidatos pertencentes aos SMG ficam dispensados da entrevista.

**6. Legislação aplicável**

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

**7. Júri**

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* António Viseu, chefe da Divisão de Meteorologia.

*Vogais efectivos:* Fernando Augusto Sales Crestejo, chefe do Centro de Vigilância Meteorológica; e

Chan Koc Io, meteorologista de 1.ª classe.

*Vogais suplentes:* Leong Kai Hong, meteorologista de 1.ª classe; e

Tong Si Man, meteorologista de 1.ª classe.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 3 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *António Pedro F. da Costa Malheiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 453,30)

**SERVIÇOS DE TURISMO**

**Listas**

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do único candidato aprovado no concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 20 de Setembro de 1995:

Chan Soi Kong ..... 8,0 valores

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 28 de Outubro de 1995).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 23 de Outubro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Margarida da Luz Marques Torres Cordeiro*, técnica auxiliar especialista. — Os Vogais, *Wanda Oane Marques Sousa*, técnica auxiliar principal — *Kuok Sok Wa*, adjunto-técnico principal.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

## CAPITANIA DOS PORTOS

### Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 26 de Outubro de 1995, se acha aberto concurso comum para o preenchimento de um lugar de controlador de tráfego marítimo especialista, 1.º escalão, da carreira de controlador de tráfego marítimo do quadro de pessoal da Capitania dos Portos de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Espécie, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os controladores de tráfego marítimo principais, daquele quadro, que satisfaçam os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do ponto anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), e entregue na secretaria da Capitania dos Portos, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros).

#### 3. Conteúdo funcional

O controlador de tráfego marítimo especialista exerce, além das normais funções de operador da torre de controlo do Porto Exterior, as funções de organização de processos de participações de ocorrências, arquivos de vídeo e outros, escalas e orientação dos controladores, principais, de 1.ª e 2.ª classe.

Exerce ainda outras funções relacionadas com a actividade do terminal marítimo do Porto Exterior, em conformidade com as directivas recebidas superiormente.

#### 4. Vencimento

O controlador de tráfego marítimo especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. Método de selecção e programa

A selecção é efectuada mediante a análise curricular.

#### 6. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Fernando Guerreiro Inácio, capitão-tenente SEH.

*Vogais efectivos:* Licenciado Kuong Wa Kuok, chefe de divisão; e

Licenciado Lei Veng Seng, técnico superior de 2.ª classe.

*Vogais suplentes:* Licenciado Mário Alexandre Chin, técnico superior de 2.ª classe; e

Licenciado Wong Meng Pou, técnico superior de 2.ª classe.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 13 de Novembro de 1995. — O Capitão dos Portos-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-mar-e-guerra.

(Custo desta publicação \$ 1 435,80)

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

#### Lista

Nos termos do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, se publica a lista dos candidatos admitidos para o concurso de admissão ao curso de promoção a guarda de 1.ª classe do quadro de pessoal militarizado da carreira ordinária ou de linha masculina e feminina, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 25 de Outubro de 1995:

#### Candidatos admitidos:

Guarda n.º.02691 - LAM CHI  
 Guarda n.º.11731 - VONG TANG CHENG  
 Guarda n.º.18771 - TONG PENG SAM  
 Guarda n.º.22771 - LOK PUI KUN  
 Guarda n.º.23771 - LAI TAK HENG  
 Guarda n.º.24771 - WONG NANG KEONG  
 Guarda n.º.27771 - KUONG CHAN LIM  
 Guarda n.º.11781 - WU KAM TENG  
 Guarda n.º.16781 - LUCAS KONG/KENG HONG  
 Guarda n.º.20781 - CHEONG VENG KUAI

Guarda n.º.21781 - SOU IAM CHUN	Guarda n.º.15901 - LAI MAN CHIO
Guarda n.º.23781 - WONG WENG LOI	Guarda n.º.16901 - WONG CHAN IN
Guarda n.º.24781 - LEI KAM MENG	Guarda n.º.17901 - VONG KENG WA
Guarda n.º.28781 - LAM POU CHIONG	Guarda n.º.18901 - CHIO KUOK WENG
Guarda n.º.16791 - PAO KUN SENG	Guarda n.º.19901 - LAI KEI
Guarda n.º.14801 - CHE PENG KAN	Guarda n.º.21901 - TAM KIN FAI
Guarda n.º.15801 - LOK KAM HONG	Guarda n.º.22900 - AU UN SAN
Guarda n.º.15811 - FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	Guarda n.º.23901 - KOU KAM WENG
Guarda n.º.26811 - VONG IU VENG	Guarda n.º.25901 - FONG CHI HIN
Guarda n.º.27811 - SI TOU/SZU TU, CHONG CHEONG/CHOON KYAN	Guarda n.º.26901 - HOI WENG TAK
Guarda n.º.30811 - CHU KAO	Guarda n.º.27901 - LOU MENG SAM
Guarda n.º.39811 - LAM SIO HONG	Guarda n.º.31901 - IAO CHEONG HEI
Guarda n.º.29821 - LOK CHI KUONG	Guarda n.º.35901 - LEONG KUONG TAT
Guarda n.º.38821 - FRANCISCO XAVIER CHOI	Guarda n.º.37900 - KUOK I LIN
Guarda n.º.24831 - LEI KAM SOI	Guarda n.º.38901 - FONG CHI CHON
Guarda n.º.25831 - VONG KOUC CHI/BARTOLOMEU	Guarda n.º.39901 - LEONG HIN CHONG
Guarda n.º.29831 - IP KAM TIM	Guarda n.º.40901 - LEI CHI HONG
Guarda n.º.32831 - WONG WENG KIN	Guarda n.º.41901 - WONG CHI CHONG
Guarda n.º.34831 - CHEANG SENG FONG	Guarda n.º.44901 - CHAN CHI WAI
Guarda n.º.35831 - LEI I HOU	Guarda n.º.45901 - TAM HOU MENG
Guarda n.º.36831 - PANG IOK TOU	Guarda n.º.12910 - TAM PUI SAN
Guarda n.º.39831 - TANG SAN MENG	Guarda n.º.13910 - U SOI I
Guarda n.º.41831 - TOU KEI KUONG	Guarda n.º.14910 - CHEONG SAO VAN
Guarda n.º.43831 - AO CHI IN	Guarda n.º.15910 - PUN HONG IENG
Guarda n.º.05841 - CHIANG SONG KEI	Guarda n.º.16911 - HO MAN SENG
Guarda n.º.08841 - CHEONG PI/KIT MENG	Guarda n.º.17911 - WONG CHAN CHAK
Guarda n.º.15841 - CHUI KAM TIM	Guarda n.º.19911 - CHE CHI HONG
Guarda n.º.16841 - CHAN SIO TAK	Guarda n.º.20911 - LAO U IAN
Guarda n.º.28841 - IP CHIN NANG	Guarda n.º.21911 - CHAN MOK MAO
Guarda n.º.35841 - KUAN KAM KUN	Guarda n.º.22911 - LEUNG IO KAI
Guarda n.º.23851 - LEI CHAN KENG	Guarda n.º.23911 - TAM KUOK HONG
Guarda n.º.26851 - LEONG KONG MENG	Guarda n.º.26911 - TAM PENG KIO
Guarda n.º.31851 - MAK CHI SENG	Guarda n.º.28911 - WONG LEI KONG
Guarda n.º.11861 - VONG IAM VAN	Guarda n.º.29911 - KONG CHI KEONG
Guarda n.º.17861 - FERNANDO MONSALVARGA	Guarda n.º.30911 - LOK CHI WAI
Guarda n.º.27861 - KONG CHAN MENG	Guarda n.º.34910 - CHAN POU POU
Guarda n.º.01871 - HO KAM KUAN	Guarda n.º.35911 - LOK UN IO
Guarda n.º.09871 - LEI KAM LENG	Guarda n.º.36910 - LOU I MEI
Guarda n.º.10871 - CHAN MAN HONG	Guarda n.º.37911 - WONG KUOK PENG
Guarda n.º.12871 - CHU UN VENG	Guarda n.º.38911 - KUOK KAM PO
Guarda n.º.13871 - LAO SENG TAK	Guarda n.º.40911 - HO ION MENG
Guarda n.º.14871 - TANG TAT KUONG	Guarda n.º.41911 - WONG HON MAN
Guarda n.º.18871 - CHEANG SON NG	Guarda n.º.42911 - CHEANG KAM SENG
Guarda n.º.22871 - UNG U HONG	Guarda n.º.43911 - WONG HONG IO
Guarda n.º.09881 - HO WAI LAM	Guarda n.º.44911 - TONG IONG CHUN
Guarda n.º.10881 - AO WENG WA	Guarda n.º.45911 - FONG TAK MENG
Guarda n.º.11881 - CHAO IP KIN	Guarda n.º.46911 - LOU IAO HENG
Guarda n.º.17881 - MA MAN WAI	Guarda n.º.48911 - TAM CHI TIM
Guarda n.º.25881 - WONG CHONG KIN	Guarda n.º.49911 - WU SEK FAN
Guarda n.º.27881 - CHEONG MOU CHONG	Guarda n.º.50911 - LEONG KAM FAI
Guarda n.º.03891 - LEI PAK SAM	Guarda n.º.51911 - TONG ION TIM
Guarda n.º.07891 - LAI WENG KUN	Guarda n.º.53911 - TAM WAI MENG
Guarda n.º.08891 - LOU SON IP	Guarda n.º.54911 - KU CHON SENG
Guarda n.º.09891 - HO CHI MENG	Guarda n.º.55911 - LAM WAI UN
Guarda n.º.10891 - LEONG KEI KUONG	Guarda n.º.56911 - PUN KU CHEONG
Guarda n.º.14891 - LAI HONG MOU	Guarda n.º.58911 - MAK CHI SENG
Guarda n.º.16891 - LOU CHI FAI	Guarda n.º.59911 - TAI SE TAI
Guarda n.º.17891 - PUN WENG CHENG	Guarda n.º.60911 - LOI SENG LAM
Guarda n.º.20891 - LEONG CHAN TAK	Guarda n.º.64911 - LAM WAI MENG/KAO CHAI
Guarda n.º.23891 - KU TAI KAN	Guarda n.º.65911 - WONG CHI KUAN
Guarda n.º.28891 - LAI KAM CHUN	Guarda n.º.66911 - CHEONG CHAN NAM/CHAN NAM
Guarda n.º.30891 - CHOI WAI LAM	Guarda n.º.68911 - U WENG NAM
Guarda n.º.35891 - CHE WAI TANG	Guarda n.º.69911 - CHONG HON IP
Guarda n.º.37891 - FONG MEI VAI, aliás FONG HON WAI	Guarda n.º.70911 - NG WAI HONG
Guarda n.º.39891 - CHAN IAU KIT	Guarda n.º.71911 - LAM KAM PO
Guarda n.º.01901 - CHAN KIM CHAO	Guarda n.º.72911 - LIU PUI KEONG
Guarda n.º.02901 - LEI CHI KEONG	Guarda n.º.73911 - WU CHI HONG
Guarda n.º.03901 - CHONG CHIN MENG	Guarda n.º.74911 - LAM VAI MENG
Guarda n.º.06901 - WONG CHAN CHEONG	Guarda n.º.76911 - KOU CHI FAI
Guarda n.º.07901 - LEONG KAN WENG	Guarda n.º.77911 - PUN CHENG UN
Guarda n.º.08901 - WONG KAI CHIO	Guarda n.º.78911 - LOK KIN WENG
Guarda n.º.09901 - UN LONG KIT	Guarda n.º.79911 - CHEONG CHONG LAM
Guarda n.º.10901 - TANG FAT KEONG, aliás ANG FUTT KIANG	Guarda n.º.80911 - NG WA SI
Guarda n.º.11901 - TAI WAI IP	Guarda n.º.81911 - TAM CHON KEI
Guarda n.º.13901 - CHAO KAM HONG	Guarda n.º.82911 - CHAN TAK U

Guarda n.º.83911 - LEONG SENG CHOI	Guarda n.º.86920 - VONG IOC KUAN
Guarda n.º.84911 - CRISTOVÃO M. DAS DÓRES CORDEIRO	Guarda n.º.87921 - LAM IN
Guarda n.º.85911 - HONG IO CHEONG	Guarda n.º.88921 - MANUEL DE JESUS CHEOM
Guarda n.º.86911 - SONG KUOK WAI	Guarda n.º.89921 - LAU CHI MAN
Guarda n.º.87911 - CHEANG CHI KIN	Guarda n.º.91920 - CHEONG SUT LAI
Guarda n.º.88911 - LAI HOK KUAN	Guarda n.º.92920 - WONG VAI FONG
Guarda n.º.90911 - NG KIT TIM	Guarda n.º.93921 - VONG KENG IUN
Guarda n.º.92911 - CHEANG KOK WA	Guarda n.º.95921 - MAK WAI KEONG
Guarda n.º.01920 - LEI SAO IENG	Guarda n.º.96921 - TANG KOK KEONG
Guarda n.º.02920 - LEONG UT CHAN	Guarda n.º.97921 - LEONG PENG KUN
Guarda n.º.03921 - SOU WENG PIO	Guarda n.º.98921 - CHAN CHI KEONG
Guarda n.º.04921 - WU WAI HONG	Guarda n.º.99921 - IP WAI SAM
Guarda n.º.05921 - CHAN WAI ON	Guarda n.º.100921 - LEONG KIN MENG
Guarda n.º.06920 - HON WAI MAN	Guarda n.º.101921 - RUI DOS SANTOS IU
Guarda n.º.07921 - TANG IONG CHUN	Guarda n.º.102921 - LEUNG KIN WAH
Guarda n.º.08921 - LEONG WAI KIN	Guarda n.º.103920 - IP SOI LAN
Guarda n.º.09921 - LEONG IO KEONG	Guarda n.º.104920 - TANG KUAI MUI
Guarda n.º.10920 - HO SUT IM	Guarda n.º.106921 - AU TAK YAN
Guarda n.º.11921 - WU WENG SON	Guarda n.º.107920 - HO KAM LAI
Guarda n.º.12920 - CHONG KUAI IOK	Guarda n.º.108921 - LAI CHUN MING
Guarda n.º.13920 - LEI SOK MAN	Guarda n.º.109920 - KOU KIT I
Guarda n.º.15920 - CHEONG VAI PENG	Guarda n.º.110920 - LEONG MEI POU
Guarda n.º.16920 - TAI WAI KIN	Guarda n.º.111921 - LAM KAM HUNG
Guarda n.º.17921 - LOI CHIO U	Guarda n.º.112921 - LEONG CHAN KUONG
Guarda n.º.18921 - CHAN PAK LON	Guarda n.º.113920 - CHOI IUN CHENG
Guarda n.º.19920 - CHAO KIT SAM	Guarda n.º.114921 - FUNG KA CHUN
Guarda n.º.21921 - LEONG SON LEI	Guarda n.º.115921 - IUN WAI MENG
Guarda n.º.22920 - PUN PUI KUAN	Guarda n.º.116920 - LIU IOK HA
Guarda n.º.23921 - KO KA FAI	Guarda n.º.117920 - CHAN MEI NGO
Guarda n.º.26921 - CHAN PENG PENG	Guarda n.º.118920 - AU SAU MUI
Guarda n.º.27921 - WONG KUOK HENG	Guarda n.º.119920 - CHEANG LOU KUN
Guarda n.º.28920 - LEI VENG IU	Guarda n.º.120921 - NG WAI PENG
Guarda n.º.29921 - TANG KAM SAO	Guarda n.º.121920 - VU MENG CHU
Guarda n.º.31920 - FONG CHOI IOC	Guarda n.º.122921 - CHE IAT MENG
Guarda n.º.33921 - WONG SAI IM	Guarda n.º.123921 - CHEANG SENG POU
Guarda n.º.35921 - KONG CHI WAI	Guarda n.º.124921 - HO KEI LOK
Guarda n.º.36921 - KAM KAM FAI	Guarda n.º.125921 - AO CHI NGAI
Guarda n.º.37921 - VONG CHI MAN	Guarda n.º.126921 - CHEANG WAI CHEONG
Guarda n.º.40921 - KUOK IAT IO	Guarda n.º.128921 - NG SAN LAO
Guarda n.º.41921 - PAK CHI MAN	Guarda n.º.129921 - CHOI KUONG KUAN
Guarda n.º.42921 - LEONG SIN FAT	Guarda n.º.01930 - CHEONG IOC PENG
Guarda n.º.44921 - LEONG CHI KEONG	Guarda n.º.02930 - HO KAM HONG
Guarda n.º.43921 - NG KUOK CHEONG	Guarda n.º.05930 - KU IN KENG
Guarda n.º.45921 - WONG KAM LONG	Guarda n.º.07931 - NG IAT FAN
Guarda n.º.46921 - CHAN SENG CHOI	Guarda n.º.08931 - VONG WAI SI
Guarda n.º.47921 - LEONG MAN HONG	Guarda n.º.09930 - HO MEI IONG
Guarda n.º.48921 - LEI KAO IEONG	Guarda n.º.11930 - IEONG TENG HOU
Guarda n.º.49921 - KOK KIM WA	Guarda n.º.12931 - LEI CHONG
Guarda n.º.50921 - CHAN U WAI	Guarda n.º.13931 - LAM OI CHONG
Guarda n.º.51921 - LEONG KEI SANG	Guarda n.º.14931 - PAO CHI CHEONG
Guarda n.º.52921 - U CHIN KEONG	Guarda n.º.15931 - HO CHAN SENG
Guarda n.º.53921 - LAO TAK IN	Guarda n.º.16931 - HONG TAK LAM
Guarda n.º.54921 - SEAK KIN KEONG	Guarda n.º.18931 - LEONG PUI SENG
Guarda n.º.55921 - CHAN FAI	Guarda n.º.19931 - KAT CHI CHOI
Guarda n.º.58921 - CHANG IOK MENG	Guarda n.º.21931 - LOU KUAI HIN
Guarda n.º.59921 - LOO CHE CHING	Guarda n.º.22931 - LEI CHAN PANG
Guarda n.º.60920 - LAU CHOI LIN FERNANDES	Guarda n.º.28931 - LO MAN LONG
Guarda n.º.63920 - CHEONG KIN IAN	Guarda n.º.31931 - ARLINDO VICENTE SOU VEIGA
Guarda n.º.64920 - IP SOI CHAN	Guarda n.º.32931 - LAO FOK SIN
Guarda n.º.67920 - CHIO SIO WA	Guarda n.º.33931 - MIGUEL ANTÓNIO FUNG SHUM
Guarda n.º.68921 - NGAN CHENG SENG	Guarda n.º.34931 - LUÍS AUGUSTO DE ASSIS
Guarda n.º.70920 - FONG IAT WAI	Guarda n.º.37930 - HONG SIN PEK
Guarda n.º.71920 - UNG SIO IN	Guarda n.º.38931 - HENRIQUE LU
Guarda n.º.73921 - CHAN CHONG KENG	Guarda n.º.39931 - LAM KIN KUAN
Guarda n.º.74921 - LAO CHEOK I	Guarda n.º.40931 - SAM KUN CHI
Guarda n.º.75921 - YEUNG WAI HANG	Guarda n.º.42931 - LAI WAI LON
Guarda n.º.76920 - LAM POU IOK	Guarda n.º.43931 - LEUNG KA MAN
Guarda n.º.77921 - HO CHU WA	Guarda n.º.45931 - LAM TEK SAN
Guarda n.º.79921 - WONG MAN KUAN	Guarda n.º.47931 - HO KIM PO
Guarda n.º.80920 - LEI CHOI WA	Guarda n.º.48931 - LEONG KUONG
Guarda n.º.81920 - LEONG WENG SAM	Guarda n.º.49931 - ANTÓNIO MARCIAL COUTO
Guarda n.º.82921 - LAO HAM CHAK	Guarda n.º.50931 - KUOK CHI KUONG
Guarda n.º.83921 - NG CHAN FAI	Guarda n.º.51931 - SIN WENG HIN
Guarda n.º.84921 - WONG CHI KAO	Guarda n.º.52931 - LEI WAI PENG
Guarda n.º.85920 - CHAU LENG CHI	Guarda n.º.53931 - HO CHI KEONG

Guarda n.º.54931 - LOU CHI HUNG  
 Guarda n.º.55931 - LAO WAI SIN  
 Guarda n.º.57931 - LOI VENG HONG  
 Guarda n.º.62931 - WONG KA KIT  
 Guarda n.º.64931 - FAN POU LAM  
 Guarda n.º.66930 - CHEONG MEI LAN  
 Guarda n.º.67930 - CHEANG I MEI  
 Guarda n.º.68930 - HO IOK MENG  
 Guarda n.º.69931 - UN SI KIT  
 Guarda n.º.70931 - WONG KUOK FAI  
 Guarda n.º.71931 - LEI WENG TIM  
 Guarda n.º.73931 - LOK TAI PE  
 Guarda n.º.75931 - CHEANG CHI HONG  
 Guarda n.º.82931 - LEI MAN VAI  
 Guarda n.º.83930 - KONG CHAO MAN  
 Guarda n.º.84931 - PAULO GUERRA  
 Guarda n.º.86931 - CHAN CHI IUN  
 Guarda n.º.88931 - LEONG KOK TIM

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 10 de Novembro de 1995. — O Comandante, *Adolfo Esteves Sousa*, capitão-de-mar-e-guerra.

(Custo desta publicação \$ 4 587,60)

## CORPO DE BOMBEIROS

### Lista

Nos termos do n.º 3 do artigo 161.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, se publica a lista dos candidatos admitidos ao concurso de admissão ao curso de promoção a bombeiro-ajudante, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 25 de Outubro de 1995:

Bombeiro	n.º	413761	LAH WAI CHOI
"	n.º	413771	WA WENG LOI
"	n.º	402761	LAH KOK VA
"	n.º	414811	LAI SIO KEONG
"	n.º	435811	KOU ION CHO
"	n.º	431811	LEI PENG SENG
"	n.º	400821	LAI KAM TONG
"	n.º	422821	ANTÓNIO BAPTISTA NG, aliás NG SU TONG
"	n.º	414821	TAH HOK SAI
"	n.º	404831	TONG CHI HONG
"	n.º	406831	FUNG CHI KIT
"	n.º	419821	CHAO SEK WAI
"	n.º	411821	CHAN PAO SAM
"	n.º	405831	LEONG CHAN HONG
"	n.º	407831	YU CHI HUNG, aliás SINÃO YU
"	n.º	410831	AU PENG SENG
"	n.º	413831	TAI CHON VA
"	n.º	419831	LEONG PAK CHUN
"	n.º	423811	NG KAM TIM
"	n.º	412821	CHU YIO SAN
"	n.º	421821	FONG KA IU
"	n.º	408831	CHEONG KUAI CHEONG
"	n.º	411831	CHEONG MENG HENG
"	n.º	417831	LEONG SIU KEI
"	n.º	422831	U PAK LAI
"	n.º	443831	PANG SIO TAT
"	n.º	446831	WONG WAI KUONG
"	n.º	449831	IU ION KUAN
"	n.º	450831	HÓ WENG FAI
"	n.º	458831	FONG ION HENG
"	n.º	459831	HA ION KUONG
"	n.º	461831	LEONG HIN KENG
"	n.º	408841	CHEONG WENG HANG
"	n.º	413841	LEI WENG HENG
"	n.º	416841	MA CHI KEONG
"	n.º	417841	LEONG KOC HONG
"	n.º	402851	JOSÉ LEI
"	n.º	408851	LAO SIO KIN
"	n.º	409851	LEONG KAM HONG

Bombeiro	n.º	414851	FONG IEK SENG, aliás FONG JEK SENG
"	n.º	403871	CHAN CHI KIN
"	n.º	404871	WONG TAK LEONG
"	n.º	405871	LAO SENG FU
"	n.º	407871	KONG IO TONG
"	n.º	408871	LO FU HENG
"	n.º	409871	HOI KOC KEONG
"	n.º	411871	CHIO KAM CHIO
"	n.º	401891	CHEONG HENG
"	n.º	403891	UNG WENG KIN
"	n.º	405891	LAO IN CHONG
"	n.º	407891	FONG HON PONG
"	n.º	408891	KAM WAI HONG
"	n.º	413891	CHAN SAI PONG
"	n.º	414891	WONG CHI VAI
"	n.º	416891	HOU SU MAN
"	n.º	418891	LEI CHI HANG
"	n.º	419891	LAI KAM WA
"	n.º	420891	IP SENG MAN
"	n.º	421891	WONG KUOK UN
"	n.º	423891	CHAN CHI MENG
"	n.º	424891	WONG WENG KEONG
"	n.º	428891	CHEANG HENG
"	n.º	432891	HOI KAM KUN
"	n.º	435891	CHAN VAI MENG
"	n.º	436891	CHAN TONG KUN
"	n.º	438891	TONG KEANG PO
"	n.º	440891	LEI MUN TONG
"	n.º	441891	CHEONG TAK CHEC
"	n.º	442891	ION TAK LEI
"	n.º	444891	LEONG KAI KEONG
"	n.º	447891	CHAN VAI MAN
"	n.º	448891	TANG KUOK KUONG
"	n.º	449891	CHOI TAK KEONG
"	n.º	450891	ALBERTO JORGE DE ASSIS
"	n.º	451891	TEONG CAM FAI
"	n.º	453891	LAH WENG KEI
"	n.º	455891	LAH CHIN SENG, aliás NG KYIN SEIN
"	n.º	457891	CHEONG KUOK WENG
"	n.º	458891	LAI PAK WA
"	n.º	401901	HOI SU KEONG, aliás HWEE SHI KAUNG
"	n.º	403901	CHONG SIO CHON
"	n.º	404901	CHAN CHAN FAI
"	n.º	406901	KU CHI WENG
"	n.º	408901	CHOI MENG SANG
"	n.º	409901	CHAN HANG FAI
"	n.º	411901	CHAN CHIT MAN
"	n.º	412901	LEONG VAI KEI
"	n.º	414901	CHEONG HIN SANG
"	n.º	416901	LEONG TAK LOI
"	n.º	417901	LAU WENG SAN
"	n.º	420901	TOU MENG IUN
"	n.º	424901	LEI CHENG SON
"	n.º	425901	CHAO CHI CHIU
"	n.º	426901	LOU CHI VA
"	n.º	428901	LEI WENG TAT
"	n.º	430901	CHANG WA HÓN
"	n.º	431901	LAI SENG CHAP
"	n.º	433901	MAK IN KUONG
"	n.º	434901	KONG VAI HUNG
"	n.º	436901	CHEANG CHAK KUAN
"	n.º	439901	ROBERTO LAU
"	n.º	441901	LONG KAM CHUN
"	n.º	443901	LO KUN FAI
"	n.º	447901	LO CHI MENG
"	n.º	450901	CHOU PENG KUAN
"	n.º	401911	WONG TUNG SHAH
"	n.º	402911	KING CHUNG KU
"	n.º	405911	CHE KUOK CHUN
"	n.º	406911	CHEONG TAT WAI
"	n.º	407911	FONG SIO HENG
"	n.º	408911	KOU KAM HEI
"	n.º	409911	HO WENG HONG
"	n.º	410911	IP TAK LONG
"	n.º	411911	LEI KIN PONG
"	n.º	412911	LAN WENG KEONG
"	n.º	414911	SOU TONG HOI
"	n.º	422911	FONG TCHON KONG
"	n.º	423911	LEONG PENG CHONG
"	n.º	424911	LAI SAI CHAO
"	n.º	425911	LAU CHUN FAI
"	n.º	426911	NG WAI HENG

## CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

## Listas

Classificativa do candidato aprovado no concurso aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 4 de Outubro de 1995, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro da CMI:

Kou Io Keong ..... 7,00 valores

(Homologada pela deliberação n.º 456/47/95, da Câmara Municipal das Ilhas, de 10 de Novembro de 1995).

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 6 de Novembro de 1995.  
— A Presidente do Júri, *Maria Leong Madalena*.

(Custo desta publicação \$ 262,70)

Classificativa do candidato aprovado no concurso aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 6 de Setembro de 1995, para o preenchimento de uma vaga de chefe de secção, 1.º escalão, do quadro da CMI:

Maria Leong Madalena ..... 8,05 valores

(Homologada pela deliberação n.º 455/47/95, da Câmara Municipal das Ilhas, de 10 de Novembro de 1995).

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 7 de Novembro de 1995.  
— A Presidente do Júri, *Luís Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 262,70)

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior, existente no quadro de pessoal desta Câmara, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 25 de Outubro de 1995:

*Candidato admitido:*

Ho Ioc Sãn.

Não houve candidatos admitidos condicionalmente nem candidatos excluídos, considerando-se a presente lista, desde já, definitiva.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 15 de Novembro de 1995. — A Presidente do Júri, *Maria Leong Madalena*.

(Custo desta publicação \$ 332,70)

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior, existente no quadro de pessoal desta Câmara, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 25 de Outubro de 1995:

*Candidato admitido:*

Cheong U.

Não houve candidatos admitidos condicionalmente nem candidatos excluídos, considerando-se a presente lista, desde já, definitiva.

Bombeiro	n.º	428911	LAM CHON HENG
"	n.º	429911	CHAN KAN IAO
"	n.º	432911	LEI SOU TIM
"	n.º	433911	KOK CHI VAI
"	n.º	436911	CHE KAI FAI
"	n.º	403921	WONG CHI HOU
"	n.º	404921	LOI KIN CHIO
"	n.º	408921	LIH IEK KEONG
"	n.º	411921	LEONG IO VAI
"	n.º	412921	LAM KENG FAN
"	n.º	414921	LEONG KAN HUNG
"	n.º	416921	LAM SID WAN
"	n.º	417921	LENG KIN KUN
"	n.º	418921	UNG KIN VA
"	n.º	420921	HO SU FAI
"	n.º	421921	LAM PAK KAI
"	n.º	422921	CHU CHONG KUONG
"	n.º	423921	FONG U HONG
"	n.º	424921	PAU IO KEONG
"	n.º	427921	WU KA IO, aliás WU KUOK IO
"	n.º	428921	NG CHI SAN
"	n.º	429921	WONG CHONG TENG
"	n.º	430921	NG CHI KIN
"	n.º	433921	YUNG CHI KEONG
"	n.º	434921	CHAO KIN WENG
"	n.º	437921	TAM CHI KIN
"	n.º	443921	IEONG VENG KEONG
"	n.º	448921	SUN WAI PO
"	n.º	452921	KOK CHI IN
"	n.º	453921	KOK CHI HOU
"	n.º	455921	WONG PENG KUN
"	n.º	460921	KONG HOK HAN, aliás NG AUNG NYO
"	n.º	463921	MAK I WENG
"	n.º	466921	LOU SAI KAN
"	n.º	470921	LAM IO FAN
"	n.º	476921	AU KA LIM
"	n.º	477921	CHAN KAN PUI
"	n.º	483921	LAM KAI FAI, aliás SAM HUY
"	n.º	487921	WONG KA CHEONG
"	n.º	490921	SEE KIN CHAU
"	n.º	402931	KOU CHONG IENG
"	n.º	404931	WONG POU KIN
"	n.º	405931	KUOK HONG SANG
"	n.º	408931	CHENG VENG HON
"	n.º	410931	HO CHIN PANG
"	n.º	412931	IEONG KONG VA
"	n.º	414931	HO SID SENG
"	n.º	415931	LO WENG CHEONG
"	n.º	417931	IAN IENG HOU
"	n.º	418931	CHEANG POU SEONG
"	n.º	419931	CHU CHEK HOU
"	n.º	420931	LEONG KUOK VENG
"	n.º	421931	WONG POU KEI
"	n.º	422931	CHEANG KUOK HONG
"	n.º	426931	AO WAI KEONG
"	n.º	427931	CHEANG PAK CHUN
"	n.º	429931	CHOU PUI TONG

Bombeira	n.º	401930	CHAN PEK HONG
"	n.º	402930	HO WAI I
"	n.º	403930	TAM SOK CHENG
"	n.º	405930	VAN CHOI VAN
"	n.º	407930	CHAN POU KAH
"	n.º	408930	SOU IN NGO
"	n.º	409930	CHAN HA LEI, aliás HARY CHENG
"	n.º	410930	KUOK PUI SAN
"	n.º	411930	LEI HO IAN
"	n.º	412930	U LAI KENG
"	n.º	413930	IEONG CHOI HONG
"	n.º	414930	LEONG SID KAN
"	n.º	416930	YAU YIN PING
"	n.º	417930	CHAU KIT LAI
"	n.º	419930	KOU VAI HEI
"	n.º	420930	CHEONG IOK CHAN

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 13 de Novembro de 1995.  
— O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

(Custo desta publicação \$ 2 609,00)

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 15 de Novembro de 1995. — O Presidente do Júri, *Chan In Chio*.

*Candidatos admitidos condicionalmente:*

(Custo desta publicação \$ 332,70)

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

### Lista

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de quinze lugares de terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 4 de Outubro de 1995:

#### *Candidatos admitidos:*

1. AO ION HONG
2. AO KAM IN
3. ARQUIMINIO MONTEIRO DE JESUS
4. CAROLINA JOSÉ NIZA FERNANDES
5. CHAN CHI MENG
6. CHAN KIT KAN
7. CHEONG MEI KUN
8. CHOI IOK U
9. EDUARDO LEONG DA SILVA FAZENDA
10. FELISBERTA ILDA ALVES
11. FONG PUI IN
12. HAO LEI IENG
13. HO KAM LIN
14. HO POU SAN
15. HOI WENG WENG
16. INÊS CRISTINA FERREIRA SEQUEIRA CARUNCHO
17. IONG PUI I AO
18. IUN SIO CHONG
19. JULIANO DE SEQUEIRA
20. KONG MEI HENG
21. KU WAI NGAN
22. LAI SI WAI
23. LAI TAK FAI
24. LAM SU PUI, aliás STEPHEN
25. LAM TONG
26. LAM VENG HUNG
27. LAO HIO FONG
28. LEI CHI KEONG
29. LEI CHI PAN
30. LEI CHI WANG
31. LEI MEI IN, B.I. N.º.25114505
32. LEI SOI I
33. LEI VAI CHENG
34. LOU KUAI CHAN
35. LÚCIA LEONG
36. MA IO WA
37. MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO ALVES
38. NG SI PENG
39. PANG WAI SIU
40. PUN SAO NGA
41. SIO I NG
42. TAM LEI PENG
43. TANG IOK MAN
44. TANG KAM IN
45. UN FONG WA
46. UNG KA IAN
47. UNG NG MUI, aliás NG LAI PENG
48. VICTOR MANUEL CHUNG
49. VONG MEI I
50. WONG KIN SEONG
51. WONG MEI IENG
52. WU LAI KUN

1. ADÉRITO HÉLDER GONÇALVES SAMPAIO; e)
2. ALTINO CARVALHOSA GOMES; b), d) e f)
3. ANA PAULA ESTORNINHO DIAS; b,) e d)
4. ANDRÉ GONÇALVES DE SOUSA PINHO; d)
5. ANGELA DE FÁTIMA CARREIRA CHIU; d)
6. ANTONIETA GLÓRIA SAM; d)
7. ANTÓNIO DE FÁTIMA MARIA FERNANDES; d)
8. AO KAM CHU; d) e f)
9. AO WENG KAM; f)
10. AU SIU MUI; d)
11. CHAN CHIO WAN; d)
12. CHAN CHOI CHOI; d)
13. CHAN IONG MUI; d) e f)
14. CHAN KAM VA; d)
15. CHAN KENG FU; d) e f)
16. CHAN KENG HOI; d)
17. CHAN KOK MENG; d)
18. CHAN LAI MENG; f)
19. CHAN MEI LIN; d) e f)
20. CHAN NGON NONG; d) e f)
21. CHAN PUI SZE; d) e f)
22. CHAN SIO KUN; a)
23. CHAN SON; d)
24. CHAN TEK IENG; d)
25. CHAN UN MEI, aliás LILY CHAN; d)
26. CHAN UT SEONG; d) e f)
27. CHAN WAI KEI; d)
28. CHAO IAO FUN; d) e f)
29. CHAO LAI WA; d) e f)
30. CHAO NGAN CHU; c), d) e f)
31. CHAO PEK I; c), e) e f)
32. CHAU IOK HAN; d)
33. CHAU LENG SIONG; d)
34. CHE SOK I; d) e f)
35. CHE WAI MAN; d)
36. CHEANG CHAO NGO; d)
37. CHEANG I I; c), d) e f)
38. CHEANG IOK CHUN; f)
39. CHEANG TAI FAT; b), d) e f)
40. CHEANG WENG IN; d) e f)
41. CHENG SIO CHENG; b)
42. CHEONG SIO WA; e)
43. CHEONG UN IENG; f)
44. CHEUNG SHIU FONG; c), d) e f)
45. CHIO MAN FAI; d)
46. CHIU KAI IAN, aliás CARLOS CHIU; d)
47. CHOI POU KUAN; d) e f)
48. CHOI UN MAN; d) e f)
49. CHON MIO LEI; d) e f)
50. CHONG WAI HONG; d)
51. CHU KIN KUOK; d) e f)
52. CLÁUDIA TAVARES; d)
53. CRISTINA PAULA MENDONÇA DA ROSA; d)
54. FOK CHONG CHUN; c), d) e f)
55. FONG KAM WA, aliás FONG KIN SANG; d) e f)
56. FONG MIU CHI; d)
57. FONG UN FAN; d)
58. FREDERICO ALBERTO MENDONÇA DA ROSA; d) e f)
59. GILBERTO ROSA DA CONCEIÇÃO; d)
60. HO KIT LENG; d) e f)
61. HO LAI NGO; d) e f)
62. HO TAI I; d) e f)
63. HO UN LENG; d)
64. HONG CHI MENG; d) e f)
65. HONG KIM FONG; d)
66. IEONG KIT WAI; f)
67. IEONG SAO LONG, aliás KHIN KHIN THEIN; f)
68. IEONG UT KEONG; d) e f)
69. IEONG WENG KEONG; d) e f)

70. IEONG WENG KUN; d) e f)  
 71. IM KIN FONG; d) e f)  
 72. IO CHOI FAN; f)  
 73. IO POU KAM; d) e f)  
 74. IONG CHO IN; d)  
 75. IONG FONG I; d)  
 76. IP VAI I; d)  
 77. JOÃO BOSCO DA LUZ; b)  
 78. JOSÉ JOAQUIM MENEZES D'ALVA ROBALO; e) e f)  
 79. KAM PEK LAI; d)  
 80. KONG KIN CHENG; f)  
 81. KOU SON PENG; e)  
 82. KOU WAI CHU; d)  
 83. KU CHAN SAN; d) e f)  
 84. KU I SONG; e) e f)  
 85. KU IENG UN; f)  
 86. KU IOC LON; d) e f)  
 87. KU UT MUI; d) e f)  
 88. KUAN MENG LAI; e)  
 89. KUAN PEK TENG; e) e f)  
 90. KUAN SOK FAN; c) e d)  
 91. KUAN SOK I; a) e d)  
 92. KUONG CHOI FAN; d) e f)  
 93. LAI IENG PENG; b), d) e f)  
 94. LAI VENG HA; d)  
 95. LAM CHI KUEN; d) e f)  
 96. LAM HENG TONG; b), d) e f)  
 97. LAM KA I; e)  
 98. LAM KUAI HOU; d)  
 99. LAM SUT MUI; d) e f)  
 100. LAM WA TAI; d) e f)  
 101. LAO IOI KAN; f)  
 102. LAO KIN CHONG; d) e f)  
 103. LAO WENG U; d) e f)  
 104. LAU HO IAN; f)  
 105. LEE CHI TONG; d)  
 106. LEE PUI HENG; d)  
 107. LEI CHEOK FAI; d)  
 108. LEI I LAM; f)  
 109. LEI IOC IENG; d)  
 110. LEI MEI IN, B.I. N.º.25065422; e)  
 111. LEI MEI SEONG; d)  
 112. LEI SOI SAM; d)  
 113. LEI WAI PENG; f)  
 114. LEONG CHI HONG; d) e f)  
 115. LEONG CHIO KUAN; c), e) e f)  
 116. LEONG HANG CHI; d)  
 117. LEONG IP MUI; d) e f)  
 118. LEONG KIN IP; d) e f)  
 119. LEONG KUOK HOU; d) e f)  
 120. LEONG LAI FONG; d) e f)  
 121. LEONG MEI IENG; d)  
 122. LEONG NGA I; d)  
 123. LEONG PEK SAN; d) e f)  
 124. LEONG POU LIN; d) e f)  
 125. LEONG SIO FONG; d)  
 126. LEONG WAI HONG; d) e f)  
 127. LEUNG MEI MENG; d) e f)  
 128. LILIA CRISTINA CORTE REAL DE LEMOS; d)  
 129. LIO CHAK HANG; d) e f)  
 130. LIO KA HOU; d) e f)  
 131. LIU IOK IENG; d)  
 132. LOI LAI LENG; d)  
 133. LOI SOI FONG; d) e f)  
 134. LOI SOI KIO; d) e f)  
 135. LONG SAI PENG; d) e f)  
 136. LOU CHAK HO; f)  
 137. LOU WAI SENG; f)  
 138. LÚCIA TANG; d)  
 139. MAN HIO U; d) e f)  
 140. MARIA LEONOR PIMENTEL TOMÁS DE MEDEIROS; d)  
 141. MARIA ROSA CHAN; d)  
 142. MOK SAO IN; d)  
 143. MONICA PEREIRA LOI; d)  
 144. MOU HENG FONG; d)  
 145. NG HOI IAN; c) e e)  
 146. NG KAM HONG; d) e f)  
 147. NG TAK SEONG; d) e f)  
 148. NOÉMIA LUCINDA DA LUZ LEONG; d)  
 149. OLÍVIA DIAS GOMES; d) e f)  
 150. PANG IAN I; d)  
 151. PANG IOK WA; d)  
 152. PANG SIO KAI; d) e f)  
 153. PAU WAN YIN; d)  
 154. PUN CHIO FONG; d) e f)  
 155. PUN WENG U CORDOVA; a) e b)  
 156. RENEE TERESA LO FONG; f)  
 157. SAM WENG IAN; d)  
 158. SAN CHI MENG; d)  
 159. SIO HENG WA; d) e f)  
 160. SIU PUI LENG; c), d) e f)  
 161. SOU MAN I; d)  
 162. TAI KIT IAN; d)  
 163. TAI KIT PUI; d)  
 164. TAM KING WENG; b) e d)  
 165. TAM KIT LENG; e)  
 166. TAM MEI IENG; d)  
 167. TAM PEK CHENG; e) e f)  
 168. TAM SAI LIT; d)  
 169. TANG WAI KIN; d)  
 170. TONG KA IU; f)  
 171. TSANG HENG FONG; e)  
 172. U LAI PENG; e) e f)  
 173. UN CHONG MAN; b) e f)  
 174. UN KA FAI; f)  
 175. UNG KA I; d)  
 176. VONG VENG HONG; d)  
 177. VONG WENG KEI; d)  
 178. WAI KOK TAI; d) e f)  
 179. WAN KIT FAI; e)  
 180. WONG IENG FONG; d) e f)  
 181. WONG IOI SENG; d) e f)  
 182. WONG KIN CHONG; f)  
 183. WONG KIN PENG, aliás MG MYINT OO ZAW; d)  
 184. WONG KUOK WENG; d) e f)  
 185. WONG MEI I; d)  
 186. WONG PUI SIM; d) e f)  
 187. WONG SIO WAI; d)  
 188. WONG SOI FONG, aliás WONG SOI FAN; d) e f)  
 189. WONG WENG IAN; d)  
 190. YEUNG HEONG MENG; d) e f)  
 191. YEUNG KUOK LEONG; c) e f)  
 192. YEUNG MEI NGAN; d)  
 193. YUEN CHENG KONG; d)  
 194. YUNG LAI SHAN. f)

No prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, os candidatos assinalados devem apresentar os documentos em falta, a seguir indicados:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Falta apresentar o registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço;

c) Falta apresentar nota curricular;

d) Falta apresentar documento comprovativo das habilitações académicas, devidamente autenticado;

e) Falta apresentar documento das habilitações académicas comprovativo do nível de estudos correspondente ao ensino secundário geral, devidamente reconhecido pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

f) Falta apresentar documento comprovativo de possuir a nacionalidade portuguesa ou chinesa.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 3 de Novembro de 1995. — O Presidente do Júri, substituto, *Hélder Hilário Rodrigues Correia*, técnico superior principal. — O Vogal Efectivo, *António Milton Esteves Ferreira*, chefe de secção — A Vogal Suplente, *Tereza Lam Ian Kio*, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 4 053,60)

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

### Listas

De classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de dois lugares de primeiro-oficial administrativo, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 13 de Setembro de 1995:

#### Candidatos aprovados:

- 1.º João Lei ..... 5,95 valores
- 2.º Helena Rodrigues Leão ..... 5,00 »

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 8 de Novembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 6 de Novembro de 1995. — A Presidente do Júri, *Iu Wai Kuan*, técnica superior de 2.ª classe. — As Vogais Efectivas, *Arminda Fátima de Sousa Ribas da Silva*, chefe da Secção das Operações Passivas — *Wong On I*, adjunto-técnico de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, de prestação de provas, para o preenchimento de três lugares de técnico-adjunto de radiocomunicações principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 13 de Setembro de 1995:

- 1.º Pau Chin Pang ..... 8,4 valores
- 2.º Xequê Hédar Mamblecar, aliás João Xequê Mamblecar ..... 8,3 »

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 13 de Novembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 7 de Novembro de 1995. — O Presidente do Júri, *Chi Leong Hoi*. — Os Vogais, *Au Vai Va — Lau Wai Meng*.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de radiocomunicações especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 13 de Setembro de 1995:

João dos Santos Poupinho Júnior ..... 8,0 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 13 de Novembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 7 de Novembro de 1995. — O Presidente do Júri, *Chi Leong Hoi*. — Os Vogais, *Au Vai Va — Lau Wai Meng*.

(Custo desta publicação \$ 323,90)

Classificativa do candidato aprovado no concurso comum, de acesso, para o preenchimento de dois lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 13 de Setembro de 1995:

Ana Fernanda dos Santos Brito ..... 7,2 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 10 de Novembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 9 de Novembro de 1995. — A Presidente do Júri, *Isabel Eva da Cunha Manhão*, chefe de sector. — Os Vogais, *António Frederico Santos Carvalho*, chefe de secção — *Maria Rosa Marta Clemente Pinto Gibelino*, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 350,20)

## FUNDO DE PENSÕES

### Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Ng Kam Hou requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido, Kam Iu Fong, que foi podador, da Câmara Municipal das Ilhas, aposentado, devem todos os que se julgarem com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

退休基金會  
三十日告示

謹此公佈現有吳金好，申請其已故丈夫 甘耀芳，曾為海島市政廳退休修樹工人，遺下之遺屬撫卹金，如有人士認為具權利認該項撫卹金，由本告示在政府公報刊登之日起計，為期三十天，向退

休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九五年十一月十五日於澳門退休基金會

執行董事 馬志豪

(Custo desta publicação \$ 490,30)

## INSTITUTO DOS DESPORTOS

### Lista

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, condicionado, de prestação de provas práticas, para o preenchimento de um lugar vago de enfermeiro-graduado, grau 2, 1.º escalão, da carreira de enfermagem do quadro de pessoal do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

#### Candidato admitido:

Ng Iok Kuan.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

A prestação de provas práticas terá lugar no Centro de Medicina Desportiva do Instituto dos Desportos de Macau, no dia 12 de Dezembro, pelas 14,30 horas.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 7 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Humberto António de Bruto Évora*, assistente hospitalar da DSS. — Os Vogais Efectivos, *Ché Hang Hin Xavier*, enfermeira-chefe da DSS — *Estela Ma*, enfermeira especialista da DSS.

(Custo desta publicação \$ 472,80)

## SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 14 de Novembro de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 60.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal técnico superior do quadro dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado e circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal dos SSAP, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publi-

cação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos superiores de 2.ª classe do quadro de pessoal dos SSAP, que reúnam as condições estipuladas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

#### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo o mesmo ser entregue no Sector dos Serviços Administrativos e Financeiros dos Serviços Sociais da Administração Pública, sito na Rua de Santa Clara, n.ºs 1-3, edifício Chung King, 9.º andar.

#### 3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico superior de 1.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista a tomada de decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

#### 4. Vencimento

Ao técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, corresponde o índice 485 da tabela indiciária de vencimentos da Administração Pública do Território, constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular.

#### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciada Paulina Y Alves dos Santos, presidente dos SSAPM, substituta.

*Vogais efectivos:* Licenciada Lai Suzanne, chefe da Divisão de Prestações Sociais; e

Fátima Rita Bañares Cordeiro, chefe do Sector dos Serviços Administrativos e Financeiros.

*Vogais suplentes:* Licenciada Maria do Sameiro de Faria Delgado Fernandes, técnica superior assessora dos SAFP; e

John Lai, adjunto da Direcção dos SSAPM.

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 16 de Novembro de 1995. — A Presidente dos Serviços, substituta, *Paulina Y Alves dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 1 453,30)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 14 de Novembro de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 60.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal destes Serviços.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal dos SSAP, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos de 2.ª classe do quadro de pessoal dos SSAP que, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, reúnam as condições estabelecidas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo o mesmo ser entregue no Sector dos Serviços Administrativos e Financeiros dos Serviços Sociais da Administração Pública, sito na Rua de Santa Clara, n.ºs 1-3, edifício Chung King, 9.º andar.

### 3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico de 1.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

### 4. Vencimento

Ao adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, corresponde o índice 305 da tabela indiciária de vencimentos da Administração Pública do Território, constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção é feita mediante a análise curricular.

### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciada Lai Suzanne, chefe da Divisão de Prestações Sociais.

*Vogais efectivos:* Fátima Rita Bañares Cordeiro, chefe do Sector dos Serviços Administrativos e Financeiros; e

Licenciado Ho Weng Ieong, técnico superior de 2.ª classe.

*Vogais suplentes:* Sara Maria de Q. M. O. Bastos Neves de Carvalho, adjunto-técnico especialista; e

Francisco José Sequeira, oficial administrativo principal.

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 16 de Novembro de 1995. — A Presidente dos Serviços, substituta, *Paulina Y Alves dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 1 409,60)

## INSTITUTO DE HABITAÇÃO

### Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 13 de Novembro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto de Habitação de Macau, nos termos do artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado ao pessoal do quadro do Instituto de Habitação de Macau, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

### 2. Condições de candidatura

2.1. Pode candidatar-se o pessoal do quadro do Instituto de Habitação de Macau, que reúna os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, no Sector Administrativo do Instituto de Habitação de Macau, sito na Rua do Campo, n.º 11, 4.º andar.

### 3. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 1.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

### 4. Vencimento

O técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 485 da tabela indiciária constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Dr. Joaquim Mendes Macedo de Loureiro, presidente do IHM.

*Vogais efectivos:* Dra. Maria Rita Bartolomeu da Silva Gonçalves, chefe de divisão; e

Dr. Amílcar Batista Feio, técnico superior assessor.

*Vogais suplentes:* Dra. Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo, chefe de divisão; e

Engenheiro António José da Silva Guimarães.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 20 de Novembro de 1995.  
— O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 523,40)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 13 de Novembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de uma vaga de desenhador de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro do Instituto de Habitação de Macau, nos termos do artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado ao pessoal do quadro do Instituto de Habitação de Macau, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Pode candidatar-se o pessoal do quadro do Instituto de Habitação de Macau, que reúna os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

#### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, no Sector Administrativo do Instituto de Habitação de Macau, sito na Rua do Campo, n.º 11, 4.º andar.

#### 3. Conteúdo funcional

Ao desenhador de 1.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional, na área de desenho de construção civil.

#### 4. Vencimento

O desenhador de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indiciária constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

#### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Arquitecta Ana Maria Constante de Oliveira, chefe de departamento.

*Vogais efectivos:* Engenheiro Lei Chan Tong, adjunto; e

Arquitecto José Joaquim Dias, técnico superior assessor.

*Vogais suplentes:* Engenheiro Ieong Kam Wa, técnico superior de 2.ª classe; e

Engenheiro Joaquim Chagas Nunes Madeira, técnico especialista.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 20 de Novembro de 1995. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 470,80)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 13 de Novembro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de sete vagas de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro do Instituto de Habitação de Macau, nos termos do artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado ao pessoal do quadro do Instituto de Habitação de Macau, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Pode candidatar-se o pessoal do quadro do Instituto de Habitação de Macau, que reúna os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a

natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

#### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, no Sector Administrativo do Instituto de Habitação de Macau, sito na Rua do Campo, n.º 11, 4.º andar.

#### 3. Conteúdo funcional

Ao técnico auxiliar de 1.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

#### 4. Vencimento

O técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 230 da tabela indiciária constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

#### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Dra. Maria Rita Bartolomeu da Silva Gonçalves, chefe de divisão.

*Vogais efectivos:* Maria do Céu de Oliveira Rosa de Almeida Chantre, chefe de sector; e

Augusto Lei do Rosário, chefe de secção.

*Vogais suplentes:* Dra. Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo, chefe de divisão; e

Dr. Amílcar Batista Feio, técnico superior assessor.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 20 de Novembro de 1995. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 418,30)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 13 de Novembro de 1995, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se encontra aberto concurso co-

num para o preenchimento de três vagas de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro do Instituto de Habitação de Macau, nos termos do artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado ao pessoal do quadro do Instituto de Habitação de Macau, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

### 2. Condições de candidatura

2.1. Pode candidatar-se o pessoal do quadro do Instituto de Habitação de Macau, que reúna os requisitos previstos no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c), se os mesmos já se encontram arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

#### 2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, no Sector Administrativo do Instituto de Habitação de Macau, sito na Rua do Campo, n.º 11, 4.º andar.

### 3. Conteúdo funcional

Ao primeiro-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

### 4. Vencimento

O primeiro-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indiciária constante no mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Dra. Maria Rita Bartolomeu da Silva Gonçalves, chefe de divisão.

*Vogais efectivos:* Maria do Céu de Oliveira Rosa de Almeida Chantre, chefe de sector; e

Augusto Lei do Rosário, chefe de secção.

*Vogais suplentes:* Dr. Rogério Paulo da Cruz Gomes Vigário de Matos, chefe de sector; e

Dr. Amílcar Batista Feio, técnico superior assessor.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 20 de Novembro de 1995.  
— O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 470,80)

## FUNDAÇÃO MACAU

### 澳門基金會

#### Aviso

Avisam-se os interessados no concurso de concepção-construção do edifício administrativo da Universidade de Macau que, tendo sido apresentados pedidos de esclarecimentos sobre as peças patentes em concurso, foram juntos ao respectivo processo os esclarecimentos pedidos.

Mais se avisam os interessados da alteração que sofreu a programação deste concurso, passando a vigorar as seguintes novas datas, mantendo-se os demais termos do aviso de abertura de concurso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 4 de Outubro de 1995:

Prazo para a entrega das propostas: 3 de Janeiro de 1996, às 17,30 horas;

Acto público de abertura das propostas: 4 de Janeiro de 1996, às 9,30 horas.

Fundação Macau, aos 20 de Novembro de 1995. — O Conselho de Gestão, *António Rodrigues Júnior*.

#### 通告

承蒙 閣下有意參加“承建澳門大學行政大樓招標”的人士，謹附上所請求的有關招標的解釋說明。

此外，本基金會通知招標日期及時間如下：

截標日期與時間：一九九六年一月三日十七時三十分

開標日期與時間：一九九六年一月四日九時三十分

其餘載於一九九五年十月四日《政府公報》上的規定不變

一九九五年十一月二十日於澳門基金會

管理委員會 António Rodrigues Júnior

(Custo desta publicação \$ 595,30)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Agência de Viagens e Turismo Ilhas Tesouro, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 58 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-A, deste Cartório, foi constituída, entre Yu, Shiao-Wei, Wan Ka Man, Chi, Kuei-Chung e Chan Man Keong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência de Viagens e Turismo Ilhas Tesouro, Limitada», em chinês «Pou Tou Loi Hang Sé Iao Han Cong Si» e em inglês «Treasure Island International Travel Tour Agency Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Estrada de Adolfo Loureiro, n.º 17-B, rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer filiais, sucursais ou delegações onde e quando lhe parecer mais conveniente.

#### Artigo segundo

O objecto social consiste exclusivamente na exploração das actividades de agência de viagens e turismo.

#### Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim distribuídas:

a) Yu, Shiao-Wei, uma quota no valor de trezentas e quarenta mil patacas;

b) Wan Ka Man, uma quota no valor de trezentas e trinta mil patacas;

c) Chi, Kuei-Chung, uma quota no valor de cento e oitenta mil patacas; e

d) Chan Man Keong, uma quota no valor de cento e cinquenta mil patacas.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

#### Artigo sexto

*Um.* A administração dos negócios da sociedade pertence a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e três gerentes que são nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Dois.* São nomeados, desde já, gerente-geral o sócio Yu, Shiao-Wei, e gerentes os sócios Wan Ka Man, Chi, Kuei-Chung e Chan Man Keong.

*Três.* Os membros do conselho de gerência serão ou não remunerados consoante for deliberado em assembleia geral.

*Quatro.* Os membros do conselho de gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários.

#### Artigo sétimo

*Um.* Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas do gerente-geral, ou de seu procurador, e de um dos gerentes, mas para os actos de mero expediente, nomeadamente para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer um dos membros do conselho de gerência.

*Dois.* O conselho de gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais, móveis ou imóveis;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens ou direitos móveis e imóveis,

incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza ou objecto ou a forma que revistam;

d) Conceder ou contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

e) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos;

g) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos; e

h) Constituir mandatários da sociedade.

#### Artigo oitavo

*Um.* As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de dez dias, indicando o assunto a tratar.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais mediante mandato conferido por simples carta.

*Quatro.* As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

#### Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Novembro mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, António J. Dias Azedo.

(Custo desta publicação \$ 1 952,40)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU

CERTIFICADO

**Sapataria March-On, Companhia  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 30 de Outubro de 1995, a fls. 31 do livro de notas n.º 200-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Ip Mun Iun, Chek Meng Iu e Cheng Cheuk Yin constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Sapataria March-On, Companhia Limitada», em chinês «Ma Nai Chong Hai Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «March-On Shoes Company Limited», e tem a sua sede na Rua do Campo, 55-A, r/c, loja A, freguesia da Sé, concelho de Macau.

*Artigo segundo*

O objecto social é o comércio de venda de sapatos.

*Artigo terceiro*

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou seja um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas assim discriminadas:

Uma de noventa mil patacas, subscrita pelo sócio Ip Mun Iun;

Uma de setenta mil patacas, subscrita pelo sócio Chek Meng Iu; e

Uma de quarenta mil patacas, subscrita pelo sócio Cheng Cheuk Yin.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento dos restantes sócios, que terão o direito de preferência.

*Dois.* É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas por herdeiros de sócios.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por um gerente-geral e dois gerentes, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Dois.* A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral e de um gerente.

*Três.* São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Ip Mun Iun, e gerentes os sócios Chek Meng Iu e Cheng Cheuk Yin.

*Quatro.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes.

*Cinco.* Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito bancário.

*Artigo sétimo*

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

*Artigo oitavo*

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Artigo nono*

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

*Artigo décimo*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

*Artigo décimo primeiro*

O sócio ausente poderá fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos nove de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 1 453,30)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Construção e Fomento  
Predial San Hoi Veng, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Setembro de 1995, lavrada fls. 120 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi constituída, entre Chui Iu, Chui Vai Pui e Chui Vai Hou, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

*Um.* A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Construção e Fomento Predial San Hoi Veng, Limitada», em chinês «San Hoi Veng Kin Chok Chi Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «San Hoi Veng Construction Development Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, edifício Banco da China, vigésimo oitavo andar, «A», freguesia da Sé.

*Dois.* A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

*Artigo segundo*

*Um.* A sociedade tem por objecto social a actividade de indústria de construção civil e desenvolvimento predial, podendo dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio e indústria que os sócios acordem, dentro dos limites legais.

*Dois.* Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio ou prestação de serviços, permitidos por lei.

*Artigo terceiro*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas e noventa mil patacas, ou sejam um milhão, quatrocentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim distribuídas:

- a) Uma quota de cento e sessenta mil patacas, subscrita pelo sócio Chui Iu;
- b) Uma quota de sessenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Chui Vai Pui; e
- c) Uma quota de sessenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Chui Vai Hou.

*Artigo quarto*

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

*Artigo quinto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta pelos três sócios, nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Dois.* São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chui Iu, e gerentes os sócios Chui Vai Pui e Chui Vai Hou.

*Três.* Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de quaisquer dois dos membros da gerência, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

*Quatro.* Para movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, e subscrever cheques, basta a assinatura do gerente-geral ou as assinaturas conjuntas dos dois gerentes.

*Cinco.* Para os actos de mero expediente, nomeadamente para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, nomeadamente a apresentação de projectos de construção civil, basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

*Seis.* A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

*Sete.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários especificando os respectivos poderes.

*Artigo sexto*

*Um.* Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

- a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;
- b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou forma que revistam;
- c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;
- f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e
- g) Participar no capital de outras sociedades.

*Dois.* É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 1 803,50)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Kit Ou (Macau) — Pelaria, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 9 de Novembro de 1995, a fls. 89 e seguintes do livro de notas n.º 15, deste Cartório, Liang Jian e Fok Ion constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Kit Ou (Macau) — Pelaria, Limitada» e em chinês «Kit Ou Kei Ip (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e tem a sua sede na Rua das Estalagens, número quinze-B, rés-do-chão, freguesia da Sé, concelho de Macau.

*Artigo segundo*

O objecto da sociedade é, em particular, a actividade de comercialização de artigos de pele em matéria-prima, bem como o comércio importador e exportador de grande variedade de mercadorias, podendo ainda explorar outra actividade, comercial ou industrial, permitida por lei, desde que deliberado em assembleia geral.

*Artigo terceiro*

A sociedade durará por tempo indeterminado, sendo o seu começo a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e dividido em duas quotas iguais, dos sócios, de cinco mil patacas cada uma, pertencentes uma a cada um deles.

*Artigo quinto*

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos necessita de autorização da sociedade, tendo esta preferência, pagando a quota conforme o último balanço.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes, os quais exercerão os respectivos cargos, com

dispensa de caução e por tempo indeterminado, até serem substituídos por deliberação tomada em assembleia geral, e aos quais são, desde já, conferidos os poderes a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

b) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens móveis e imóveis, valores, direitos ou participações sociais pertencentes à sociedade;

c) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos pertencentes à sociedade, para garantia de quaisquer financiamentos ou empréstimos;

d) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar, a crédito ou a débito;

e) Emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças e quaisquer outros títulos de crédito;

f) Representar a sociedade, em juízo, com poderes para transigir, desistir e aceitar desistências, comprometer-se em árbitros e aceitar decisões por estes proferidas, quer em jurisdição local quer nos organismos internacionais de arbitragem; e

g) Constituir mandatários da sociedade.

#### *Parágrafo primeiro*

Ficam, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

#### *Parágrafo segundo*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por um gerente.

#### *Parágrafo terceiro*

Os gerentes podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

#### *Artigo sétimo*

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer sócio, mediante carta registada, com a antecedência míni-

ma de oito dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

#### *Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 1 479,60)

### CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

#### CERTIFICADO

#### **Agência Comercial Grandview, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Outubro de 1995, exarada a fls. 132 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 63-J, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto, corpo do artigo sexto e seus parágrafos segundo e quarto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passaram à redacção em anexo:

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinco mil patacas, pertencendo uma a cada sócio.

#### *Artigo sexto*

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, que, desde já, são nomeados gerentes, sem caução nem retribuição, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

#### *Parágrafo primeiro*

(Mantém-se).

#### *Parágrafo segundo*

Os gerentes poderão delegar os seus poderes, por meio de procuração.

#### *Parágrafo terceiro*

(Mantém-se).

#### *Parágrafo quarto*

*Um.* A sociedade obriga-se pela assinatura conjunta de dois gerentes.

*Dois.* Os gerentes, além das atribuições próprias de administração, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dez de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 805,50)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### **Companhia de Construção e de Fomento Predial Kam Ip, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Novembro de 1995, exarada a fls. 77 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-C, deste Cartório, foi alterado totalmente o pacto social da sociedade em epígrafe, cujas cláusulas constam dos artigos em anexo:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade denomina-se «Companhia de Construção Kam Ip, Limitada», em chinês «Kam Ip Kin Chok Iao Han Kong Si» e em inglês «Kam Ip Construction Company Limited».

#### *Parágrafo único*

*Um.* A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua de Santa Clara, n.º 1-3, edifício comercial Zhang Kian, 18.º andar.

*Dois.* A sede social pode ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Três.* A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, agências, departamentos ou representações em Macau ou em qualquer outra região ou país.

#### Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir do dia nove de Fevereiro de mil novecentos e noventa e um.

#### Artigo terceiro

*Um.* A sociedade tem por objecto a execução de quaisquer obras públicas, de construção civil, de decoração, de trabalhos de engenharia civil e de fundações, bem como a concepção dos projectos e a consultadoria dos referidos trabalhos e obras, o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias e o fomento predial.

*Dois.* O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

*Três.* Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio, indústria ou serviços permitidos por lei.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota, no valor nominal de cento e quarenta mil patacas, subscrita pela sócia «Companhia de Engenharia e de Construção da China (Macau), Limitada»;

b) Uma quota, no valor nominal de cinquenta e oito mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Chi Kam; e

c) Uma quota, no valor nominal de duas mil patacas, subscrita pelo sócio Li Shu Guang ou Li Shuguang.

#### Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas, no todo ou em parte, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

#### Artigo sexto

*Um.* A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, à qual são, desde já, conferidos os poderes a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

b) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores, direitos ou participações sociais pertencentes à sociedade;

c) Participar, isoladamente ou em associação com qualquer empresa ou sociedade, em concursos públicos de empreitadas de obras públicas ou de quaisquer obras de construção civil;

d) Assinar contratos de empreitadas ou de subempreitadas de obras públicas ou de quaisquer obras de construção civil;

e) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

f) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos pertencentes à sociedade para garantia de quaisquer financiamentos ou empréstimos;

g) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;

h) Emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças e quaisquer outros títulos de crédito;

i) Contratar mão-de-obra;

j) Constituir mandatários da sociedade;

k) Representar a sociedade em juízo, com poderes para transigir, desistir e aceitar desistências, comprometer-se em árbitros e aceitar as decisões por estes proferidas, quer em jurisdição local quer nos organismos internacionais de arbitragem.

*Dois.* Os membros da gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral.

*Três.* A composição da gerência e os cargos que os seus membros exercem são decididos pela assembleia geral, de entre os quais haverá, necessariamente, dois gerentes.

*Quatro.* O sócio Li Shu Guang ou Li Shuguang e o sócio Chan Chi Kam exercem os cargos de gerentes.

#### Artigo sétimo

A sociedade obriga-se pelas seguintes formas:

a) Para todos os actos e contratos, incluindo os consignados no número um do artigo sexto, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência ou por mandatários com poderes para o efeito; e

b) Para os actos de mero expediente e os inerentes às operações de comércio externo basta a assinatura de um membro da gerência.

#### Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

#### Artigo nono

A sociedade tem sempre o direito de amortizar a quota de qualquer sócio, nomeadamente nos seguintes casos:

a) Por acordo com o titular da quota;

b) Por morte do titular da quota;

c) Se a quota for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;

d) Se a quota for cedida ou dada de garantia ou caução de alguma obrigação, sem o prévio e expresse consentimento da sociedade; e

e) Se o titular da quota for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver.

*Artigo décimo*

O ano social coincide com o ano civil e os balanços são fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Artigo décimo primeiro*

*Um.* As reuniões da assembleia geral são convocadas por meio de carta registada expedida aos sócios, com a antecedência mínima de um mês, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

*Quatro.* Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 2 652,80)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Sociedade de Investimento Predial  
San Kuong King, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Novembro de 1995, exarada a fls. 62 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 38, deste Cartório, foi constituída, entre Lam Iun San e Lei Sao Seng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Investimento Predial San Kuong King, Limitada», em chinês «San Kuong King Iao Han Cong Si» e em inglês

«San Kuong King Investment Company Limited».

*Parágrafo único*

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 108, rés-do-chão, «B», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

O seu objecto é a actividade de investimento predial.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Lam Iun San e Lei Sao Seng.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois gerentes.

*Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cin-

quenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo terceiro*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Parágrafo quarto*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza;

f) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

*Artigo oitavo*

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela

aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Parágrafo único*

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

*Artigo nono*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

*Norma transitória*

A gerência fica, desde já, autorizada a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 882,30)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Construção Twenty-First Century International, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 92 e seguintes do livro n.º 24, deste Cartório, foi constituída, entre Cheang Kok Seng, Cheong Tai Sam e Lei Chi Keong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Construção Twenty-First Century International, Limitada», em chinês «I Sap Iat Sai Kei Kuok Chai Iao Han Cong Si» e em inglês «Twenty-First Century International Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, número quatrocentos e vinte e seis, edifício Veng Tai, quarto andar, «A», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade trans-

ferir, instalar, abrir sucursais ou qualquer outra forma de representação social, onde e quando lhe pareça conveniente.

*Artigo segundo*

O objecto da sociedade consiste na construção e reparação de edifícios, operações sobre imóveis e o comércio de importação e exportação.

*Artigo terceiro*

A sociedade durará por tempo indeterminado, iniciando, nesta data, a sua actividade.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

- a) Uma quota de trinta e quatro mil patacas, subscrita pelo sócio Cheang Kok Seng;
- b) Uma quota de trinta e três mil patacas, subscrita pelo sócio Cheong Tai Sam; e
- c) Uma quota de trinta e três mil patacas, subscrita pelo sócio Lei Chi Keong.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a gerentes, são, desde já, nomeados para essa função todos os sócios, que exercerão o respectivo cargo, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Parágrafo primeiro*

Os membros da gerência, em exercício, podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez,

pode constituir mandatários, nos termos da lei.

*Parágrafo segundo*

Sem prejuízo do disposto no artigo oitavo, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Artigo sétimo*

Para a sociedade se considerar obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos se mostrem assinados, conjuntamente, por dois gerentes.

*Parágrafo único*

Para os actos de mero expediente e para os requerimentos a dirigir às repartições públicas basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

*Artigo oitavo*

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, praticar os seguintes actos:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, constituir hipoteca ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;
- d) Movimentar contas bancárias, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito; e
- e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza.

*Artigo nono*

Quando a lei não exigir outras formalidades, a assembleia geral poderá ser con-

vocada por meio de carta registada com a antecedência mínima de oito dias.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 812,30)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Desenvolvimento Ngai  
Wan, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 115 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foi constituída, entre Lu Tianbao e Li Hiang Yang, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

*Artigo primeiro*

*Um.* A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Desenvolvimento Ngai Wan, Limitada», em chinês «Ngai Wan Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Ngai Wan Development Limited», e tem a sede em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 29, edifício Seng Wo Kuok, 9.º andar, «A», freguesia da Sé.

*Dois.* A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

*Artigo segundo*

A sociedade tem por objecto social a consultadoria, o investimento e o fomento predial.

*Artigo terceiro*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e

está dividido pelos sócios em duas quotas iguais, de cinco mil patacas cada.

*Artigo quarto*

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

*Artigo quinto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por um gerente-geral e um vice-gerente-geral, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Dois.* É nomeado gerente-geral o sócio Li Hiang Yang, e vice-gerente-geral o sócio Lu Tianbao.

*Três.* A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

*Quatro.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

*Artigo sexto*

*Um.* Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas do gerente-geral e do vice-gerente-geral, mas para os actos de mero expediente, nomeadamente para endossar títulos para depósito em conta bancária da sociedade e para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

*Dois.* A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações

de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

*Três.* É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 1 523,40)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Imobiliário  
Nissan, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Novembro de 1995, exarada a fls. 73 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-C, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo primeiro*

A sociedade denomina-se «Companhia de Investimento Imobiliário Nissan, Limitada», em chinês «Iat San Tei Chan Chu Sek Wui Se Iao Han Cong Si» e em inglês

«Nissan Real Estate and Construction Company Limited».

*Parágrafo único*

*Um.* A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 126, edifício Centro Comercial I Tak, 17.º andar, «E».

*Dois.* A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações em Macau ou em qualquer outra região ou país.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido do seguinte modo:

a) Uma quota, no valor nominal de noventa e cinco mil patacas, subscrita por Leong Ka Weng; e

b) Duas quotas iguais, no valor nominal de cinquenta mil patacas cada uma, subscritas por Huang Huayu e Deng Jianming, respectivamente.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, à qual são, desde já, conferidos os poderes a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

b) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores e direitos pertencentes à sociedade;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

d) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos, pertencentes à sociedade, para garantia de quaisquer financiamentos ou empréstimos;

e) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;

f) Constituir mandatários da sociedade;

g) Representar a sociedade em juízo, com poderes para transigir, desistir e aceitar desistências.

*Dois.* Os membros da gerência exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Três.* A gerência divide-se pelos grupos A e B. A composição da gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exoneros pela assembleia geral.

*Quatro.* São nomeados para exercer os seguintes cargos:

I) Grupo A:

Gerente-geral: o sócio Leong Ka Weng;

e

II) Grupo B:

Gerentes: os sócios Huang Huayu e Deng Jianming.

*Cinco.* A sociedade obriga-se pelas formas:

a) A sociedade obriga-se pelas assinaturas conjuntas de um membro do Grupo A e de um membro do Grupo B; e

b) Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um membro de qualquer grupo da gerência.

*Seis.* A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

*Artigo sétimo*

*Um.* É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos a ela estranhos.

*Dois.* A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 1 558,40)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Associação dos Antigos Alunos do  
Colégio Yuet Wah**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Novembro de 1995, exarada a fls. 94 e seguintes do livro de escrituras n.º 2, deste Cartório, foi constituída, entre Mak Vai Choi, Winston Celestino Tan e Pedro Leong, uma associação, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

**Associação dos Antigos Alunos do  
Colégio Yuet Wah**

CAPÍTULO I

**Denominação, sede e objecto**

*Artigo primeiro*

*Um.* A «Associação dos Antigos Alunos do Colégio Yuet Wah», em chinês «Yuet Wah Chong Hok Hau Yau Wui» e em inglês «Yuet Wah College Alumni Association», adiante designada por Associação, é uma pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos, e rege-se pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável às associações em Macau.

*Dois.* A Associação é constituída por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da sua constituição.

*Artigo segundo*

A Associação tem sede em Macau, nas instalações do Colégio Yuet Wah, sito na Estrada da Vitória, n.º 18, podendo ser deslocada para qualquer outro local por deliberação da Assembleia Geral.

*Artigo terceiro*

São fins da Associação:

a) Promover a amizade e a solidariedade entre os seus membros;

b) Divulgar os princípios do Colégio Yuet Wah;

c) Promover actividades de natureza cultural, desportiva e recreativa entre os seus membros;

d) Divulgar, junto dos seus associados, qualquer iniciativa relacionada com os fins da Associação;

e) Defender os interesses dos associados; e

f) Cooperar com associações que tenham objectivos afins.

## CAPÍTULO II

### Associados, seus direitos e deveres

#### Artigo quarto

Podem ser associados efectivos todos os antigos alunos do Colégio Yuet Wah que preenchem os requisitos estatutariamente exigidos e cuja candidatura seja aceite pela Direcção.

#### Artigo quinto

*Um.* Além dos associados previstos no artigo anterior, a Associação poderá ter membros honorários e membros apoiantes.

*Dois.* São membros honorários as personalidades que se distinguindo no seu relacionamento com a Associação, a Assembleia Geral, sob proposta da Direcção, entenda dever distinguir com este título.

*Três.* São membros apoiantes os actuais ou antigos professores do Colégio Yuet Wah, que solicitarem a sua adesão à Associação.

#### Artigo sexto

*Um.* Os associados efectivos pagam uma quota anual, nos termos que vierem a ser aprovados pela Direcção.

*Dois.* Os membros honorários e apoiantes estão isentos do pagamento de quotas.

#### Artigo sétimo

Constituem direitos dos associados:

a) Participar e votar nas assembleias gerais;

b) Requerer a convocação da Assembleia Geral, nos termos estatutários;

c) Eleger e ser eleitos para qualquer cargo da Associação;

d) Colaborar e participar em todas as actividades organizadas pela Associação;

e) Usufruir dos benefícios prestados pela Associação; e

f) Apresentar propostas para a admissão de novos associados ou membros.

#### Artigo oitavo

Constituem deveres dos associados:

a) Cumprir os estatutos e os regulamentos internos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;

b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação;

c) Desempenhar os mandatos nos órgãos sociais para que sejam eleitos; e

d) Pagar pontualmente a quota anual.

## CAPÍTULO III

### Órgãos da Associação

#### Artigo nono

*Um.* São órgãos da Associação: a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

*Dois.* Os membros dos órgãos da Associação são eleitos em Assembleia Geral, tendo o respectivo mandato a duração de dois anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes.

*Três.* As eleições para os órgãos da Associação fazem-se por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, salvo quando a lei exigir outras maiorias.

#### SECÇÃO I

### Assembleia Geral

#### Artigo décimo

A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

#### Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

a) Estabelecer o plano de actividades e o orçamento da Associação para cada ano;

b) Apreciar e aprovar o relatório de actividades e as contas anuais;

c) Eleger e destituir a sua Mesa, a Direcção e o Conselho Fiscal;

d) Aprovar o montante da quota anual;

e) Aprovar as alterações aos estatutos, bem como aprovar regulamentos internos e as mudanças da sede;

f) Deliberar sobre a extinção da Associação; e

g) Deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas competências legais ou estatutárias dos outros órgãos da Associação.

#### Artigo décimo segundo

As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas pela Mesa, composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

#### Artigo décimo terceiro

*Um.* A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez por ano, a convocação da Direcção, para aprovação do plano de actividades e do orçamento, e do relatório de actividades e da conta de gerência.

*Dois.* A Assembleia Geral reúne extraordinariamente:

a) Nos anos em que terminem os mandatos dos titulares dos órgãos sociais;

b) A requerimento da Direcção ou do Conselho Fiscal; e

c) A requerimento de, pelo menos, dez por cento dos associados no pleno gozo dos seus direitos.

#### Artigo décimo quarto

*Um.* A convocatória da Assembleia Geral é feita pelo presidente da Mesa com, pelo menos, trinta dias de antecedência relativamente à sua realização, através de aviso publicado num dos jornais de língua chinesa de maior tiragem ou enviado aos associados, e afixado na sede social, com indicação da ordem de trabalhos, dia e hora, e local de encontro.

*Dois.* A Assembleia Geral não pode funcionar validamente, à hora convocada, sem a presença de, pelo menos, metade dos associados com direito a voto, funcionando meia hora depois, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, se expressamente convocada nestes termos.

*Três.* Se a Assembleia Geral tiver sido convocada a pedido de associados e não for possível reunir a maioria referida na

primeira parte do número anterior, é necessária a presença de um número igual ou superior ao número de associados que subscreveu aquela petição.

*Quatro.* A generalidade das deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta.

*Cinco.* As deliberações da Assembleia Geral sobre a alteração dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes, e as referentes à dissolução da Associação requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

SECÇÃO II

**Direcção**

*Artigo décimo quinto*

*Um.* A Direcção é constituída por vinte e dois membros, sendo um presidente, quatro vice-presidentes, um secretário-chefe, dois secretários, um tesoureiro, dois vice-tesoureiros e os restantes vogais.

*Dois.* Os membros da Direcção elegem-se entre si para o desempenho dos cargos previstos no número anterior.

*Três.* A Associação é representada exteriormente e obriga-se pela assinatura conjunta de dois dos seguintes membros:

- a) Do presidente e de um dos vice-presidentes;
- b) Do presidente e do tesoureiro ou de um dos vice-tesoureiros; e
- c) De um dos vice-presidentes e do tesoureiro ou de um dos vice-tesoureiros.

*Artigo décimo sexto*

*Um.* A Direcção reúne ordinariamente uma vez por trimestre, e extraordinariamente por convocação do presidente ou de um dos vice-presidentes.

*Dois.* As deliberações da Direcção são tomadas por maioria simples.

*Três.* Às suas reuniões podem assistir membros do Conselho Fiscal, sem direito a voto.

*Artigo décimo sétimo*

Compete à Direcção:

- a) Garantir a gestão corrente da Associação;

b) Propor à Assembleia Geral o plano de actividades e o orçamento para cada ano;

c) Apresentar à Assembleia Geral o relatório de actividades e as contas do ano anterior;

d) Executar as deliberações da Assembleia Geral;

e) Solicitar a convocação da Assembleia Geral; e

f) Propor à Assembleia Geral a fixação da quota anual.

SECÇÃO III

**Conselho Fiscal**

*Artigo décimo oitavo*

O Conselho Fiscal é constituído por três membros, um dos quais exerce as funções de presidente e os restantes as de vogal.

*Artigo décimo nono*

O Conselho Fiscal reúne ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que o presidente o convoque ou um dos dois vogais o requeira.

*Artigo vigésimo*

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Zelar pela observância da lei, dos estatutos e dos regulamentos internos, e das deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- b) Emitir parecer sobre o relatório de actividades e as contas anuais da Direcção, bem como sobre qualquer assunto que lhe seja apresentado por este órgão;
- c) Examinar regularmente as contas e a escrituração dos livros de tesouraria; e
- d) Participar nas reuniões da Assembleia Geral e assistir às reuniões da Direcção quando o julgue necessário.

CAPÍTULO IV

**Gestão financeira**

*Artigo vigésimo primeiro*

Constituem receitas da Associação:

- a) O produto das quotas anuais;

b) Orendimento dos bens próprios, bem como os serviços prestados e os juros de depósitos bancários; e

c) Os donativos dos seus associados ou de terceiros.

*Artigo vigésimo segundo*

*Um.* A realização de despesas depende da aprovação de dois dos membros referidos no número três do artigo décimo quinto dos presentes estatutos.

*Dois.* A Direcção pode abrir contas bancárias em nome da Associação, as quais podem ser movimentadas mediante a assinatura conjunta de qualquer dos dois membros previstos no artigo referido no número anterior.

CAPÍTULO V

**Disposição final**

*Artigo vigésimo terceiro*

Os casos omissos nestes estatutos são resolvidos em Assembleia Geral.

*Norma transitória*

Os associados fundadores podem praticar todos os actos necessários ao início da actividade da Associação, enquanto não forem eleitos os membros dos órgãos sociais.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Natália Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 4 351,20)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Associação dos Controladores de Tráfego Aéreo de Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 25 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 124-E, deste Cartório, foi constituída, entre Eduardo Francisco Sanches Massa, António Luís de Melo Pessoa e Abel Pires Baptista da Silva, uma associação com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro***(Denominação e finalidade)**

A Associação adopta a denominação de «Associação dos Controladores de Tráfego Aéreo de Macau», também designada na língua inglesa por «Macau Air Traffic Controllers Association» e abreviadamente por «MATCA», tem por finalidade representar e defender os interesses profissionais dos seus membros, promovendo o desenvolvimento das condições técnicas em que exercem a sua actividade, fomentando o estreitamento dos laços de solidariedade e levando a cabo iniciativas de carácter cultural, recreativo e desportivo.

*Artigo segundo***(Sede)**

A «MATCA» tem a sua sede em Macau, na Avenida Dr. Sun Yat Sen, n.º 694, 15.º andar, «I», Vila da Taipa.

*Artigo terceiro***(Dos membros)**

*Um.* Podem associar-se na «MATCA» todos os controladores de tráfego aéreo que exerçam ou tenham exercido funções civis em Macau.

*Dois.* Os associados obrigam-se ao pagamento individual de uma quota mensal a estabelecer pela Assembleia Geral.

*Artigo quarto***(Dos órgãos)**

*Um.* São órgãos da «MATCA» a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

*Dois.* A Direcção e o Conselho Fiscal são compostos cada qual por três associados, dos quais um preside.

*Três.* Compete à Direcção a gestão social administrativa, financeira e disciplinar da «MATCA».

*Quatro.* Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção e verificar as suas contas e relatórios.

*Cinco.* A Direcção e o Conselho Fiscal são eleitos em Assembleia Geral pelo prazo de dois anos.

*Norma transitória*

Enquanto não forem eleitos os corpos gerentes, os associados fundadores podem praticar todos os actos de administração.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos quinze de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 998,10)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

## CERTIFICADO

**Companhia de Construção Chan Wah  
Nam Hoi, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Novembro de 1995, exarada a fls. 88 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 38, deste Cartório, foi constituída, entre a «Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada», Shen Weiyng e Deng Jiji, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Construção Chan Wah Nam Hoi, Limitada», em chinês «Chan Wah Nam Hoi Cong Cheng Iao Han Cong Si» e em inglês «Chan Wah Nam Hoi Construction Company Limited».

*Parágrafo único*

A sociedade tem a sua sede social em Macau, na Rua da Praia Grande, n.º 37, 6.º andar, «A», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

O seu objecto é o exercício da actividade de construção civil.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, ou sejam um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de duzentas e oitenta mil patacas, pertencente à sociedade «Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada»; e

b) Duas quotas iguais, de dez mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Shen Weiyng e a Deng Jiji.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Shen Weiyng, e vice-gerente-geral o sócio Deng Jiji, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um membro da gerência.

*Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo terceiro*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Parágrafo quarto*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

*Parágrafo único*

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada» será representada, para todos os efeitos, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Li Qitian, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente na ilha da Taipa, na Avenida do Governador Albano de Oliveira, edifício Nam San, bloco 3, 10.º andar, «F».

*Artigo oitavo*

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Parágrafo único*

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

*Artigo nono*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

*Norma transitória*

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 2 074,90)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Desenvolvimento  
Predial Wa Ying Kit, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Novembro de 1995, exarada a fls. 78 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 38, deste Cartório, foi constituída, entre Tsui Wa Ying e Liu Weina, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Desenvolvimento Predial Wa Ying Kit, Limitada», em chinês «Wa Ying Kit Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Wa Ying Kit Development Company Limited».

*Parágrafo único*

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sem número, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, edifício Royal Centre, 21.º andar, «F», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

O seu objecto é o exercício da actividade de desenvolvimento predial.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de vinte e cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Tsui Wa Ying e Liu Weina.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Tsui Wa Ying e Liu Weina, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um membro da gerência.

*Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Parágrafo terceiro*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a

sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Parágrafo quarto*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza;
- f) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

*Artigo oitavo*

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela oposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Parágrafo único*

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

*Artigo nono*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

*Norma transitória*

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 899,80)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Companhia de Desenvolvimento Pou  
Wai, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 125 e seguintes do livro n.º 24, deste Cartório, foi constituída, entre «Sociedade de Investimento Pou Wai Son Holdings, Limitada» e Mak Kuok Peng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Desenvolvimento Pou Wai, Limitada», em chinês «Pou Wai Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Pou Wai Development Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 96-A, rés-do-chão, freguesia de Santo António.

*Parágrafo único*

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

*Artigo segundo*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

*Artigo terceiro*

O seu objecto social é o investimento imobiliário.

*Parágrafo único*

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

*Artigo quarto*

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de vinte mil patacas, ou sejam cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e correspondendo à soma das quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota, no valor nominal de dezoito mil patacas, pertencente à sócia «Sociedade de Investimento Pou Wai Son Holdings, Limitada»; e
- b) Uma quota, no valor nominal de duas mil patacas, pertencente ao sócio Mak Kuok Peng.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

*Artigo sexto*

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes o sócio Mak Kuok Peng e o não-sócio Mak Kuok Soi, casado e residente em Macau, na Rua de Abreu Nunes, n.º 8, 1.º andar, letra D.

*Parágrafo primeiro*

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas con-

juntas de dois gerentes ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

*Parágrafo segundo*

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

*Parágrafo terceiro*

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 505,90)

**LABORATÓRIO DE ENGENHARIA CIVIL DE MACAU**

*Convocatória*

Nos termos do artigo 17.º dos estatutos do «Laboratório de Engenharia Civil de Macau — LECM», convoca-se a Assembleia Geral para uma reunião ordinária seguida de uma sessão extraordinária na sede do LECM, Rua da Sé, n.º 22, pelas 17,00 horas do dia 7 de Dezembro de 1995, com a seguinte ordem de trabalhos:

*Reunião ordinária*

Ponto único: Plano de Actividades e Orçamento para 1996.

*Sessão extraordinária*

Ponto único: Reelection de um membro do Conselho Fiscal.

Em caso de falta de *quorum*, a Assembleia Geral reúne-se uma hora depois, em segunda convocatória, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º, considerando-se validamente constituída qualquer que seja o número de sócios presentes e o património associativo representado.

Macau, aos treze de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Direcção, *José Manuel Rosado Catarino — João Tomás Siu — Luís Manuel Fusillier Pacheco Castelo*.

**澳門土木工程實驗室**

**股東會議開會通告 (中文譯本)**

敬告澳門土木工程實驗室之各股東週知, 根據公司章程第一條第十七規條, 現定於一九九五年十二月七日下午五時於本澳大堂巷22號舉行股東例會。

本次會議議程:

——討論一九九六年度之財政預算案。

特別部分:

——重選一監察委員會成員。

倘若於上述指定時間內未有半數以上之股東參加, 則按照公司章程之第十九條第二項規條, 將會議時間延遲一小時, 即延至下午六時舉行, 至於日期及地點, 則照上述指定資料。

董事局主席

José Manuel Rosado Catarino

João Tomás Siu

Luís Manuel Fusillier Pacheco Castelo

澳門一九九五年十一月十三日佈告

(Custo desta publicação \$ 691,60)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Kam Wan Loi (Macau) — Companhia de Fomento Imobiliário, Investimento Turístico e Comércio Geral, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 115 e seguintes do livro n.º 24, deste Cartório, foi constituída, entre Tse, Wing Chau, Tam, Ho, Shen, Shaogang e Lei Po, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá

pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Kam Wan Loi (Macau) — Companhia de Fomento Imobiliário, Investimento Turístico e Comércio Geral, Limitada», em chinês «Kam Wan Loi (Ou Mun) Koc Chai Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Kam Wan Loi (Macau) Real Estate, Tourism and Trading Company Limited», e terá a sua sede em Macau, no Lote 9 (A2/D) dos Novos Aterros do Porto Exterior, sem número, 8.º andar, letra «AF», edifício Walorly, freguesia da Sé.

*Parágrafo único*

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

*Artigo segundo*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

*Artigo terceiro*

O seu objecto social é o fomento imobiliário, investimento turístico e comércio geral de importação e exportação.

*Parágrafo único*

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

*Artigo quarto*

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de oitenta mil patacas, ou sejam quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de vinte e quatro mil patacas, pertencente ao sócio Tse, Wing Chau;

b) Uma quota, no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Shen, Shaogang;

c) Uma quota, no valor nominal de dezoito mil e quatrocentas patacas, pertencente ao sócio Tam, Ho; e

d) Uma quota, no valor nominal de dezassete mil e seiscentas patacas, pertencente ao sócio Lei Po.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

#### Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, distribuídos por dois grupos, ficando, desde já, nomeados para o Grupo A, gerente-geral o sócio Tse, Wing Chau e vice-gerente-geral o sócio Tam, Ho, e para o Grupo B gerente o sócio Shen, Shaogang e vice-gerente o sócio Lei Po.

#### Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de um membro do Grupo A com um membro do Grupo B ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

#### Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

#### Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros

gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

#### Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

#### Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 838,60)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Sociedade de Investimentos Financeiros Homefield, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Outubro de 1995, lavrada a fls. 45 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-28, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Investimentos Financeiros Homefield, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Consultadoria Financeira Homefield, Limitada», em chinês «Hong Tin Kam Iong Seong Pan Ku Man Iao Han Cong Si» e em inglês «Homefield Investment Consultant Limited», com sede em Macau, na Avenida de Marciano Baptista,

s/n.º, edifício Centro Comercial Chong Fok, 6.º andar, «C».

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Wang, Chin-Chuan, uma quota no valor de duzentas e cinquenta e cinco mil patacas; e

b) Shum, Chi Keung, uma quota no valor de duzentas e quarenta e cinco mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 604,10)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Companhia de Importação e Exportação East Sea Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Novembro de 1995, exarada a fls. 87 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-C, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota, no valor nominal de cento e quarenta mil patacas, subscrita pelo sócio Zhu Fulin; e

b) Uma quota, no valor nominal de sessenta mil patacas, subscrita pelo sócio Mao Gang.

*Artigo sexto*

*Dois.* A composição da gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonera- dos pela assembleia geral.

*Quatro.* São membros da gerência:

a) O sócio Zhu Fulin, o qual exerce o cargo de presidente; e

b) O sócio Mao Gang, o qual exerce o cargo de gerente-geral.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 586,60)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Administração de  
Propriedades Luen Wai, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Novembro de 1995, exarada a fls. 66 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 38, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Cheng Cheok Wa e Xie Ziyu.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeada como gerente a não-sócia Chio Koc Ieng, solteira, maior, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 28, edifício Pou Leng Kok, 8.º andar, «C», que exercerá o cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados pela gerente.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 569,10)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Empresa Comercial Pou Son, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 131 e seguintes do livro n.º 24, deste Cartório, foi constituída, entre «Sociedade de Investimento Pou Wai Son Holdings, Limitada» e Mak Kuok Soi, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Empresa Comercial Pou Son, Limitada», em chinês «Pou Son Iao Han Cong Si» e em inglês «Pou Son Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 96, A, rés-do-chão, freguesia de Santo António.

*Parágrafo único*

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

*Artigo segundo*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

*Artigo terceiro*

O seu objecto social é o comércio geral de importação e exportação.

*Parágrafo único*

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

*Artigo quarto*

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de vinte mil patacas, ou sejam cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de dezoito mil patacas, pertencente à sócia «Sociedade de Investimento Pou Wai Son Holdings, Limitada»; e

b) Uma quota, no valor nominal de duas mil patacas, pertencente ao sócio Mak Kuok Soi.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

*Artigo sexto*

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes o sócio Mak Kuok Soi e o não-sócio Mak Kuok Peng, casado e residente em Macau, na Rua de António Basto, n.º 16, 5.º andar, letra «C».

*Parágrafo primeiro*

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expe-

diente basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

*Parágrafo segundo*

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

*Parágrafo terceiro*

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 575,90)

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

Certifico, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 82/90/M, de 31 de Dezembro, que perante mim, Sérgio de Almeida Correia, advogado, com escritório na Avenida de Almeida Ribeiro, n.ºs 1L-1LB, edifício comercial Nam Wah, 4.º andar, em Macau, nesta data compareceu Jorge Rodrigues Soares, casado, natural de Penacova, de nacionalidade portuguesa, residente em Coloane, na Travessa da Pipa, n.º 5, pessoa do meu conhecimento, a qual me apresentou os seguintes documentos escritos em língua inglesa, acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa:

a) «Memorandum and Articles of Association of Singapore Airlines Limited» (Extracto), notarialmente certificados;

b) «Minutes of the board of Singapore Airlines Limited», de 6 de Novembro de 1995, notarialmente certificada;

c) «Certificate of Incorporation on Change of Name of Company»; e

d) «Certificate of Incorporation of Public Company».

O interessado declarou ter feito a tradução dos citados documentos, afirmando, sob compromisso de honra que prestou perante mim, ser fiel à versão original, assinando em seguida o presente certificado que, no seu conjunto, contém quarenta folhas.

Macau, aos treze de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Advogado, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Tradução)

PROCURADORIA GERAL  
DA REPÚBLICA

Coleman Street, 1, #10-00

Singapura 179803

REPÚBLICA DE SINGAPURA

Eu, Goh Phai Cheng, deputado na Procuradoria Geral da República de Singapura, certifico que Pathmanaban Selvadurai é um notário público devida e efectivamente autorizado a praticar em Singapura e que a assinatura aposta no final do Certificado Notarial anexo, emitido a 8 de Novembro de 1995, é a verdadeira e legítima assinatura do dito Pathmanaban Selvadurai.

Emitido em Singápora aos oito dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco.

(ass.) *Goh Phai Cheng*

Deputado

Procuradoria Geral da República de Singapura

(carimbo):

Certificado de cópia autêntica

(ass.) *Chew Ah Tuat*

Oficial de Juramentos

Ministério dos Negócios Estrangeiros  
Singapura (selo do M.N.E.)

Eu, Pathmanaban Selvadurai, notário público, devida e efectivamente autorizado, com Cartório e residência na República de Singapura, certifico pelo presente instrumento que a cópia anexa da acta de fundação e estatutos da sociedade «Singapore Airlines Limited» é autêntica e que a assinatura «Mathew Samuel», apos-

ta no referido instrumento, é a verdadeira e legítima assinatura feita pelo punho do referido Mathew Samuel, secretário da referida Sociedade e pessoa do meu conhecimento pessoal.

Em fé do que e para constar onde convier vai o presente pela minha mão assinado e devidamente selado com o selo deste Cartório aos oito dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco.

*Quod Veritatem Attestor*

(assinatura ilegível)

*P. Selvadurai*

Notário Público

LEI DAS SOCIEDADES  
COMERCIAIS (CAPÍTULO 50)

REPÚBLICA DE SINGAPURA

Sociedade Pública  
de Responsabilidade Limitada

ACTA DE FUNDAÇÃO  
E ESTATUTOS DA SOCIEDADE

SINGAPORE AIRLINES LIMITED  
(LINHAS AÉREAS DE SINGAPURA)

Constituída a 28 de Janeiro de 1972

LEI DAS SOCIEDADES  
COMERCIAIS (CAPÍTULO 50)

Sociedade Pública  
de Responsabilidade Limitada

ESTATUTOS DA SOCIEDADE  
«SINGAPORE AIRLINES LIMITED»

1. A denominação da Sociedade é «Singapore Airlines Limited».

2. A sede da Sociedade fica situada em Singapura.

3. Os objectos da Sociedade são os seguintes:

a) Estabelecer, desenvolver e exercer, em Singapura ou em qualquer outra parte, actividades relacionadas com companhias de transportes aéreos de passageiros e carga e, para tal, fretar, alugar, comprar ou vender aviões e equipamento aeronáutico de toda a espécie;

b) Desenvolver actividades como agentes de viagens, construindo e adquirindo os escritórios e edifícios tidos como necessários ao desenvolvimento dessa actividade em Singapura ou em qualquer outra parte;

c) Construir, equipar, manter, trabalhar e desenvolver actividades como fabrican-

tes, montadores, compradores, vendedores e representantes de produtores e fábricas, bem como agentes, comerciantes, distribuidores, arrendatários, restauradores, encarregados de limpeza, depositários, armazenistas de aviões e outros meios de transporte aéreo, bem como de motores, peças, acessórios, máquinas, utensílios, mecanismos, aparelhos, lubrificantes, colas, soluções, esmaltes, tintas e combustíveis de qualquer género, e tudo o mais que possa ser utilizado ou ter ligação com as máquinas acima descritas, quer esteja ou não relacionado com o seu fabrico, montagem, reparação, manutenção, ou funcionamento. Construir e fazer a manutenção de aeródromos, pistas ou qualquer superfície, com todos os edifícios necessários e convenientes à utilização dos mesmos, quer essa utilização seja de carácter comercial ou experimental e pesquisa. Estabelecer depósitos e agências em qualquer parte do mundo a fim de assegurar o tráfego ou a remoção, bem como a aquisição de qualquer das aeronaves supracitadas, fomentando e operando escolas de pilotagem e aeroclubes destinados ao treino e instrução de voo, pilotagem, reparação e utilização de qualquer avião, providenciando os edifícios convenientes, bem como os aparelhos necessários para essa instrução e atribuindo prémios e recompensas às pessoas nela envolvidas;

*d)* Construir, equipar, manter, operar e desenvolver actividades no domínio dos transportes e deslocação de passageiros, mercadorias ou qualquer outra coisa, por meios terrestres, aéreos ou marinhos, através da utilização de automóveis, carros, autocarros, «chars-a-bancs», táxis, camionetas, tractores, caminhos-de-ferro, carros eléctricos, camiões, carroças, carros de mão, aviões, aeronaves e outros meios aéreos, navios, barcos, «ferries», carruagens, veículos, naves e meios de transporte de todos os géneros, quer sejam movidos ou impulsionados por vapor, electricidade, gás, petróleo, meios humanos, animais ou qualquer força mecânica ou outra e quer sejam utilizados em terra, água ou ar;

*e)* Desenvolver actividades como proprietários de garagens, estábulos, pontes-cais, docas, armazéns, «godowns», navios, caminhos-de-ferro, carros eléctricos, «ferries», heliportos, aeródromos, hangares, lojas, depósitos, fábricas, oficinas, oficinas de reparação, veículos, naves e meios de transporte de todos os géneros movidos ou impulsionados por qualquer meio e quer sejam usados em terra, água ou ar;

*f)* Desenvolver actividades como importadores, exportadores, agentes de navegação, carregadores, agentes alfandegários e despachantes, agentes de turismo, viagens, excursões, agentes à comissão, agentes de seguros, bem como proprietários, operadores, produtores, compradores, e vendedores de quaisquer veículos, naves, e meios de transporte terrestres, marítimos ou aéreos, bem como qualquer outro tipo de representação em geral;

*g)* Desenvolver, em Singapura ou em qualquer outra parte, actividades como fabricantes de máquinas e ferramentas, fundidores de aço e de bronze, fundidores de metais em geral, metalúrgicos, fabricantes de caldeiras, laminadores, maquinistas, ferreiros, carpinteiros, construtores de carruagens, montadores de carruagens, pintores, estufadores, metalurgistas, engenheiros electrotécnicos, engenheiros hidráulicos, fornecedores de energia eléctrica, produtores de gás, impressores, transportadores e comerciantes, comprando, vendendo, manufacturando, reparando, convertendo, alterando, alugando, ajustando e negociando máquinas, motores, carruagens a motor, carros a motor, vagões a motor, rodas motorizadas, motociclos, veículos motorizados, autocarros, navios, barcos, cavalos, carroças, aeronaves, engenhos e todo o género de meios rolantes;

*h)* Desenvolver as seguintes actividades, nomeadamente ferreiros, produtores de aço, reconvertores de ferro e aço, fundidores, fundidores de ferro, engenheiros, importadores, exportadores e negociantes em minérios, metais, químicos e outros preparos, produtos e artigos. Comerciantes, armazenistas, armadores, construtores de navios e barcos, estivadores, donos de lojas, fretadores de navios e outras naves, barqueiros, proprietários de barcaças, carregadores, correctores, despachantes, homens de fretes contratados ou comuns, ou qualquer outro tipo de negócio que na opinião dos directores possa ser desenvolvido e trazer vantagens para a Sociedade ou em ligação com esta, bem como ser complemento das actividades gerais da Sociedade;

*i)* Construir, melhorar, manter, fomentar, operar, gerir, desenvolver ou controlar quaisquer estradas, vias, linhas de eléctrico, caminhos-de-ferro, ramais, pontes, «ferries», reservatórios, cursos de água, pontes-cais, terminais, heliportos, aeródromos, faróis, campos de aviação, depósitos de combustível, restaurantes, casa de repouso, hotéis, pensões, escritórios, lojas,

armazéns, abrigos e outros trabalhos e comodidades que possam ser usados, directamente ou indirectamente, para benefício dos interesses da Sociedade, contribuindo, financiando ou de alguma maneira apoiando e participando na construção, aperfeiçoamento, manutenção, operação, gestão, execução ou controlo das mesmas;

*j)* Desenvolver actividades como electricistas, operadores e negociantes em electricidade, força motriz e iluminação, bem como qualquer outra actividade em que a electricidade seja ou possa vir a ser aplicada como decoração ou conveniência, produzindo e acumulando electricidade, ou força electromotriz. Adquirir o direito de uso, produção e comercialização e o de usar, produzir e negociar em dínamos, baterias e outros aparelhos relacionados com a geração, acumulação, distribuição e aplicação da electricidade;

*k)* Comprar, vender, produzir, reparar, alterar, aperfeiçoar, manipular, preparar a comercialização, alugar e na generalidade negociar em todos os géneros de centrais, máquinas, aparelhos, ferramentas, utensílios, materiais, produtos, substâncias, artigos e coisas que sejam acessórias das actividades aqui especificadas, ou que possam vir a ser encomendadas por clientes ou quaisquer pessoas que mantenham ou estejam prestes a manter negócios com esta Sociedade;

*l)* Desenvolver actividades como engenheiros, restauradores, construtores, empreiteiros, produtores, fabricantes e negociantes em qualquer tipo de artigo fabricado ou preparado a partir da borracha ou qualquer forma de matéria-prima alternativa;

*m)* Servir como agentes de e introduutores de negócios com agências de seguros em geral e de seguros contra incêndios, acidentes e de indemnização, especialmente os que forem relacionados com helicópteros, aviões e pilotos, mas sendo condição que nenhuma das disposições aqui contidas poderá autorizar a Sociedade a desenvolver qualquer actividade no ramo de seguros;

*n)* Comprar, alugar, arrendar ou de alguma outra forma adquirir em Singapura ou em qualquer outra parte, bens móveis e imóveis, ou os relevantes direitos ou interesses que a Sociedade ache necessários ou convenientes para alcançar qualquer dos seus objectivos, particularmente terrenos, plantações, casas, fábricas, armazéns, centrais, máquinas, patentes, concessões, mar-

cas registadas, marcas comerciais, direitos de autor, licenças, existências e materiais ou propriedades de qualquer espécie, trabalhando, utilizando, mantendo, aperfeiçoando, vendendo, alugando, entregando, hipotecando, onerando, dispondo ou de alguma outra forma comercializando as mesmas ou ainda qualquer outra propriedade pertencente à Sociedade, incluindo ou relacionada com qualquer patente ou direitos pertencentes à Sociedade ou com a concessão de licenças ou autorizações a qualquer pessoa, sociedade ou entidade para que possa efectuar a sua exploração;

*o*) Fomentar a utilização de terrenos com qualquer objectivo, particularmente o de construir, manter, explorar, gerir e controlar quaisquer hotéis, premissas, escritórios, lojas, centros comerciais, clubes, restaurantes, bares, cafés, casas de gelados, centros de banhos, pensões, teatros, salas de concerto, cinemas, pavilhões e outros locais destinados à diversão e recreio, parques, jardins, salas de leitura e outros locais de entretenimento, contribuindo, ou de alguma outra forma financiando ou participando na sua construção, manutenção, promoção, exploração, controlo e gestão;

*p*) Desenvolver e aproveitar quaisquer terrenos adquiridos pela Sociedade ou nos quais a Sociedade detenha interesses, particularmente na preparação dos mesmos para a construção; alterando, derrubando, decorando, mantendo, mobilando, equipando e aperfeiçoando edifícios com a plantação, pavimentação, drenagem e cultivo, alugar, ou contratos de construção e com o adiantamento de fundos para os mesmos, bem como a celebração de contratos e todo o género de acordos com construtores, inquilinos e outros;

*q*) Pagar as propriedades ou direitos adquiridos pela Sociedade, quer em contado quer através de acções integral ou parcialmente realizadas, ou através da emissão de títulos, ou ainda em parte de um modo e em parte de outro e, na generalidade, nos termos que venham a ser determinados;

*r*) Adquirir, assumir e desenvolver, quer total ou parcialmente, as actividades, atributos e responsabilidades de qualquer pessoa, firma ou sociedade que desenvolva qualquer das actividades autorizadas a esta Sociedade ou qualquer actividade que pareça conveniente desenvolver para incentivação directa ou indirecta dos lucros produzidos por qualquer das propriedades

ou direitos desta Sociedade ou outras propriedades que sirvam os propósitos desta Sociedade;

*s*) Estabelecer negociações com qualquer governo ou autoridade máxima, municipal, local ou outra, que sirvam para alcançar qualquer dos objectivos da Sociedade, obtendo de tais governos ou autoridades os direitos, privilégios e concessões que a Sociedade ache oportunos obter, desenvolvendo, exercendo e cumprindo qualquer destes acordos, direitos, privilégios ou concessões;

*t*) Requerer, ou associar-se na aplicação de compra, ou de alguma outra forma adquirir, proteger, prolongar e renovar, quer em Singapura ou em qualquer outra parte, patentes, direitos de patente, direitos de autor, licenças, protecções e concessões que sejam susceptíveis de trazerem vantagens ou de serem úteis à Sociedade, usando, desenvolvendo e produzindo ao abrigo das mesmas, concedendo licenças ou privilégios em relação às mesmas, investindo fundos com actividades de pesquisa e teste, bem como no aperfeiçoamento e melhoria de quaisquer patentes, invenções ou direitos que a Sociedade venha a adquirir ou que se proponha adquirir;

*u*) Entrar em sociedade ou celebrar acordos destinados à associação, cooperação ou união de interesses com qualquer pessoa ou pessoas, sociedade ou empresa envolvida ou interessada, ou no processo de ficar envolvida ou interessada, em exercer e conduzir qualquer das actividades ou negócios que esta Sociedade esteja autorizada a desenvolver ou conduzir, ou que possam resultar em benefícios directos ou indirectos para esta Sociedade;

*v*) Celebrar contratos e acordos com qualquer sociedade, em Singapura ou em qualquer outra parte, a fim de que aquela sociedade desenvolva os objectivos desta Sociedade em representação da última;

*w*) Desenvolver todo o tipo de actividade de exploratória, particularmente na busca, prospecção, análise e exploração de minas e solos que possam conter minério de estanho ou qualquer outro minério ou ramas, procurando e obtendo informações relativas a minas, direitos de prospecção e áreas locais de prospecção;

*x*) Garantir o pagamento e cumprimento de qualquer débito, contrato ou obrigação, ou oferecendo garantias a favor de qualquer pessoa, firma ou sociedade seja a que título for, desempenhando funções de

agentes para cobranças e pagamentos de fundos e na generalidade como agentes e fornecedores de serviços a clientes e outros;

*y*) Emitir, preencher, aceitar, endossar, descontar, protestar e sacar livranças, letras, conhecimentos de embarque, certificados, obrigações de outros títulos transferíveis e negociáveis;

*z*) Pagar através dos fundos da Sociedade todas as despesas que a Sociedade venha legalmente a dever ou incorrer com a formação, registo e publicidade destinada a angariação de fundos para a Sociedade, através da emissão do seu capital, ou com a contribuição e assistência a qualquer casa, firma, pessoa ou editora que colabore com a emissão integral ou parcial do capital da Sociedade ou outros débitos relacionados com a publicitação da subscrição do capital social, incluindo corretagem e comissões pela obtenção de subscrições, ou pela colocação, aceitação e «underwriting» de acções, obrigações ou obrigações garantidas da Sociedade, ou com a petição aos tribunais, a custas da Sociedade, da extensão dos poderes da mesma;

*aa*) Receber fundos em depósito nos termos que vierem a ser aprovados pela Sociedade;

*bb*) Investir e negociar fundos da Sociedade da forma que esta venha a determinar;

*cc*) Sujeito às eventuais proibições dos estatutos, conceder empréstimos às pessoas e nos termos que pareçam convenientes, particularmente a clientes e outras pessoas que mantenham negócios com a Sociedade, garantindo o cumprimento de contratos celebrados por tais pessoas, sem no entanto exercer actividades como prestamistas;

*dd*) Contrair empréstimos, ou angariar ou garantir o pagamento de fundos, da forma que a Sociedade achar conveniente, particularmente através da emissão de obrigações ou obrigações garantidas, perpétuas ou outras, onerando a totalidade ou parte dos bens da Sociedade (tanto presentes como futuros), incluindo o capital não realizado e comprando, amortizando ou liquidando esses títulos;

*ee*) Comprar, tendo em vista o seu encerramento ou revenda, bem como negociar a totalidade ou parte de qualquer negócio ou propriedade que possa vir a ser prejudicado pela concorrência, bem como

qualquer negócio ou ramo de actividade que a Sociedade esteja autorizada a desenvolver;

ff) Subscrever, em absoluto ou sob condicionamento, bem como adquirir e deter acções, obrigações, obrigações garantidas ou quaisquer outros compromissos de sociedades que de uma maneira geral tenham objectivos, total ou parcialmente, semelhantes aos desta Sociedade;

gg) Vender ou dispor, total ou parcialmente, qualquer empreendimento da Sociedade, pelas retribuições que a Sociedade entender apropriadas, especialmente por acções total ou parcialmente realizadas, obrigações ou títulos de qualquer sociedade, quer estas tenham ou não objectivos total ou parcialmente semelhantes aos da Sociedade, detendo e retendo as acções, obrigações e títulos desta forma adquiridos, aperfeiçoando, gerindo, fomentando, vendendo, trocando, alugando, hipotecando, dispondo ou utilizando e negociando todos ou parte dos bens e direitos da Sociedade;

hh) Adoptar os meios necessários à divulgação das actividades da Sociedade, particularmente através de publicidade nos meios de comunicação, circulares, compra e exibição de obras de arte ou de interesse público, publicação de livros e revistas, concessão de prémios, recompensas e donativos;

ii) Patrocinar e contribuir para obras de caridade ou de interesse público, bem como para instituições, sociedades ou clubes que possam beneficiar esta Sociedade ou os seus empregados ou os empregados da sociedade que a antecedeu neste ramo de actividade ou para benefício de qualquer cidade ou lugar onde esta Sociedade desenvolva a sua actividade. Conceder pensões, anuidades ou ajuda caritativa às pessoas que tenham exercido funções na Sociedade ou na sociedade que a antecedeu neste ramo, bem como às viúvas, filhos ou outros familiares destas pessoas. Efectuar pagamento de seguros, constituindo e contribuindo para fundos de previdência e beneficência dos empregados ao serviço desta Sociedade ou da sociedade que a antecedeu no ramo, subsidiando e contribuindo para quaisquer associações patronais ou de empregados, bem como para qualquer associação comercial;

jj) Conseguir a aprovação de qualquer ordem, decreto ou lei parlamentar que autorize a Sociedade a realizar os seus objectivos ou com o fim de alterar a cons-

tituição da Sociedade ou qualquer outro propósito que pareça conveniente, opondo-se a qualquer processo ou requerimento que tenha em vista o prejuízo directo ou indirecto dos interesses da Sociedade;

kk) Estabelecer, conceder e aceitar representações em qualquer parte do mundo, agindo na qualidade de agentes de sociedades que desenvolvam actividades em qualquer ramo ou classe de seguro, fazendo tudo o que a Sociedade ache conveniente para garantir a continuidade das actividades da Sociedade, quer como mandatários ou agentes, remunerando pessoas ligadas ao estabelecimento ou concessão dessas representações nos termos e condições que a Sociedade achar convenientes;

ll) Levar a cabo todas ou qualquer uma das actividades supracitadas em Singapura ou em qualquer outra parte, como mandantes, agentes, empreiteiros, curadores ou outros ou por intermédio de agentes, curadores ou outros, individual ou conjuntamente com outras partes, diligenciando para que a Sociedade seja registrada e conhecida na Malásia ou em qualquer outro país ou lugar estrangeiro;

mm) Distribuir pelos accionistas qualquer dos bens em contado pertencentes à Sociedade;

nn) Promover a fusão com qualquer outra sociedade que tenha objectivos, total ou parcialmente, semelhantes aos desta Sociedade;

oo) Fazer tudo o que for considerado necessário ou acessório ou que permita alcançar todos os objectivos supracitados ou qualquer um deles.

E fica aqui, desde já, declarado que a palavra «sociedade», quando mencionada nesta cláusula, será considerada como incluindo qualquer pessoa ou associação ou outro grupo de pessoas, quer estejam domiciliados em Singapura ou em qualquer outra parte, e que as palavras que se refiram somente ao singular incluirão também o plural e vice-versa, e os objectivos especificados em cada parágrafo desta cláusula, excepto se o contrário se encontrar expressamente especificado no próprio parágrafo, serão considerados objectivos independentes, pelo que de maneira alguma poderão ser restringidos pela referência ou dedução dos termos usados em qualquer outro parágrafo ou do nome da Sociedade.

4. A responsabilidade dos sócios é limitada.

5. O capital social da Sociedade é de \*S\$3 000 000 000, dividido em 3 000 000 000 de acções de S\$1 cada, tendo a Sociedade poderes para aumentar o capital através da emissão periódica de acções, atribuindo-lhes os direitos de preferência, e prioridade no pagamento de dividendos ou distribuição do activo sobre quaisquer outras acções ordinárias ou preferenciais já emitidas ou não, podendo alterar os regulamentos da Sociedade no que for necessário à efectivação de tal preferência ou prioridade, podendo ainda subdividir acções para proporcionar o direito de participação nos lucros ou bens excedentes, atribuindo direitos, prioridades e privilégios especiais a qualquer das acções subdivididas ou o direito a voto entre as acções que resultem dessa subdivisão.

\*a) Aumentado em S\$500 000 000 em 21 de Outubro de 1985;

b) Aumentada em S\$1 000 000 000 em 16 de Outubro de 1992.

Nós as pessoas cujos nomes, endereços e elementos identificativos se encontram descritos, desejamos formar uma Sociedade de acordo com os presentes estatutos e concordamos subscrever, respectivamente, o número de acções que constituem o capital social da Sociedade que se encontra inscrito do lado oposto aos nossos respectivos nomes:

Nomes, endereços e descrição dos subscritores	Número de acções subscritas
<i>Joseph Yuvaraj Manuel Pillay</i> 37 Greenmead Avenue Singapura, 11 Funcionário público	Uma
<i>Tan Boon Teik</i> 8 Tan Boon Chong Avenue Singapura, 10 Procurador Geral em Singapura	Uma
<i>Ngiam Tong Dow</i> 181 Hillcrest Road Singapura, 11 Funcionário público	Uma

Datado aos quatro dias do mês de Novembro de mil novecentos e setenta e um.

Testemunhas das assinaturas supra:  
*Sathi V. Kandiah,*  
5 Jalan Istimewa  
Singapura

PROCURADORIA GERAL  
DA REPÚBLICA

Coleman Street, 1, #10-00  
Singapura 179803

REPÚBLICA DE SINGAPURA

Eu, Goh Phai Cheng, deputado na Procuradoria Geral da República de Singapura, certifico que Pathmanaban Selvadurai é um notário público devida e efectivamente autorizado a praticar em Singapura e que a assinatura aposta no final do Certificado Notarial anexo, emitido a 8 de Novembro de 1995, é a verdadeira e legítima assinatura do dito Pathmanaban Selvadurai.

Emitido em Singapura aos oito dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco.

(ass.) *Goh Phai Cheng*

Deputado

Procuradoria Geral da República de Singapura

(carimbo):

Certificado de cópia autêntica

(ass.) *Chew Ah Tuat*

Oficial de Juramentos

Ministério dos Negócios Estrangeiros  
Singapura

(selo do M.N.E.) — 9 de Novembro de 1995

Eu, Pathmanaban Selvadurai, notário público, devida e efectivamente autorizado, com Cartório e residência na República de Singapura, certifico pelo presente instrumento que aos oito dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco me encontrava presente quando Mathew Samuel assinou, selou e validou o certificado da acta anexa, e que a assinatura «Mathew Samuel», aposta no referido instrumento é verdadeira e legítima, feita pelo punho do referido Mathew Samuel, pessoa do meu conhecimento pessoal.

Em fé do que e para constar onde convier vai o presente pela minha mão assinado e devidamente selado com o selo deste Cartório aos oito dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco.

*Quod Veritatem Attestor*

(assinatura ilegível)

Notário Público

SINGAPORE AIRLINES LIMITED

Certifica-se pelo presente instrumento que o Conselho de Administração da

«Singapore Airlines Limited», reunido a 6 de Novembro de 1995, aprovou a seguinte deliberação:

«Foi deliberado

a) Constituir uma filial da Sociedade em Macau com um capital social de MOP 10 000,00;

b) Que, para todos os efeitos legais, incluindo o seu respectivo registo, a filial fica situada na sala 1001, 10/F, edifício Luso Internacional, Rua do Dr. Pedro José Lobo, 1-3, em Macau;

c) Que a Sociedade nomeia Daniel Liong Hong Kwai, cidadão de Singapura, nascido a 2 de Fevereiro de 1952, como representante da Sociedade na filial de Macau a partir de 1 de Novembro de 1995, a quem confere todos os poderes regularmente conferidos aos representantes da «Singapore Airlines», incluindo poderes para instaurar processos em nome da Sociedade, bem como os de aceitar, em representação da Sociedade, citações relativas a qualquer acção legal, tudo em conformidade com as leis de Macau;

d) Que o selo da Sociedade fica, desde já, apostado na Procuração (em triplicado) passada a favor de Daniel Liong Hong Kwai com a transmissão dos poderes estabelecidos no parágrafo c) desta deliberação; e

e) Que esta deliberação fica identificada como Deliberação SBC-C3 185/95.»

Datado aos oito dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco.

(assinatura ilegível)

*Mathew Samuel*

Secretário da Sociedade

US 26899

Formulário 8

LEI DAS SOCIEDADES  
COMERCIAIS  
(CAPÍTULO 185 — Edição de 1970)

Secção 16 (4)

Número da Sociedade: 78/1972

**Certificado de Constituição  
de uma Sociedade Pública**

Certifica-se pelo presente instrumento que a sociedade «Mercury Singapore

Airlines Limited» foi constituída a 28 de Janeiro de 1972, de acordo com a Lei das Sociedades Comerciais, Capítulo 185, sendo uma sociedade de responsabilidade limitada por acções.

Certificado pelo meu próprio punho e selado em Singapura aos vinte e oito dias do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e dois.

(ass. ilegível) O Conservador

(selo da Conservatória dos Registos Comerciais de Singapura)

(Carimbo): Certificado de cópia autêntica (ass.) Assistente do Conservador da Conservatória dos Registos Comerciais de Singapura — 2 de Novembro de 1995.

(Formulário 13)

LEI DAS SOCIEDADES  
COMERCIAIS — CAPÍTULO 185

Secção 23 (2)

Número da Sociedade: 78/1972

**Certificado de Constituição  
com alteração da denominação social**

Certifica-se que a sociedade «Mercury Singapore Airlines Limited», constituída aos 28 dias do mês de Janeiro de 1972 ao abrigo da Lei das Sociedades Comerciais, alterou a sua denominação social a 1 de Julho de 1972, passando a denominar-se «Singapore Airlines Limited». Outrossim certifico que a referida Sociedade é uma sociedade de responsabilidade limitada por acções.

Certificado pelo meu próprio punho e selado em Singapura aos quatro dias do mês de Julho de mil novecentos e setenta e dois.

(ass.) *James Lau Tiong Jin*

Assistente do Conservador

(selo da Conservatória dos Registos Comerciais de Singapura)

(Carimbo): Certificado de cópia autêntica (ass.) Assistente do Conservador da Conservatória dos Registos Comerciais de Singapura — 2 de Novembro de 1995.

(Custo desta publicação \$ 9 324,10)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Agência de Viagens e Turismo 3388,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Outubro de 1995, exarada a fls. 4 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Agência de Viagens e Turismo 3388, Limitada», em chinês «3388 Loi Hang Se Iao Han Cong Si» e em inglês «3388 Travel Agency Limited», a qual se regerá pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Agência de Viagens e Turismo 3388, Limitada», em chinês «3388 Loi Hang Se Iao Han Cong Si» e em inglês «3388 Travel Agency Limited», com sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 178, «A-B», r/c, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

*Artigo segundo*

O seu objecto social consiste, em exclusivo, no exercício da actividade de exploração de agências de viagens e turismo.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota, do valor nominal de quinhentas mil patacas, subscrita pelo sócio Wong Pui Chun; e

b) Uma quota, do valor nominal de quinhentas mil patacas, subscrita pela sócia Wong Ut Hou, aliás Ivy Wong.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

*Dois.* É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e um gerente.

*Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados:

Gerente-geral, o sócio Wong Pui Chun; e

Gerente, a sócia Wong Ut Hou, aliás Ivy Wong.

*Parágrafo segundo*

*Um.* Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por ambos os gerentes.

*Dois.* Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

*Parágrafo terceiro*

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

*Artigo sétimo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Artigo oitavo*

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Artigo nono*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 698,50)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Lei Cheong — Importação e Exportação,  
Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de 11 de Novembro de 1995, a fls. 95 do livro de notas n.º 9, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Lei Cheong — Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Lei Cheong Chôt Yâp Hâu Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Lei Cheong Import and Export Limit-

ed», com sede em Macau, na Rua do Tesouro, n.ºs 6-8, edifício Gamboa, rés-do-chão, freguesia de S. Lourenço, concelho de Macau.

#### Artigo segundo

A sua duração é indeterminada, contanto-se o seu início a partir da data desta escritura.

#### Artigo terceiro

O objecto é o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e vinte mil patacas, equivalentes a seiscentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios do modo seguinte:

- a) Chong Weng Keong, quarenta mil patacas;
- b) Ho Heng Kei, quarenta mil patacas;
- c) Ho Tsui Ling, quarenta mil patacas.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que tem direito de preferência.

#### Artigo sexto

A gerência pertence a todos os sócios, sendo, desde já, nomeados gerente-geral Chong Weng Keong, e gerentes Ho Heng Kei e Ho Tsui Ling, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

#### Artigo sétimo

*Um.* A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas do gerente-geral e dos dois gerentes.

*Dois.* Para actos de mero expediente ou a representação junto dos Serviços de Economia de Macau, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

#### Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

#### Artigo nono

*Um.* As assembleias gerais são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral podem realizar-se em qualquer lugar, fora da sede social, desde que estejam presentes ou representados todos os sócios.

*Quatro.* Os sócios podem fazer-se representar por qualquer outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 199,40)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Intellectual — Consultores de Investimento Económico, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 63 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-28, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Intellectual — Consultores de Investimento Económico, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

*Um.* A sociedade adopta a denominação de «Intellectual — Consultores de Investimento Económico, Limitada», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Praia Grande, n.º 57, 25.º andar, e durará por tempo indeterminado.

*Dois.* A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação, dentro ou fora do território de Macau, mediante simples deliberação da sua assembleia geral.

#### Artigo segundo

*Um.* O seu objecto consiste na prestação de serviços de consultadoria e apoio técnico à realização de quaisquer investimentos e fomento predial ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral.

*Dois.* O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região.

#### Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Lam Yim Ting Margaret, uma quota de vinte e cinco mil patacas; e
- b) Fan Frinklin, uma quota no valor de vinte e cinco mil patacas.

#### Artigo quarto

*Um.* É livre a cessão e divisão de quotas entre sócios.

*Dois.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

#### Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de três, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

#### Parágrafo primeiro

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

- a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens imóveis ou móveis, valores e direitos, incluindo obri-

gações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;

b) Tomar ou dar de arrendamento qualquer prédio ou parte do mesmo;

c) Movimentar contas bancárias a crédito e a débito, emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

d) Contrair empréstimos e obter financiamentos de qualquer natureza para as actividades da sociedade, com ou sem a constituição de hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;

e) Constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e

f) Convocar a assembleia geral sempre que o entender necessário ou lhe for solicitado por um terço dos sócios.

*Parágrafo segundo*

Os membros da gerência podem delegar poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade.

*Parágrafo terceiro*

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

*Artigo sexto*

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é suficiente que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados por um dos gerentes.

*Parágrafo único*

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

*Artigo sétimo*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

*Artigo oitavo*

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

*Um.* A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Dois.* As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 1 838,60)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Fábrica de Vestuário Top Rise (Macau),  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Outubro de 1995, lavrada a fls. 128 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 64-L, deste Cartório, foi constituída, entre Lai, Suk Fun Katherine, Leong Sou Ha e Yu, Yat Hung, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

*Um.* A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Vestuário Top Rise (Macau), Limitada», em chinês «Lai Sun (Ou Mun) Chai I Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Top Rise (Macau) Garment Factory Limited», com sede em Macau, na Rua dos Currais, n.º 61, 4.º andar, «M», a qual durará por tempo indeterminado.

*Dois.* A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação, em Macau ou em qualquer país ou região.

*Artigo segundo*

O seu objecto é o da indústria de fabricação de artigos de vestuário e a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

*Artigo terceiro*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Lai, Suk Fun Katherine, uma quota de oitenta e cinco mil patacas;

b) Leung Sou Ha, uma quota de dez mil patacas; e

c) Yu, Yat Hung, uma quota de cinco mil patacas.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e dois gerentes.

*Dois.* Os membros da gerência são dispensados de caução e poderão ser remunerados, se assim for deliberado em assembleia geral que lhes fixará a remuneração.

*Três.* Os membros da gerência, além das suas atribuições próprias, têm ainda poderes para:

a) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por qualquer outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e

b) Contrair empréstimos ou outras formas de facilidades bancárias, com ou sem garantia real.

*Quatro.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode constituir mandatários, nos termos da lei.

*Artigo sétimo*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo e fora dele, é necessário que todos os respectivos actos, ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados, conjuntamente, pelo gerente-geral e por um dos gerentes.

*Artigo oitavo*

São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Lai, Suk Fun Katherine, e gerentes a sócia Leung Sou Ha e o sócio Yu, Yat Hung.

*Artigo nono*

*Um.* As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio da carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela simples assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos nove de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 505,90)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Wing Hap Companhia de Comércio,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Novembro de 1995, exarada a fls. 83 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-C, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo primeiro**Parágrafo único*

*Um.* A sociedade tem a sua sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 3 a 7, 6.º andar, «A».

*Artigo segundo*

O objecto social é o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias e a compra, venda e outras operações sobre imóveis.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota, no valor nominal de sessenta mil patacas, subscrita pela sócia «Companhia de Importação e Exportação East Sea International, Limitada»; e

b) Uma quota, no valor nominal de quarenta mil patacas, subscrita pela sócia «Zhu Kuan União Comercial e Industrial, Limitada».

*Artigo sexto*

*Três.* A gerência divide-se pelos grupos A e B, sendo a sua composição e os cargos que os seus membros hão-de exercer decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

*Quatro.* São membros da gerência:

*I) Grupo A:*

a) Presidente da gerência: Zhu Fulin, casado; e

b) Gerente: Mao Gang, casado, ambos residentes em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 3 a 7, 6.º andar, «C».

*II) Grupo B:*

a) Gerente-geral: Wu Bingran, casado; e

b) Gerente: Liang Xuebing, casado, ambos com domicílio profissional em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 145 a 155, sendo todos não-sócios, naturais da China, de nacionalidade chinesa.

*Cinco.* A sociedade obriga-se pelas seguintes formas:

a) A sociedade obriga-se pelas assinaturas conjuntas de um membro do Grupo A e de um membro do Grupo B.

*Artigo décimo*

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 1 068,10)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Fomento Predial San Hing Wa, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Novembro de 1995, lavrada de fls. 62 a 65 verso do livro de notas para escrituras diversas n.º 90-A, deste Cartório, foi alterado o respectivo pacto social no que respeita ao artigo quarto, corpo do artigo sexto e seus parágrafos primeiro e segundo, conforme consta dos documentos em anexo:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e oitenta mil patacas, equivalentes a novecentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Chu Io Keong, uma quota de trinta mil patacas;

b) Zhen Pei Qiang, uma quota de trinta mil patacas;

c) Cai Defan, uma quota de trinta mil patacas;

d) Cai Buqing, uma quota de trinta mil patacas;

e) Ou Jingzhuang, uma quota de trinta mil patacas; e

f) Wu Zhennian, uma quota de trinta mil patacas.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora

dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por seis gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

*Parágrafo primeiro*

São gerentes todos os sócios.

*Parágrafo segundo*

Para que a sociedade fique obrigada, em quaisquer actos e contratos, é necessária a assinatura conjunta de três gerentes.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 752,90)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Grupo Empresarial Chi Cheong Companhia Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Outubro de 1995, lavrada a fls. 124 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi constituída, entre Tang Chi Cheong e Tang Lee Sai, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Grupo Empresarial Chi Cheong Companhia Limitada», em chinês «Chi Cheong Kei Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Chi Cheong Enterprises Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Comandante Mata e Oliveira, n.º 17, D1 e D2.

*Artigo segundo*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo terceiro*

A sociedade tem por objecto as actividades de fabricação e comercialização de

produtos eléctricos e materiais para construção civil, decoração e remodelação interior de casas, confecção de vestuário e a exploração de restaurantes e casas de divertimentos.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, equivalentes a setecentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

Uma de cem mil patacas, subscrita pelo sócio Tang Chi Cheong; e

Uma de cinquenta mil patacas, subscrita pela sócia Tang Lee Sai.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência. É livre a cessão de parte de quotas entre os sócios e a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem a uma gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios, que exercerão os cargos por tempo indeterminado, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberação da assembleia geral.

*Um.* Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados pelo gerente, o sócio Tang Chi Cheong.

*Dois.* A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Três.* Sem prejuízo do disposto no número seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Quatro.* Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, lixianas, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza;

f) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo sétimo*

*Um.* As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões podem realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou os seus representantes.

*Quatro.* Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas reuniões da assembleia geral, mediante mandato conferido por simples carta.

*Artigo oitavo*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor, ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

*Norma transitória*

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 1 812,30)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Fábrica de Vestuário Chi Luen, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 15 de Novembro de 1995, a fls. 92 e seguintes do livro de notas n.º 15, deste Cartório, foi lavrada a alteração parcial do pacto social relativa à sociedade em epígrafe, nomeadamente no seu artigo primeiro e no corpo e parágrafos segundo e terceiro do artigo sexto, que passaram a ter a redacção em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Vestuário Chi Luen, Limitada», em chinês «Chi Luen Cham Chek Chai I Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Chi Luen Knitting & Garment Factory Limited», e tem a sua sede na Rua Quatro do Bairro I. 3 Hon, número quarenta e dois, edifício industrial Iao Seng, prédio dois, sexto andar, «D-seis», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo sexto*

A gerência e administração dos negócios da sociedade pertencem a uma gerência constituída por um gerente, do qual fica nomeado o sócio Tsang Hin Chi, que exercerá o cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo segundo*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se achem assinados pelo gerente.

*Parágrafo terceiro*

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida ao gerente a

faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 630,40)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Meng Tak Hong Importação e Exportação, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Novembro de 1995, lavrada de fls. 86 a 88 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 20-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regula pelos artigos constantes do pacto social que se anexa:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Meng Tak Hong Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Meng Tak Hong Chot Iap Hao Iao Han Cong Si» e em inglês «Meng Tak Hong Import & Export Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Praceta de Venceslau de Moraes, prédio sem número, designado por edifício Veng Kin, 8.º andar, «A».

*Artigo segundo*

O objecto social consiste na importação, exportação e venda a grosso de gasosas, cervejas e géneros alimentícios.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de sessenta mil patacas, equivalentes a trezentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas:

a) Ao Veng Luk, uma quota de trinta mil patacas;

b) Chu Tak Meng, uma quota de quinze mil patacas; e

c) Lei Kam Loi, uma quota de quinze mil patacas.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por um gerente-geral e dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

*Artigo sétimo*

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Ao Veng Luk, e gerentes os sócios Chu Tak Meng e Lei Kam Loi.

*Artigo oitavo*

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura conjunta de quaisquer dois membros da gerência.

*Artigo nono*

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade, e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

*Artigo décimo*

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 1 199,40)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Agência Comercial de Materiais de  
Construção Kuok Tát, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 105 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 26, deste Cartório, foi constituída, entre Lam Kuok Keng, Luís Filipe Pereira Reigadas, Amílcar Cardoso das Neves e Cheong Pak Wa, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial de Materiais de Construção Kuok Tát, Limitada», em chinês «Kuok Tát Kin Chôt Choi Liu Iao Han Cong Si» e em inglês «Kuok Tát Construction Materials Company Limited», e tem a sua sede na Rua da Ribeira do Patane, 181, edifício Nga San, 18.º, K, da freguesia de Santo António, concelho de Macau.

*Artigo segundo*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo terceiro*

A sociedade tem por objecto exclusivo o comércio de materiais de construção e a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido em quatro quotas de vinte e cinco mil patacas, cabendo uma a cada um dos sócios.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em

segundo, do direito de preferência. É livre a cessão de parte de quotas entre os sócios e a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem a uma gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios, que exercerão os cargos por tempo indeterminado, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberação da assembleia geral.

*Um.* Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois dos gerentes.

*Dois.* A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Três.* Sem prejuízo do disposto no número seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Quatro.* Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com

ou sem prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo sétimo*

*Um.* As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões podem realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou os seus representantes.

*Quatro.* Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas reuniões da assembleia geral, mediante mandato conferido por simples carta.

*Artigo oitavo*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 759,80)

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Construção Nga Tak,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Outubro de 1995, exarada a fls. 24 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 37, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de cinquenta e oito mil patacas, pertencente a He Bingkun;

b) Uma quota de vinte e sete mil patacas, pertencente à sociedade denominada «Agência Comercial e Industrial Jinma, Limitada»; e

c) Uma quota de quinze mil patacas, pertencente a Che Seak Man.

*Artigo oitavo**Parágrafo único*

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Agência Comercial e Industrial Jinma, Limitada», será representada, para todos os efeitos, designadamente nas assembleias gerais de sócios, por Che Seak Man, casado, de nacionalidade chinesa, residente na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 35, edifício Tat Fong, 9.º andar, «D», Wu Yaoji, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 37-A, rés-do-chão, e Chio Koc Ieng, solteira, maior, de nacionalidade portuguesa, residente na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 28, 8.º andar, «C», conjunta ou separadamente.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António*.

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

## CERTIFICADO

**Companhia de Artigos Eléctricos  
Chu Fong, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 71 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-C, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade em epígrafe, a qual tem as suas contas encerradas e liquidadas.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

## CERTIFICADO

**Companhia de Consultores de Investimentos Tung Nga (Internacional), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura outorgada perante mim, a fls. 13 e seguintes do livro n.º 2 do meu Cartório, se procedeu à rectificação da escritura lavrada neste Cartório, a fls. 100 e seguintes do livro n.º 1, pela qual foi constituída a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Consultores de Investimentos Tung Nga (Internacional), Limitada», pelo que o artigo primeiro do pacto social respectivo deve ler-se:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Consultores de Investimentos Tung Nga (Internacional), Limitada», em chinês «Tung Nga Kuok Chai Tao Chi Iao Han Kong Si» e em inglês «Tung Nga (International) Investment Consultancy Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 888, edifício Yau Yee, 3.º andar-I, a qual poderá ser deslocada para outro local por simples deliberação da gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Hélder Fráguas*.

(Custo desta publicação \$ 437,80)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

## CERTIFICADO

**Grupo Lau — Participações Sociais, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Novembro de 1995, exarada a fls. 55 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11-A, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto

do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a redacção em anexo:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de quatro quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de vinte e seis mil patacas, subscrita pelo sócio Lau Ieong Kei;

Uma quota no valor de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Lao Kok Kit;

Uma quota no valor de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Ieng Kit Lao; e

Uma quota no valor de vinte e quatro mil patacas, subscrita pela sócia Lau Fong Leng.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 472,80)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

## CERTIFICADO

**Companhia de Consultadoria Financeira Well & Well (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Outubro de 1995, lavrada a fls. 48 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-28, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Consultadoria Financeira Well & Well (Macau), Limitada», nos termos do artigo em anexo:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Nam, Hoi Ricky, uma quota no valor de duzentas e cinquenta e cinco mil patacas; e

b) Wong, Sai Mak Simon, uma quota no valor de duzentas e quarenta e cinco mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Maria Amélia Antónia*.

(Custo desta publicação \$ 481,50)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Wui Hoi Importação e Exportação,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 47 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada «Wui Hoi Importação e Exportação, Limitada», que tem as suas contas aprovadas e encerradas.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 271,40)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Fomento Predial San Iat,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 77 e seguintes do livro de escrituras diversas n.º 24, deste Cartório, se procedeu à alteração do corpo e parágrafo primeiro do artigo sexto do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

*Artigo sexto*

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que

sejam nomeadas em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes a sócia «Kammio Limited», representada por Lei Io U, casado, residente em Macau, na Avenida do Infante D. Henrique, n.º 60 a 64, 18.º andar, e os não-sócios Ho, Bing Sum, casado, residente em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 57 a 63, edifício Pak Lei, 10.º andar, «A», e Lam Kam Chu dos Anjos, casada, residente em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 96, 21.º andar, «K».

*Parágrafo primeiro*

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas da gerente «Kammio Limited», representada por Lei Io U, com qualquer um dos outros gerentes ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

*Parágrafos segundo, terceiro e quarto*

(Mantêm-se).

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 595,30)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Predial,  
Ou Ngan Long, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Novembro de 1995, exarada a fls. 28 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11-A, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto, o número um do artigo sexto e os artigos sétimo e oitavo do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas iguais, no valor de cinquenta mil patacas cada uma, subscri-

tas, respectivamente, pelos sócios Hu Jiongyu e Zhou Ruisheng.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes.

*Artigo sétimo*

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura conjunta de dois membros da gerência.

*Artigo oitavo*

São nomeados gerentes os sócios Hu Jiongyu e Zhou Ruisheng.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 604,10)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Agência de Viagens e Turismo Treasure  
Island Express, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Novembro de 1995, exarada a fls. 86 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 38, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujo artigo alterado passa a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Agência de Viagens e Turismo Treasure Island Express, Limitada», em chinês «Pou Tou Van Tung Iao Han Cong Si» e em inglês «Treasure Island Express Limited».

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 341,40)

## BANCO TAI FUNG, S.A.R.L.

## Balancete do razão em 30 de Setembro de 1995

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
CAIXA		
PATAÇAS	40,192,139.26	
MOEDAS EXTERNAS	101,715,614.07	
DEPÓSITOS NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU		
PATAÇAS	169,259,484.76	
MOEDAS EXTERNAS		
VALORES A COBRAR	49,635,552.09	
DEPÓSITOS À ORDEM NO OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	1,919,428.16	
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	44,467,926.99	
OURO E PRATA	2,936,346.66	
OUTROS VALORES	3,632,124.51	
CRÉDITO CONCEDIDO	5,716,592,682.49	
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	1,998,474,373.96	
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	3,403,891,990.00	
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	140,794,644.43	
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
DEVEDORES	59,869,650.56	
OUTRAS APLICAÇÕES	296,452,706.57	
DEPÓSITOS À ORDEM		
PATAÇAS		1,030,431,201.42
MOEDAS EXTERNAS		1,875,491,706.05
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		
PATAÇAS		
MOEDAS EXTERNAS		156,366,696.31
DEPÓSITOS A PRAZO		
PATAÇAS		1,806,283,252.94
MOEDAS EXTERNAS		6,035,962,715.97
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		61,289,593.84
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		20,070,850.48
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR		16,502,778.50
CREDORES		15,460,272.24
EXIGIBILIDADES DIVERSAS		132,796,875.49
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	30,364,643.46	
IMÓVEIS	87,450,259.85	
EQUIPAMENTO	31,453,806.18	
CUSTOS PLURIENIAIS	1,298,046.96	
DESPESAS DE INSTALAÇÃO		
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	125,153,729.33	
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS		
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	671,083,309.68	598,859,118.78
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		89,726,265.82
CAPITAL		700,000,000.00
RESERVA LEGAL		215,945,000.00
RESERVA ESTATUTÁRIA		
OUTRAS RESERVAS		4,050,000.00
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		105,661.44
CUSTOS POR NATUREZA	616,452,815.18	
PROVEITOS POR NATUREZA		833,758,366.78
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	60,463,249.18	
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	57,421,365.02	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	11,387,988,355.41	
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	179,500,299.83	
CRÉDITOS ABERTOS	152,002,262.77	
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		60,463,249.18
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		57,421,365.02
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		11,387,988,355.41
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		179,500,299.83
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS		152,002,262.77
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	3,693,614,535.11	3,693,614,535.11
TOTAIS	29,124,081,342.47	29,124,081,342.47

O Administrador  
Sio Ng Kan

O Chefe da Contabilidade,  
Tam Kam Kong

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)



Imprensa Oficial de Macau  
澳門政府印刷署

PREÇO DESTA NÚMERO \$ 112,00  
每份價銀一百一十二元正